TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE/BA
7ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 7A

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
AUDITORIA OPERACIONAL PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(Auditoria Coordenada em Ações do Ensino Médio)

DEZEMBRO/2016

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	
I.1	Identificação do trabalho	3
I.2	Informações sobre o auditado	3
I.3	Visão geral do objeto	5
I.4	Objetivo da auditoria	6
I.5	Metodologia e fontes de critério	8
I.6	Limitações	10
II.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES	10
III.	PRONUNCIAMENTO DO GESTOR	67
IV.	CONCLUSÃO	67
V.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	70
VI.	APÊNDICES	78
VI.1	Apêndice 1 – Recomendações provenientes da auditoria operacional realizada em 2013	79
VI.2	Apêndice 2 – Demais determinações da Resolução nº 187/2014 que não foram objeto deste monitoramento	84
VII.	ANEXOS	89
	Resolução nº 187/2014 - PlenárioTCE-BA	
	Ofício/CH-GAB nº 458/2015 – Secretaria da Educação (SEC)	

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

I INTRODUÇÃO

I.1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza:	Auditoria de Monitoramento
Objeto Auditado:	Auditoria Operacional Programa Fortalecimento da Educação Básica (Auditoria Coordenada em ações do Ensino Médio)
Conselheiro Supervisor:	Marcos Vinícios de Barros Presídio
Ato Originário:	Resolução nº 187/2014
Ordem de Serviço:	111/2016
Período abrangido pela auditoria:	2015/2016
Período de realização dos exames:	01/07/2016 a /12/2016

I.2 INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITADO

Denominação:	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEC)**
Endereço:	5ª Avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-Bahia, CEP: 41.745-004.
Telefone:	(71) 3115-1401/3115-9094
Titular:	**OSVALDO BARRETO FILHO**
Período:	De 11/08/2009 até 02/06/2016
Endereço:	Rua Wanderley de Pinho, 796, Condomínio Taj Mahal, apto. 1.202, Pituba, Salvador-Bahia, CEP: 41840-300.
Titular:	**WALTER DE FREITAS PINHEIRO**
Período:	A partir de 03/06/2016
Endereço:	Manoel Gomes de Mendonça, Ed. Martinica, 601, Pituba Ville-Pituba, Salvador – Bahia, CEP – 41810-820

A Lei nº 13.204, de 11/12/2014, que modificou a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, alterou, no seu art. 14, a estrutura básica da Secretaria Estadual da Educação (SEC):

> Art. 14 - A Secretaria da Educação - SEC passa a ter a sua estrutura básica alterada na forma seguinte:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

I - ficam criados os seguintes Órgão e Unidades:
a) Comitê de Gestão Educacional, com a finalidade de promover estratégias e ações que visem integrar e potencializar as ofertas educacionais, além do fortalecimento da gestão voltada para resultados;
b) Coordenação de Apoio à Educação Municipal, com a finalidade de apoiar os Municípios na implementação de políticas e programas educacionais, em regime de colaboração, visando ao fortalecimento de sua gestão em todo o território do Estado da Bahia;
c) Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física, com a finalidade de avaliar a necessidade de serviços de engenharia, bem como executar a construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios sob gestão da Secretaria da Educação, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Administração;

II - ficam alteradas as denominações e finalidades das seguintes Unidades:
a) Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, que passa a denominar-se Superintendência de Políticas para a Educação Básica, com a finalidade de coordenar a implantação da Política Educacional do Estado, no que se refere ao desenvolvimento do currículo e à avaliação da educação básica, nos diversos níveis e modalidades;
b) Superintendência de Educação Profissional, que passa a denominar-se Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, executar, acompanhar e supervisionar, no âmbito do Estado, as políticas, programas, projetos e ações de educação profissional, incluindo orientação profissional para seus estudantes e certificação profissional para trabalhadores;
c) Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar, que passa a denominar-se Superintendência de Planejamento e Organização da Rede Escolar, com a finalidade de planejar e coordenar ações que apoiem o funcionamento das Unidades Escolares do Sistema de Ensino, segundo normas gerais de organização e legalização, garantindo a base indispensável à manutenção do padrão de qualidade do trabalho pedagógico;
d) Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional, que passa a denominar-se Superintendência de Gestão da Informação Educacional, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar os resultados de desempenho das Unidades Escolares e dos estudantes da rede estadual, bem como produzir e disseminar informações, visando subsidiar as políticas educacionais que promovam a melhoria da gestão;
III - a Coordenação de Projetos Especiais passa a ter por finalidade coordenar a execução de projetos especiais, entendidos como prioritários, que visem à melhoria da escolaridade do cidadão baiano;
IV - ficam extintas as Diretorias Regionais de Educação - DIREC e criados os Núcleos Regionais de Educação - NRE, com a finalidade de implementar a gestão das políticas educacionais no âmbito regional, executando as ações de acompanhamento, monitoramento e intervenção pedagógica nas Unidades Escolares, em consonância com as diretrizes do Órgão Central.

Parágrafo único - Os cargos de Diretor dos Núcleos Regionais de Educação serão providos exclusivamente por servidores públicos efetivos do Estado da Bahia.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Até a data de conclusão dos trabalhos, não havia sido publicado o Regimento Interno atualizado da SEC com as competências de cada unidade da Secretaria.

I.3 VISÃO GERAL DO OBJETO

Em 2013, fruto de Acordo de Cooperação Técnica, o Tribunal de Contas da União (TCU) e 28 Tribunais de Contas brasileiros realizaram auditoria operacional coordenada em ações governamentais do ensino médio. O escopo da auditoria foi orientado por cinco eixos temáticos: gestão; infraestrutura; professores; financiamento, cobertura da rede do ensino médio, sendo os dois primeiros integrantes do núcleo comum de questões que foram avaliadas por todos os Tribunais de Contas partícipes, tendo em vista a identificação de oportunidades de melhoria no Sistema de Ensino Médio da rede pública Estadual.

Na oportunidade, o TCE-BA buscou, também, obter informações acerca das ações desenvolvidas para mitigar os efeitos da paralisação dos professores em 2012. Assim, foi selecionado como objeto de análise o Programa Fortalecimento da Educação Básica, integrante do PPA 2012-2015, que tinha como ementa fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar.

Em decorrência da referida auditoria operacional coordenada no ensino médio, Ordem de Serviço nº 080/2013, processo TCE/007344/2013, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia proferiu determinações por meio da Resolução nº 187/2014 (em Anexo), de 23/09/2014, a serem cumpridas pela Secretaria da Educação (SEC). As recomendações provenientes da auditoria operacional encontram-se no **Apêndice 1** deste Relatório de Monitoramento. Em 24/04/2015, por meio do Ofício/CH-GAB Nº 458/2015 (em Anexo), a Secretaria da Educação enviou resposta à Notificação deste Tribunal decorrente da referida Resolução.

Em 2016, a celebração de novo Acordo de Cooperação Técnica, entre o Tribunal de Contas da União (TCU), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e Tribunais de Contas partícipes, permitiu a realização de monitoramento coordenado, dando continuidade à auditoria de 2013.

De acordo com o citado Acordo, o presente trabalho de monitoramento coordenado possui duas linhas de atuação para os Tribunais de Contas partícipes: a realização de monitoramento das deliberações proferidas no processo de Auditoria Coordenada do Ensino Médio realizada em 2013; e o exame das estratégias relacionadas ao alcance da Meta 3 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e dos planos estaduais de educação.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

I.4 OBJETIVO DA AUDITORIA

Em aderência ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCU, IRB, ATRICON e Tribunais de Contas partícipes, esta auditoria tem como objetivo o monitoramento do cumprimento das determinações constantes da Resolução nº 187/2014 deste Tribunal de Contas, que versaram sobre a auditoria operacional no Programa de Fortalecimento da Educação Básica, processo TCE/007344/2013, e o exame das estratégias relacionadas ao alcance da Meta 3 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e do Plano Estadual de Educação 2016-2026.

Formulou-se, a partir daí, as seguintes questões de auditoria:

> **Questão 1** - Qual o grau de atendimento das determinações contidas na Resolução nº 187/2014 deste Tribunal?
> **Questão 2** - O órgão estadual responsável pela condução da política de educação dispõe de estruturas e adota boas práticas de governança que dão suporte ao alcance das metas e à implementação de estratégias previstas no PNE e no respectivo Plano Estadual de Educação no que tange ao ensino médio?

Levando-se em consideração aspectos relacionados à natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos a serem realizados (aspectos qualitativos, quantitativos, financeiros, temporais/tempo de execução, dentre outros), definiu-se as determinações constantes da Resolução nº 187/2014 deste Tribunal que serão objeto do presente monitoramento, as quais estão demonstradas no Quadro a seguir:

QUADRO 01 - Determinações selecionadas para monitoramento

Área Temática / Determinação
Gestão escolar e apoio da SEC à esta gestão
Ampliar o quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender às demandas das UEs, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do PPP (item 1.1, pág. 16 do Relatório de Auditoria)
Aprimorar a sistemática da SEC de monitoramento e avaliação do planejamento anual, permitindo não somente a avaliação de resultados de indicadores e avaliações educacionais, mas também das condições escolares para produção destes resultados (item 1.2; pág. 23 do Relatório de Auditoria)
Normatizar sistemática de monitoramento e avaliação das UEs e da gestão, a ser executada pela SEC e pelo Núcleo Regional, com foco também nas condições existentes nas UEs, incluindo a escuta ao alunado, definindo claramente o fluxo de coleta e análise dos dados e feedback aos gestores; padronizando instrumentos de monitoramento e avaliação (procedimentos, relatórios de visitas, formulários de avaliação, etc); e definindo, como ocorre com o PAIP, cronograma anual de visitas às escolas (item 1.3; pág. 29 do Relatório de Auditoria)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

conclusão

Área Temática / Determinação
Gestão escolar e apoio da SEC à esta gestão
Prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei nº 8.261/2002 (1.3.2, pág. 30 do Relatório de Auditoria)
Realizar diagnóstico das necessidades de quadro de pessoal (gestão, administrativo e/ou apoio) das UEs e provê-las da estrutura de recursos humanos previstos na Lei nº 8.261/2002 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia, bem como promover a capacitação destes profissionais para o exercício de suas funções (item 1.3.3.1, pág. 33 do Relatório de Auditoria)
Desenvolver ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento do quadro de professores efetivos da rede, de forma a dotar as UEs de quadro de docentes efetivos que atenda às necessidades do ensino (item 1.3.3.3, pág. 34 do Relatório de Auditoria)
Implementar mecanismos de avaliação do desempenho dos docentes em sala de aula (item 1.3.3.3, pág. 34 do Relatório de Auditoria)
Realizar levantamento e avaliar a adequabilidade e disponibilidade do quadro de professores das UEs com curso profissionalizante (item 1.3.3.3 ; pág. 34 do Relatório de Auditoria)
Disponibilizar profissionais para apoio social às UEs (item 1.3.3.4; pág. 38 do Relatório de Auditoria)
Envidar esforços para a disponibilização tempestiva de recursos financeiros previstos às unidades escolares (item 1.3.4.b, pág. 42 do Relatório de Auditoria)
Infraestrutura das unidades escolares para o atendimento das demandas do ensino médio
Atualizar o Sistema de Levantamento Situacional Escolar das UEs e aprimorar sua sistemática de alimentação (item 2.1; pág. 48 do Relatório de Auditoria)
Aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação da infraestrutura nas UEs, com vistas a identificar suas necessidades e direcionar ações (item 2.2; pág. 51 do Relatório de Auditoria)
Implantar sistemática de monitoramento e avaliação do uso do laboratório de informática e de ciências (item 2.2; pág. 51 do Relatório de Auditoria)
Viabilizar a regularização da documentação legal das UEs (item 2.3; pág. 64 do Relatório de Auditoria)
Greve de Professores em 2012
Implementar controle eficiente de frequência de alunos e de professores (item 3.1, pág. 66 do Relatório de Auditoria)
Certificação de que as Unidades Escolares (UEs) cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto (item 3.3, pág 69 do Relatório de Auditoria)
Aprimorar e/ou implementar sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado (item 3.4, pág. 71 do Relatório de Auditoria)
Implementar canal direto entre a SEC, Núcleo Regional e o alunado, com vistas a identificar desvios e o desempenho da UE no processo de ensino aprendizagem (item 3.4; pág. 71 do Relatório de Auditoria)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

I.5 METODOLOGIA E FONTES DE CRITÉRIO

Em atendimento ao Plano de Trabalho, constante do Anexo 1, do Acordo de Cooperação Técnica, foi realizada, na etapa de planejamento, para as equipes participantes, capacitação à distância dividida em três módulos: Módulo 1 – metodologia e padrões associados ao monitoramento; Módulo 2 – revisão das deliberações expedidas por conta da apreciação das auditorias realizadas em 2013 e esboço das possíveis questões de monitoramento; e Módulo 3 – estudo da meta 3 do PNE e de suas respectivas estratégias.

Em 19 e 20/09/2016 foi realizada, na Secretaria de Controle Externo (SECEX) -Bahia/TCU, em Salvador, oficina presencial para discutir a matriz de planejamento e os procedimentos de execução do monitoramento. Assim sendo, a realização desta auditoria seguiu as orientações definidas no documento técnico Padrões de Monitoramento, aprovado pela Portaria SEGECEX/TCU nº 27/2009.

Foram solicitados à Secretaria da Educação (SEC) informações e documentações sobre as ações implementadas para atendimento às determinações proferidas na Resolução nº 187/2014. Após análise das primeiras informações enviadas pela Secretaria, procedeu-se a solicitações de informações adicionais, bem como realizou-se diversas reuniões e entrevistas com as equipes da SEC, entre 17/10/2016 e 17/11/2016, com vistas a atestar a implementação das determinações. Solicitou-se, ainda, informações à Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), no sentido de complementar algumas análises.

Em resposta às solicitações encaminhadas, foram recebidos da SEC os Ofícios CH-GAB nº 810/2016, de 30/09/2016; CH-GAB nº 818, de 10/10/2016; CH-GAB nº 820, de 17/10/2016; CH-GAB nº 827/2016, de 31/10/2016; CH-GAB nº 829/2016, de 31/10/2016; CH-GAB nº 837/2016, de 11/10/2016; CH-GAB nº 838/2016, de 08/11/2016; CH-GAB nº 839/2016, de 24/11/2016; CH-GAB nº 380/2016, de 31/10/2016; CH-GAB nº 384/2016, de 04/11/2016; e da SAEB, o Ofício SRH nº 32/2016, de 25/10/2016.

O presente relatório baseia-se nas informações contidas nesses Ofícios e na documentação encaminhada, assim como, no resultado da pesquisa realizada por meio de questionário eletrônico, enviado a partir do aplicativo *Survey Monkey*, aos diretores das Unidades Escolares Estaduais do Ensino Médio.

Os diretores das unidades escolares foram consultados com o objetivo de obter a sua percepção em relação à atuação da SEC, com vistas à implementação das deliberações proferidas pelo TCE-BA e à melhoria da qualidade do Ensino Médio nas Unidades Escolares Estaduais (UEE). A pesquisa foi encaminhada para 2.593 *e-*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

mails de diretores escolares estaduais do ensino médio no estado, no período de 08 a 23/11/2016, tendo sido obtidos 581 questionários eletrônicos respondidos.

Quanto ao exame da meta 3 do Plano Estadual de Educação, visando obter um levantamento de informações sobre aspectos de governança do Plano que, em princípio, refletem a capacidade do gestor responsável pela política de Ensino Médio de gerir adequadamente a agenda de metas e estratégias constantes do PEE 2016-2026, foram encaminhados ao secretário estadual um questionário eletrônico, também por meio do aplicativo *Survey Monkey*, e uma planilha para identificação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do plano estadual.

No questionário, o gestor responsável pelo gerenciamento da política de ensino médio no estado foi requisitado a dar a sua percepção em relação aos arranjos institucionais (aspectos da estrutura de governança) que dão suporte ao alcance das metas e à implementação das estratégias previstas no PEE 2016-2026.

O questionário foi apresentado no formato de um conjunto de afirmações, chamadas de “itens”. Os itens foram reunidos em grupos, denominados “eixos de análise” (eixos 1 a 5). Foi solicitado ao gestor que assinalasse o ponto da escala que representaria, na sua percepção (ou de seus pares), a melhor caracterização para o item analisado. A escala seguiu o método de diferenciação semântica, comumente usado em pesquisas qualitativas, que consiste em dar uma nota entre dois conceitos antagônicos.

Já a planilha foi subdividida em duas partes, sendo que, na primeira, buscou-se identificar quais órgãos e entidades, no nível operacional, são responsáveis pelo cumprimento dos referidos arranjos institucionais, enquanto que, na segunda, os responsáveis pela consecução das estratégias do plano estadual de educação no que tange ao ensino médio.

Ambos os instrumentos, questionário e planilha, foram encaminhados ao secretário da Educação por meio do Ofício GAPRE nº 893/2016, de 24/10/2016, da Presiência deste Tribunal, retiterado pelo Ofício GAPRE nº 990/2016, de 08/11/2016. Além destes, a auditoria solicitou, por meio da Solicitação nº N01-2016, que alguns pontos do questionário fossem seguidos de documentação comprobatória. Tal documentação serviria de evidência para as possíveis afirmativas relativas aos itens 1.5, 1.10, 3.4, 4.4, 4.7, 4.10, 4.14, 5.4, 5.8, 5.15, e 5.19 da pesquisa. As respostas à referida Solicitação foram encaminhadas pela SEC por meio do Ofício nº CH-GAB nº 831/2016.

Na execução deste monitoramento, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado da Bahia;
- Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB);
- Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024;
- Lei Estadual nº 8.261/2002 - Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia;
- Lei Estadual nº 10.963/2008 – Reestrutura o Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia;
- Lei Estadual nº 13.204/2014, que modificou a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual;
- Lei Estadual nº 13.559/2016 – Plano Estadual de Educação (PEE) 2016-2026;
- Diretrizes operacionais para a gestão e o funcionamento das escolas adotadas pela SEC;
- Normas de Auditoria Governamental (NAGs).

I.6 LIMITAÇÕES

No transcurso desta Auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

II ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

A Resolução nº 187, de 23/09/2014, deste Tribunal, determinou à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, à unanimidade, que apresentasse a esta Corte de Contas, em 180 dias, a contar da ciência da referida Resolução, plano de ação indicando etapas, prazos e possíveis soluções para:

> i. certificação de que as Unidades Escolares (UEs) cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto; ii. ampliação do quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender as demandas das UEs, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP); iii. prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia – Lei nº 8.261/2002.

Ademais, à unanimidade, determinou aos gestores da SEC para que fossem implementadas as providências sugeridas pela auditoria às fls. 85/90 do Relatório de Auditoria.

Consta, a seguir, a análise das informações encaminhadas pela Secretaria da

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Educação, Ofício/CH-GAB nº 458/2015, de 24/04/2015, em atendimento ao proferido na Resolução nº 187/2014, quanto à apresentação de plano de ação, bem como a análise das ações adotadas pela SEC, com vistas à implementação das providências sugeridas no Relatório de Auditoria, objeto do presente monitoramento.

II.1 DETERMINAÇÕES À SEC PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

2.1.1 Certificação de que as Unidades Escolares (UEs) cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto (item 3.3, pág. 69 do Relatório de Auditoria)

A rede pública estadual da Bahia paralisou suas atividades durante o ano de 2012, devido à greve de 115 dias dos seus professores. No curso da auditoria do ensino médio, realizada em 2013, verificou-se deficiência das ações da SEC para redução do impacto da greve e, consequentemente, do comprometimento do ano letivo de 2012.

De acordo com os gestores entrevistados e análise dos calendários escolares de 2012 disponibilizados, as aulas não aplicadas durante a greve foram programadas para serem repostas aos sábados e nos meses de janeiro e fevereiro/2013. Contudo, na avaliação dos alunos, a qualidade do ensino no ano letivo/2012 ficou comprometida, uma vez que nas aulas programadas para os sábados foi dada prioridade para atividades recreativas e trabalhos de pesquisa. Desta maneira, o tempo para aula efetiva ficou ainda mais reduzido e não foi possível ministrar, efetivamente, no período pós-greve, todo o conteúdo programado para o ano letivo e o que conseguiu ser trabalhado, foi feito de forma apressada e superficialmente, conforme se depreende dos comentários transcritos a seguir:

> "[...]vinha um ou dois professores no sábado"; "quando acabou a greve a volta das aulas não foram todos os professores que voltaram; todo dia tinha aula vaga, eles acarretaram a gente de atividade"; "não teve nenhuma aula no sábado"; "depois da greve só teve uma aula no sábado e só veio um professor e assim mesmo só foi brincadeira"; "a qualidade das aulas foi ruim, péssima"; "com greve ou sem greve eles não dão todos os assuntos". (CERS – Campo Formoso)

> "[...]professor passou trabalho valendo 10 e todo mundo passou"; "o governo tá com educação, os alunos não, por quê?, porque eles têm que olhar a parte dos alunos sim, tá bom, a gente não tem culpa que o salário é baixo, a gente não tem culpa, a gente tá aqui para aprender, eu quero chegar no mercado de trabalho sabendo alguma coisa, aí as aulas começam, 4 meses a 5 meses sem aula, chegam aqui na sala, "gente vamos fazer um trabalho todo mundo valendo ponto sobre tal assunto" e pronto todo mundo passou, eu aprendi o que?". (CEPC - Candeias)

Foi mencionado pelos alunos a ocorrência, no período da reposição de aulas, de repetição de notas obtidas em avaliação aplicada em unidade anterior, uma vez que

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

era necessário apresentar, para a 4ª unidade, alguma nota, ainda que o aluno não tivesse passado pelos dispositivos de avaliação normalmente adotados ou entregue os trabalhos solicitados. Nas palavras de um aluno, no final acabou resultando que "quem não fez trabalho repetiu a nota" (CEPHAB – Feira de Santana).

Alinhado ao que esses relatos indicam, foram observados, nos registros constantes dos diários de classe, quando preenchidos, que, na maioria das escolas visitadas, o total das "aulas dadas" era inferior ao de "aulas previstas", ou seja, os precários registros analisados referentes à 4ª unidade tenderam a confirmar o apontado pelos alunos, ou seja, que o calendário letivo programado não foi cumprido, contribuindo, assim, para que a histórica defasagem do padrão de ensino aplicado na maioria das escolas públicas tenha ficado ainda mais acentuada em 2012.

De acordo com a referida auditoria, às causas apontadas por gestores e alunos para esses resultados somam-se à deficiência da SEC no monitoramento e avaliação de desempenho das UEs, com vistas a garantir o cumprimento satisfatório do calendário escolar e do conteúdo programático previsto.

Em atendimento às deliberações emanadas pelo TCE-BA, por meio da Resolução nº 187/2014, de 23/09/2014, a SEC, por meio do Ofício/CH-GAB nº 458/2015, de 24/04/2015, informou que o Projeto de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Intervenção Pedagógica (PAIP) planeja e acompanha ações de mudanças dos indicadores e da realidade das unidades escolares a partir de ações estratégicas.

Informou, ainda, que o PAIP demandou a criação de um sistema informatizado para organizar e gerir as informações das escolas denominado SIMPAIP, um sistema informatizado com a finalidade de promover a execução da política de educação do estado, estabelecendo como prioridade a revisão e reformulação dos processos de trabalho relativos à gestão escolar, com vistas à praticidade, funcionalidade e eficiência.

Ademais, esclareceu:

> […] A certificação de que o calendário escolar é cumprido pelas unidades escolares, vem sendo acompanhado pelo módulo dimensão gestão do SIMPAIP. Neste módulo é possível identificar o cumprimento do calendário […]
>
> Ademais, no que concerne ao cumprimento do conteúdo programático previsto, a equipe do PAIP disponibiliza orientações para preparação, execução do planejamento e cumprimento do ano letivo das Unidades Escolares, com a finalidade de planejar cada ano letivo a partir da análise e
>
> melhoria das aprendizagens e do processo formativo do estudante e da matriz curricular de casa ano/série orientada pela secretaria.
> […]

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

> Outrossim, o Plano de Ação efetivado através da gestão do SIMPAIP se concretiza por meio das atividades de acompanhamentos periódicos das escolas realizadas pelos técnicos do PAIP, nas quatro unidades letivas, orientando e replanejando todas as ações didático pedagógicas elaborada conjuntamente com a comunidade escolar, no horário das Atividades Complementares.
> […]
> Nesta senda, as ações de monitoramento das UEs, por intermédio dos NREs, ocorrem na perspectiva do acompanhamento "in loco" junto às UEs para socialização, leitura e interpretação coletiva dos dados, assim como na elaboração do Plano de Intervenção das Unidades, revendo metas e ações.

O presente monitoramento, por meio da Solicitação nº DAFB-02/2016, de 22/09/2016, questionou acerca das ações que foram implementadas para atender as deliberações do TCE que são objeto desse exame. Em resposta, por meio do Ofício CH-GAB Nº 827/2016, a SEC não mais se pronunciou quanto à deliberação "aprimorar a sistemática de certificação de que as Unidades Escolares (UEs) cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto".

Por meio do Ofício CH-GAB Nº 810/2016, em resposta à Solicitação nº DAFB-01/2016, a SEC encaminhou, em mídia digital, uma relação de 980 planos de intervenção que trazem situações identificadas para a tomada de ações estratégicas. Nesses Planos, estão contemplados indicadores, tais como: cumprimento do calendário escolar, acompanhamento e registro da frequência do docente, acompanhamento da avaliação do ensino e da aprendizagem, acompanhamento do quadro de servidores da UEE (Gestão de pessoas), dentre outros. Encaminhou, ainda, uma relação de 1.248 cronogramas de acompanhamento de diversos municípios, onde constam os controles de visitas dos técnicos do PAIP às UEs para elaboração e acompanhamento do Plano de Intervenção.

Por meio de consulta ao SIMPAIP, constatou-se que este contempla, como possível aspecto a ser observado, a depender do nível de prioridade da UE com relação ao mesmo, o cumprimento do calendário escolar.

Em entrevista com representante da Superintendência de Gestão da Informação Educacional (SGINF) da SEC, em 17/10/2016, foi relatado que é difícil controlar se o conteúdo programático previsto foi aplicado e que o controle gerencial feito pela SEC utiliza taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono escolar) para verificar o bom andamento das atividades nas UEs. Dessa forma, o cumprimento do calendário escolar é feito na própria escola, mas não é monitorado pela SEC, pois a mesma não tem como verificar essa informação no SIMPAIP, visto que esse sistema não fornece informações gerenciais que permitam esse acompanhamento para todas as UEs.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Ademais, relatou, ainda, que o SIMPAIP não está mais sendo utilizado e que a deficiência do número de coordenadores pedagógicos, profissionais que poderiam mediar as atividades complementares nas UEs para controlar o cumprimento do calendário escolar e do conteúdo programático previsto, agrava, ainda mais, essa situação.

Da análise dos Relatórios de Acompanhamento dos Planos de Intervenção enviados pela SEC, por meio do Ofício CH-GAB Nº 810/2016, verificou-se que o acompanhamento efetuado pelos técnicos do PAIP, através de visitas às escolas, ocorrem em média uma vez a cada mês e, muitas vezes, em intervalos de tempo bem maiores, demonstrando que a periodicidade das visitas não é regular. Além disso, não foi encontrado registro de atividades dos técnicos do PAIP em 2016, o que confirma a atual inatividade do PAIP.

Apesar de não haver uma Portaria de extinção do PAIP, foi confirmado em entrevista com os representantes do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Salvador, em 27/10/2016, que ele não está mais em funcionamento e que o SIMPAIP não é mais utilizado, visto que dos 22 técnicos do PAIP que existiam no NRE de Salvador ficaram apenas 6, e que hoje é difícil o NRE saber o que está acontecendo nas escolas se elas não o demandarem. Pontuaram, também, que o aluno não toma conhecimento do conteúdo programático no início do ano letivo e que o professor nem sempre cumpre esse conteúdo, pois as turmas apresentam tempos de aprendizagem diferentes. Há turmas que não conseguem chegar nem à metade do conteúdo programático previsto.

Ainda na entrevista, foi destacada a importância do PAIP, vez que aproximava a SEC das UEs, permitindo um acompanhamento das escolas em tempo real, o que evitava infrequências, pois as escolas se sentiam fiscalizadas.

Ainda por meio do Ofício CH-GAB Nº 810/2016, foi enviado um Plano de Gestão Escolar elaborado por uma candidata a dirigente do Colégio Estadual São Francisco, em Alagoinhas, e o respectivo termo de compromisso de gestão escolar firmado posteriormente, comprometendo-se em melhorar, no período compreendido entre 2016 e 2019, alguns dos itens apontados no diagnóstico realizado quando da elaboração do Plano de Gestão, que abrangeu as dimensões pedagógica, gestão escolar, manutenção da rede escolar, administrativa e financeira e relação com a comunidade.

Observa-se que, apesar de ser exigido esse termo de compromisso, o que, em tese, pode acarretar em responsabilização do diretor da UE, a SEC não discrimina, no referido Termo, quais serão suas iniciativas para apoiar a direção no cumprimento dos compromissos assumidos. Vale ressaltar que entre as possíveis causas do descumprimento do calendário escolar registradas nos Planos de Intervenção/PAIP apresentados, destacam-se o transporte escolar, a falta de professores em algumas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

disciplinas, reforma das UEs e intercorrências frequentes no ambiente físico escolar: falta de água, energia e condições do ambiente físico em geral, fatores cuja resolução muitas vezes extrapola a competência da gestão escolar. Cabe registrar, ainda, que não foi verificado, no plano de gestão, o controle da aplicação do conteúdo programático.

Por fim, 44,5% dos diretores de UEs da rede pública estadual, que responderam à pesquisa aplicada no presente monitoramento, afirmaram que "não houve" ou "houve apenas em parte" acompanhamento periódico realizado pelas equipes do PAIP/SEC entre 2015 e 2016 na UE para avaliar o cumprimento do calendário escolar quanto ao mínimo de 200 dias letivos. Quanto à carga horária mínima de 800 horas/aulas anuais, esse percentual foi de 48,7%. Pontuaram que, entre as principais dificuldades para o cumprimento do calendário escolar, estão a falta de transporte escolar, as paralisações de terceirizados por atraso de pagamento e o quadro insuficiente de professores. Vale ressaltar que 95,6% dos diretores respondentes afirmaram que há atraso frequente de pagamento de trabalhadores terceirizados na sua UE.

Quanto à aplicação do conteúdo programático previsto, 81,8% dos diretores que responderam à pesquisa afirmaram que "não houve" ou "houve apenas em parte" acompanhamento periódico realizado pelas equipes do PAIP/SEC entre 2015 e 2016 nas UEs e apenas 38,1% deles afirmaram que não têm dificuldade no cumprimento do conteúdo programático das disciplinas do ensino médio. Entre as principais dificuldades, destacaram a falta de professores efetivos, a insuficiência de professores na UE, a defasagem de conhecimento dos alunos, que chegam ao Ensino Médio sem o conhecimento básico necessário, o transporte escolar e as paralisações dos terceirizados.

Diante do exposto, verifica-se que a determinação do TCE foi parcialmente cumprida com a utilização do SIMPAIP em 2015. Contudo, tendo em vista as evidências de que o PAIP e o SIMPAIP não estão mais em operação em 2016, não tendo sido demonstrada a adoção de mecanismos que o substituam com essa finalidade, conclui-se que a determinação **não está sendo cumprida**.

2.1.2 Ampliar o quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender às demandas das UEs, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do PPP (item 1.1, pág. 16 do Relatório de Auditoria)

Determinação correlata: Desenvolver ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento do quadro de professores efetivos da rede, de forma a dotar as UEs de quadro de docentes efetivos que atenda às necessidades do ensino (item 1.3.3.3, pág. 34 do Relatório de Auditoria)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

No curso da auditoria realizada em 2013, em visita às 21 UEs, os diretores relataram a dificuldade da gestão em mobilizar professores e membros do colegiado para discussão e elaboração/revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP). Ademais, registraram que a vulnerabilidade do quadro de professores, com excesso de temporários, compromete a participação deste segmento na elaboração/revisão do PPP da escola. Por outro lado, a pesquisa quantitativa evidenciou que 38,1% dos diretores respondentes aos questionários eletrônicos consideraram a participação dos professores no processo de elaboração/revisão do PPP de regular a não atuante.

Assim, a fragilidade do quadro de professores da rede estadual, com número reduzido de efetivos e rotatividade de professores contratados para Prestação de Serviço Temporário (PST), geram sobrecarga aos diretores na execução de diversas demandas, em virtude do acúmulo de funções diversas, o que compromete o desenvolvimento do PPP.

Diante disso, constatou-se que os PPPs são elaborados sem uma participação de todos os segmentos da comunidade escolar, e, consequentemente, sem sua plena representatividade, acarretando fragilidade na legitimidade político-institucional e pedagógica deste instrumento como direcionador da gestão pedagógica.

Ademais, no curso da auditoria realizada em 2013, os resultados da pesquisa quantitativa com diretores apontaram que para 69,9% dos respondentes o apoio da SEC na disponibilidade de docentes é de regular a pouco satisfatório, enquanto que os gestores entrevistados relataram ser frequente a falta de aula durante o ano por inexistência de professor para todas as disciplinas.

Os problemas apontados pelos gestores foram compatíveis com os dados informados pela SEC, através dos quais a auditoria identificou docentes não efetivos ministrando até 9 das 12 disciplinas que compõem a matriz curricular do ensino médio e que 4.213 dos docentes temporários estão na incumbência de ministrar mais de uma matéria nos colégios estaduais, como demonstrou a Tabela a seguir transcrita:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

TABELA 01 – Docentes temporários (REDA e PST) ministrando até nove disciplinas no ensino médio

Nº de disciplinas ministradas	PST	REDA	Quantidade de prof. por nº disciplinas ministradas	%
1	1.447	612	2.059	32,83%
2	1.522	666	2.188	34,89%
3	889	322	1.211	19,31%
4	429	99	528	8,42%
5	172	35	207	3,30%
6	47	7	54	0,86%
7	17	1	18	0,29%
8	5		5	0,08%
9	1	1	2	0,03%
Total	4.529	1.743	6.272	100,00%

Fonte: Planilha encaminhada pela SEC em 16/12/13.

No universo dos docentes estatutários, verificou-se que 96% ensinavam até 3 disciplinas e 4% assumiam 4 ou mais matérias.

Este quadro revelou-se ainda mais grave, quando verificado o nível de escolaridade dos docentes sob o vínculo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) ou os chamados Prestadores de Serviço Temporário (PSTs). Apesar de a LDB e o Estatuto do Magistério do Estado estabelecerem a necessidade de o professor de ensino médio ter formação em nível superior, o fato que emanou da realidade observada nas UEs visitadas e dos dados fornecidos pela SEC, foi que 17,94% dos temporários (REDA e PST) concluíram apenas o segundo grau e 15,82% ainda eram graduandos. A Tabela a seguir transcrita demonstrou também que 72,21% do quadro de temporários que atuavam no ensino médio eram PSTs:

TABELA 02 – Quantitativo de temporários (REDA e PST) por escolaridade

Tipo servidor	Escolaridade			Total Professores	% por vínculo
	Ensino Médio	Graduando	Terceiro Grau		
PST	851	746	2.932	4.529	72,21%
REDA	274	246	1.223	1.743	27,79%
Total	**1.125**	**992**	**4.155**	**6.272**	**100,00%**
% por escolaridade	17,94%	15,82%	66,25%	100,00%	

Fonte: Planilha encaminhada pela SEC em 16/12/13.

Ainda que o legislador tenha admitido a contratação pelo REDA como forma de prover com substituto a vacância temporária do docente efetivo, o que se verifica na prática é a vaga do professor estatutário sendo ocupada em caráter continuado por pessoal contratado ou temporário.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação determina no seu art. 67 que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

> I - **ingresso exclusivamente por concurso público** de provas e títulos;
> II - **aperfeiçoamento profissional continuado**, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
> III - piso salarial profissional;
> IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
> V - **período reservado a estudos, planejamento e avaliação**, incluído na carga de trabalho;
> VI - condições adequadas de trabalho. (Grifo da Auditoria)

Em atendimento às deliberações emanadas pelo TCE-BA, por meio da Resolução nº 187/2014, de 23/09/2014, para apresentação de plano de ação indicando etapas, prazos e possíveis soluções para a presente questão, a SEC, por meio do Ofício/CH-GAB nº 458/2015, de 24/04/2015, apenas informou:

> Visando ampliar o quadro de professores efetivos da rede estadual, foi realizado estudo para dimensionamento das necessidades de profissionais do Magistério na rede pública estadual. Após esse procedimento, foi encaminhado ao Secretário da Administração, Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, o Ofício nº 42/2015, datado de 23 de fevereiro de 2015, o qual solicitou a deflagração de concurso público para provimento de cargos de carreira do Magistério Público do ensino fundamental e médio, no total de 7.131 (sete mil e cento e trinta e uma) vagas para o cargo de professor.

O presente monitoramento, por meio da Solicitação nº DAFB-02/2016, de 22/09/2016, questionou acerca das ações que foram implementadas para atender às deliberações do TCE que são objeto desse exame. Em resposta, por meio do Ofício CH-GAB Nº 827/2016, a SEC não se pronunciou quanto às supracitadas determinações.

Por meio do Ofício CH-GAB Nº 810/2016, em resposta à Solicitação nº DAFB-01/2016, a SEC enviou o Ofício encaminhado à SAEB com a solicitação de concurso público para o cargo de professor e apresentou um diagnóstico de necessidades contendo quadro de vagas de professores por município e por NRE nas 4 áreas de conhecimento do ENEM. Entretanto, afirmou que não houve concurso público para provimento do cargo de professor e que o referido Ofício encontra-se na Superintendência de Administração de Recursos Humanos/SAEB desde 04/09/2015, sob o número de tramitação 0200150119714. Por meio do Ofício CH-GAB Nº 826/2016, de 24/10/2016, a SEC, informou que não houve resposta formal da SAEB ao citado Ofício nº 42/2015.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Ademais, em resposta à Solicitação nº GG 01/2016, Ofício CH-GAB Nº 826/2016, afirmou que não houve resposta formal da SAEB ao pleito e que, para suprir a insuficiência desses profissionais, foram convocados, no ano de 2015, 5.912 professores pelo REDA, conforme a Tabela a seguir:

TABELA 03 - Professores convocados por meio do REDA entre 2013 e 2015

Modalidade	Processo seletivo REDA 2013 e 2014		Processo seletivo REDA 2015
	Convocados		Convocados
	Até 2014	2015	
Educação Básica	4.704	871	3.374
Educação Profissional	1.116	622	859
Educação indígena	210	71	115
Total	6.030	1564	4.348
		Total de convocados em 2015	
		5.192	

Fonte: SAEB (Ofício CH - GAB nº 826/2016)

Afirmou ainda que, no ano de 2016, a SEC deu continuidade à convocação dos aprovados no Processo Seletivo 2015, tendo sido convocados mais 2.716 candidatos aprovados. Do total de 8.628 (exercícios 2015 e 2016) candidatos aprovados convocados, assumiram 6.362 professores. Pontuou, também, que, ainda em 2016, por determinação do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, extinguiu todo vínculo a título precário de Prestação de Serviço Temporário (PST). Nesse sentido, foi autorizado por meio de Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos (COPE)/SAEB, a contratação temporária e emergencial com dispensa de processo seletivo simplificado de 2.243 professores sob o REDA. Por fim, ainda no Ofício CH-GAB Nº 826/2016, afirmou que, atualmente, encontram-se em atividade 9.084 professores REDA contratados e que o quadro de necessidades de professores está suprido com essas contratações.

Em resposta à Solicitação nº GG 03/2016, por meio do Ofício SRH nº 032, de 25/11/2016, a SAEB se posicionou em relação ao pleito da SEC para a realização de concurso público para professor efetivo:

> Os pleitos da SEC em relação a contratação de professores e coordenadores pedagógicos são prioritários e na medida do possível a administração vem atendendo essas demandas.
> […]
> Há de se ressaltar que o provimento de vagas no interior do Estado das carreiras que requerem conhecimento e formação específicos é sempre muito difícil, quase inviável. Dessa forma, tanto para a realização de concurso público como para processos seletivos de contratação REDA, é

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

> muito comum a administração pública não encontrar candidatos aprovados com as exigências legais para o cargo.
> […]
> O pleito da SEC através do Ofício nº 42/2015 foi submetido à apreciação do Conselho de Política de Recursos Humanos – COPE. Realizado o estudo de impacto orçamentário, verificou-se que para o ano de 2016 a despesa representava R$ 138.458.866,00. Já para 2017, o acréscimo de despesa é de R$ 141.973.591,00.
>
> **No orçamento de pessoal da SEC não foram previstos recursos para custear o acréscimo de despesa decorrente deste pleito**. Portanto, há de se viabilizar a questão orçamentária para implementar as contratações através de concurso público, nos moldes da solicitação da SEC.
>
> Entretanto, as contratações em substituição através do REDA para atendimento dessa demanda estão sendo cumpridas. (Grifo da auditoria)

Portanto, a SAEB afirma que é necessário haver previsão de recursos no orçamento de pessoal da SEC para implementar as contratações por meio de concurso público. No mesmo ofício, a SAEB explica a sistemática para provimento de servidores efetivos:

> Os pleitos para realização de concursos são enviados à SAEB para análise à luz da legislação vigente quanto ao número de vagas existentes e outras disposições, analisadas pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos – DRH/SAEB; em seguida, a Diretoria de Planejamento de Recursos Humanos – DPL/SAEB verifica a previsão orçamentária para atendimento do pleito e submete à apreciação do Conselho de Política de Recursos Humanos – COPE para apreciação e aprovação do Exmo. Sr. Governador do Estado.

A Secretaria da Administração enviou, ainda, vários ofícios emitidos pelo COPE ao Governo do Estado, com vistas a autorizar a contratação de professores por meio do REDA, com os devidos pleitos da SEC e pronunciamentos da Diretoria de Planejamento de Recursos Humanos (DPL)/SAEB, conforme demonstrado no Quadro a seguir:

QUADRO 02 – Ofícios emitidos pelo COPE/SAEB em virtude de solicitações da SEC para contratação de professores por meio de REDA

Ofícios do COPE	Pleito da SEC	Pronunciamento da DPL/SAEB	Autorização
nº 197/2016	Ofício nº 112/2016 - Contratação emergencial de 2.243 professores por meio do REDA, pelo prazo de 90 dias, com dispensa de processo seletivo simplificado	Uma vez que estas contratações ocorrerão em substituição aos servidores contratados pelo prazo de 90 dias, ficam assegurados os recursos para custear o acréscimo de despesa decorrente destas contratações	Autorizado pelo Governo do Estado e publicado no DOE em 21/06/2016

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

conclusão

Ofícios do COPE	Pleito da SEC	Pronunciamento da DPL/SAEB	Autorização
nº 196/2016	Ofício nº 112/2016 - Contratação de 2.243 professores por meio do REDA, pelo prazo de 6 meses	No orçamento de pessoal da SEC, para o exercício de 2016, não foram previstos recursos na atividade 6640 – Administração de Pessoal sob REDA. Contudo, considerando que os PSTs, cujos termos foram encerrados, eram pagos através do elemento de despesa 34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, sugerimos que seja feito remanejamento da ação que continha este elemento para a Atividade 6640, para cumprimento do pleito.	Autorizado pelo Governo do Estado e publicado no DOE em 18/06/2016
nº 81/2015	Ofício nº 85/2015 - Contratação de 6.145 professores por meio do REDA, pelo prazo de 6 meses	-	Autorizado pelo Governo do Estado e publicado no DOE em 05/05/2016
nº 151/2014	Ofício nº 22/2014 - Contratação de 6.370 professores por meio do REDA, pelo prazo de 6 meses	No orçamento de pessoal da SEC, para o exercício de 2014 foram previstos recursos para custear o acréscimo de despesa decorrente da contratação de 1.800 servidores	Autorizadas 1.800 vagas pelo Governo do Estado e publicado no DOE em 30/05/2014
nº 104/2014	Ofício nº 283/2013 - Contratação de 480 professores por meio do REDA	No orçamento de pessoal da SEC foram previstos recursos para custear o acréscimo de despesa decorrente das contratações ora solicitadas	Autorizado pelo Governo do Estado e publicado no DOE em 30/05/2014

Fonte: Ofício SRH nº 032, de 25/11/2016 da SAEB.

Diante das informações fornecidas pela SAEB, observa-se que a SEC, apesar de solicitar realização de concurso público, não fez previsão de recursos no seu orçamento de pessoal para respaldar a realização do pleito, havendo apenas previsão orçamentária para contratações por meio de REDA, seja por previsão em rubrica orçamentária própria (6640), seja por remanejamento de recursos inicialmente previstos no elemento de despesa 34, no qual eram efetuados os pagamentos dos PSTs.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Em resposta à Solicitação DAFB nº 04/2016, a SEC, por meio do Ofício CH–GAB Nº 845/2016, afirmou que as secretarias dependem da expressa autorização da SAEB para abertura de concurso público e que a receita oriunda do FUNDEB não acompanha, na mesma proporção, as despesas com os profissionais da educação, o que tem impossibilitado o aporte de recursos para contratação de novos servidores do quadro efetivo por meio de concurso público.

Em entrevista com representantes da SUDEPE/SEC, realizada em 20/10/2016, foi informado que o Decreto nº 16.417, de 16/11/2015, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e pessoal, bem como o limite prudencial, constituiu-se em empecilho para realização do concurso público.

Não obstante as limitações orçamentárias relatadas, vale ressaltar que em análise dos planos de intervenção, que foram elaborados no âmbito do PAIP, enviados pela SEC, por meio do Ofício CH - GAB nº 810/2016, verifica-se que a insuficiência de professores efetivos nas UEs é uma das causas da não realização ou da baixa realização de Atividades Complementares (ACs), em virtude da indisponibilidade de carga horária dos professores contratados por meio de REDA, o que compromete a sistemática de acompanhamento pedagógico das UEs, a exemplo de: acompanhamento do cumprimento do calendário escolar (número de dias letivos e carga horária mínima anual de 800 horas/aula); do cumprimento do conteúdo programático; do processo de revisão e implementação do PPP, instrumento norteador das ações pedagógicas; do alinhamento da UE aos instrumentos de planejamento discutidos na jornada pedagógica; e do acompanhamento da avaliação do ensino e da aprendizagem, dentre outros.

Ademais, 43,5% dos diretores de UEs da rede pública estadual, que responderam à pesquisa realizada no presente monitoramento, afirmaram que a quantidade de professores do ensino médio nas UEs não é suficiente.

Isto posto, conclui-se que as determinações do TCE **não foram cumpridas.**

2.1.3 Prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei nº 8.261/2002 (1.3.2, pág. 30 do Relatório de Auditoria)

Da análise dos relatos dos gestores entrevistados durante a auditoria em 2013, apurou-se que 83,3% dos respondentes ao questionário classificaram como pouco satisfatório o quantitativo de coordenadores pedagógicos na escola e 65,8% informaram não possuir este profissional na sua UE. Das 21 UEs visitadas, apenas uma possuía coordenador pedagógico próprio.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Segundo os diretores entrevistados, a inexistência de coordenador pedagógico próprio da unidade escolar compromete o desenvolvimento satisfatório das ações pedagógicas, tendo em vista que as responsabilidades atribuídas a este profissional, fundamentais ao bom desempenho da UE, ficam sem executor ou são desenvolvidas de forma não satisfatória pela gestão, uma vez que esta já detém suas próprias atribuições. Os gestores pontuaram, inclusive, que a ausência do coordenador pedagógico na escola compromete significativamente o processo de elaboração/revisão e implementação do PPP, instrumento norteador das ações pedagógicas.

Ficou demonstrado, ainda, que os gestores estão acumulando as atribuições do coordenador, o que compromete o eficaz desenvolvimento das ações pedagógicas, por estarem estas sendo executadas sem o respaldo do profissional legalmente responsável e com capacitação específica para o desempenho dessas atribuições. Registre-se que a inexistência do coordenador para acompanhamento e avaliação do planejamento pedagógico coloca as unidades escolares vulneráveis a conduções e desempenhos não satisfatórios, impactando na qualidade do processo de ensino aprendizagem dos estabelecimentos de ensino.

Em atendimento às deliberações emanadas pelo TCE/BA, por meio da Resolução nº 187/2014, de 23/09/2014, para apresentação de plano de ação indicando etapas, prazos e possíveis soluções para a presente questão, a SEC, por meio do Ofício/CH-GAB nº 458/2015, de 24/04/2015, apenas informou:

> Com o fito de prover as unidades escolares com quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades, foi encaminhado ao Secretário da Administração, Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, o Ofício nº 58/2015, datado de 04 de março de 2015, solicitando a abertura de novo concurso público para provimento do referido cargo.

Por meio do Ofício CH-GAB Nº 810/2016, em resposta à Solicitação nº DAFB-01/2016 do presente monitoramento, a SEC enviou o citado Ofício nº 58/2015, com solicitação à SAEB de concurso público para provimento de 2.572 vagas para o cargo de coordenador pedagógico e apresentou um diagnóstico de necessidades contendo quadro de vagas de coordenadores pedagógicos por município e por NRE. Entretanto, afirmou que não houve concurso público.

Ressalte-se que o Anexo I-A da Lei nº 10.963/2008, prevê um total de 4.100 coordenadores pedagógicos no Quadro de Cargos do Magistério Público Estadual do Ensino Fundamental e Médio e que o parágrafo único do art. 15, do Estatuto do Magistério Público do Estado da Bahia, estabelece que o quantitativo necessário de coordenador pedagógico é definido de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o previsto no Anexo II desta Lei, qual seja:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

QUADRO 03 - Tipologia para coordenação pedagógica

CATEGORIA	TURNO DE FUNCIONAMENTO	QUANTITATIVO
Porte Especial – PE Unidades Escolares com mais de 2.500 alunos matriculados e as assim consideradas por Decreto do Poder Executivo.	2	3
	3	6
Grande Porte – GP Unidades Escolares que possuem entre 1.401 e 2.500 alunos matriculados, as Agrotécnicas com mais de 250 alunos matriculados e as assim consideradas por Decreto do Poder Executivo.	2	3
	2	3
Médio Porte – MP Unidades Escolares que possuem entre 501 e 1.400 alunos matriculados, as Agrotécnicas com até 250 alunos matriculados e as assim consideradas por Decreto do Poder Executivo.	2	3
	1	2
Pequeno Porte – PP Unidades Escolares que possuem entre 120 e 500 alunos matriculados e as assim consideradas por Decreto do Poder Executivo.	2	3
	1	2

Fonte: Lei nº 8.261/2002 - Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia.

Quando indagada sobre o posicionamento da Secretaria da Administração ao Ofício nº 58/2015, a SEC informou que a SAEB, por meio do processo 0200150003490, informou, em 20/03/2015, que não foram previstos recursos para custear o acréscimo de despesa decorrente da contratação de coordenador pedagógico para o exercício de 2015.

Por meio do Ofício CH-GAB Nº 826/2016, em resposta à Solicitação nº GG 01/2016 do presente monitoramento, quando indagada sobre as medidas adotadas para pleitear previsão de recursos com essa finalidade em 2016, a SEC afirmou que não houve nenhuma medida em virtude do Decreto nº 16.417, de 16/11/2015, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e pessoal, e da necessidade de cumprir a determinação do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho com relação à extinção dos vínculos empregatícios precários. Ainda, quando questionada sobre se houve previsão de recursos em 2016 para custear esse tipo de despesa, a SEC informou: “Não se aplica”.

Em resposta à Solicitação DAFB nº 04/2016, por meio do Ofício CH–GAB Nº 845/2016, a SEC se posicionou sobre a não previsão orçamentária, em 2015 e 2016, de recursos que viabilizassem a contratação de coordenadores pedagógicos por meio de concurso público:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

> Cabe esclarecer que a Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) é a entidade responsável pela formulação e execução de políticas de recursos humanos, no âmbito estadual. As secretarias estaduais dependem da expressa autorização da SAEB para abertura de concurso público.
>
> Anualmente, a Secretaria do Planejamento (SEPLAN), em conjunto com a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), de acordo com a projeção da receita, define as cotas financeiras para que cada secretaria lance sua proposta orçamentária anual no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, inclusive com rigorosa observância dos valores projetados pela SAEB nas diversas rubricas de pessoal.
>
> A SEC, ao receber da SEPLAN a cota referente aos 25%, previstos no Art.212 da Constituição Federal, que é composta das fontes 114 – Recurso Vinculado a Educação e 107 – Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), realiza o lançamento no mencionado sistema. Nos exercícios de 2015 e 2016 foram disponibilizados recursos do mencionado Fundo, que totalizaram R$2.836.517.000,00 e R$2.834.021.000,00, respectivamente, cujos valores foram programados integralmente para cobertura da folha de pessoal dos professores, tendo sido necessário ainda o aporte de recursos de outras fontes para custear essas despesas.
>
> […]
>
> […] verifica-se que a receita oriunda do FUNDEB não acompanha, na mesma proporção, as despesas com os profissionais da educação, o que tem impossibilitado o aporte de recursos para contratação de novos servidores do quadro efetivo por meio de concurso público.

Ainda segundo levantamento constante no processo 0200150003490 (processo de solicitação de abertura do concurso público para coordenador pedagógico), enviado em resposta ao presente monitoramento por meio do Ofício CH–GAB Nº 826/2016, a lotação aprovada por lei é de 3.100 coordenadores pedagógicos na classe padrão (classe inicial), dos quais apenas 181 cargos estão ocupados em virtude do último concurso público realizado em 2005, restando 2.919 cargos vagos, apesar de ser um cargo de provimento obrigatório em todas as UEs.

Por fim, 80,8% dos diretores de UEs da rede pública estadual, que responderam à pesquisa realizada no presente monitoramento, afirmaram que suas respectivas UEs não possuem coordenadores pedagógicos para o ensino médio, conforme preconiza o Estatuto do Magistério Público, e 92,5% afirmaram que não houve lotação de coordenadores pedagógicos para o ensino médio nessa UE entre 2015 e 2016

Diante do exposto, conclui-se que a determinação do TCE para a SEC prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei nº 8.261/2002, **não foi cumprida**.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

II.2 DEMAIS DETERMINAÇÕES DO TCE-BA

2.2.1 Aprimorar a sistemática da SEC de monitoramento e avaliação do planejamento anual, permitindo não somente a avaliação de resultados de indicadores e avaliações educacionais, mas também das condições escolares para produção destes resultados (item 1.2; pág. 23 do Relatório de Auditoria)

Determinação correlata: Normatizar sistemática de monitoramento e avaliação das UEs e da gestão, a ser executada pela SEC e DIREC, com foco também nas condições existentes nas UEs, incluindo a escuta ao alunado, definindo claramente o fluxo de coleta e análise dos dados e *feedback* aos gestores; padronizando instrumentos de monitoramento e avaliação (procedimentos, relatórios de visitas, formulários de avaliação, etc); e definindo, como ocorre com o PAIP, cronograma anual de visitas às escolas (item 1.3; pág. 29 do Relatório de Auditoria)

Na auditoria realizada em 2013, os gestores pontuaram dificuldade no processo de elaboração e implementação do planejamento anual e insatisfação em relação ao apoio da SEC a este processo.

Os Diretores das unidades escolares (UEs) informaram que a orientação recebida pela SEC/DIREC, no âmbito do Projeto de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Intervenção Pedagógica na Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia (PAIP), é mais voltada para a construção do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP), instrumento construído a partir da análise dos indicadores e avaliações educacionais e que define ações e metas para sua melhoria no âmbito da UE. Entretanto, o que se verificou é que não havia um acompanhamento e avaliação da quantidade e qualidade dos recursos humanos e físicos da escola, e se as ações que estavam sendo desenvolvidas contribuíam para o alcance dos objetivos pretendidos e, consequentemente, para melhoria dos resultados dos indicadores e avaliações.

Os relatos nas entrevistas aos gestores evidenciaram que a precariedade do quadro de efetivos e a consequente vulnerabilidade a professores contratados, também comprometia a elaboração do planejamento anual. Foi mencionado que estes profissionais (contratados), muitas vezes, só estavam disponíveis para a unidade escolar após a etapa de planejamento anual e não recebiam capacitação, o que interferia diretamente na aprendizagem do aluno. Ressalte-se que 74,4% dos professores respondentes à pesquisa quantitativa aplicada informaram que não participaram da elaboração do planejamento anual da UEE, corroborando o mencionado pelos gestores.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Ademais, as análises da documentação e das respostas aos ofícios encaminhados evidenciaram fragilidades no monitoramento e avaliação da SEC em relação ao desempenho da escola e da gestão, corroborado pelas respostas aos questionários, onde 64,8% dos diretores respondentes consideram de regular a pouco satisfatório a sistemática de monitoramento e avaliação utilizada; 65,4% sua tempestividade e 69,6% o encaminhamento de propostas de melhoria à gestão.

Para os diretores entrevistados à época, a SEC deveria acompanhar mais de perto e de forma mais constante a UE, sendo mencionado que a única visita sistematizada e com certa regularidade era a do profissional do PAIP, cujo olhar estava mais direcionado às questões pedagógicas. Demais visitas, quando ocorriam, eram no geral por demanda da gestão escolar. A SEC, à época, não se pronunciou quanto à sistemática utilizada para monitoramento e avaliação das escolas e seus gestores.

Em resposta ao presente monitoramento, a Superintendência de Gestão da Informação Educacional (SGINF)/SEC, por meio do Ofício CH-GAB Nº 827/2016, informou que utiliza o Sistema Informativo de Monitoramento do PAIP (SIMPAIP) para a obtenção de informações e a emissão de relatórios gerenciais, como visualizar a Agenda de Acompanhamento das Escolas e os Planos de Intervenção, e o POWER BI – conjunto de ferramentas para a análise de dados e relatórios, para examinar e monitorar os indicadores educacionais, a partir da consulta da base dos demais sistemas utilizados pela Secretaria da Educação**.**

Pontua, também, que realizou Processo de Eleição de Dirigentes Escolares por meio de processo seletivo para gestores escolares, após certificação dos candidatos aprovados na avaliação de conhecimento em gestão escolar, visando aferir as competências e habilidades nos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro. Ademais, dialoga com os Gestores (Núcleos Regionais de Educação (NRE) e Unidades Escolares) com o objetivo de assegurar a execução de ações de acompanhamento, monitoramento e intervenção pedagógica nas unidades escolares pelos Núcleos Regionais de Educação, com vistas a requalificar e alinhar ações referentes à gestão escolar.

Informou, ainda, que a SGINF e a Superintendência de Políticas da Educação (SUPED) utilizam os seguintes instrumentos de acompanhamento:

> Plano de Gestão - instrumento que se propõe a ajudar a gestão escolar a perceber o contexto atual e estabelecer a visão futura quanto aos indicadores a serem alcançados, sendo possível a revisão e construção de metas e ações possíveis de serem executadas.
>
> Plano de Metas dos NRE - utilizado para o monitoramento das metas e ações previstas pelas unidades escolares no Plano de Gestão.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Sistema Colegiado Escolar – o sistema interliga o Órgão Central, Núcleos Regionais de Educação (NRE) e Unidades Escolares (UEE) com o objetivo de registrar e armazenar dados legais, administrativos, operacionais e financeiros referentes ao funcionamento das unidades escolares da rede estadual;

Sistema Transparência na Escola – em 2016 foi integrado ao POWER BI.

A SUPED/SEC, por sua vez, informou que, na Jornada Pedagógica 2016, promoveu o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das unidades escolares e disponibilizou orientações para a implantação de ações pedagógicas nas unidades escolares, no *site* da SEC sobre: Proposições para a aula inaugural, Acolhimento aos estudantes, Cuidados com o ambiente educativo, Diagnóstico da aprendizagem dos estudantes, Prática Pedagógica (planejamento, execução da aula, avaliação da aprendizagem), Documentos Norteadores, Formação Continuada e Acompanhamento e Intervenção Pedagógica.

Quanto à recomendação de que a SEC também acompanhe e avalie as condições escolares, a Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física (COINF) informou no Ofício CH-GAB Nº 827/2016 que herdou o Sistema Integrado de Acompanhamento (SIA), que trata de sistema de gestão de obras, contendo 08 módulos, sendo que um deles é responsável pelo registro e acompanhamento de demandas, o que possibilita a SEC diagnosticar as necessidades de intervenções, bem como de programar a aplicação dos recursos voltados à infraestrutura da rede física. No entanto, com a extinção da SUCAB, a SEC absorveu as obrigações deste órgão, além de ter uma redução no quadro de profissionais de engenharia e arquitetos na ordem de, aproximadamente, 38%, o que impacta na celeridade das questões, agravada com a escassez de recursos.

No que se refere à recomendação para padronizar instrumentos de monitoramento e avaliação (procedimentos, relatórios de visitas, formulários de avaliação, etc) da UE e da gestão, a COINF informa que implantou fluxo das atividades e vem padronizando seus instrumentos de trabalho. Por outro lado, a SGINF esclarece que, na escuta ao alunado, a SEC e a Ouvidoria Geral do Estado promoveram a Ouvidoria vai à Escola, por meio de registro no Sistema TAG – Sistema de Gestão da Ouvidoria.

Observa-se, da análise das respostas, que foi criado, no âmbito do Projeto de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Intervenção Pedagógica (PAIP), na Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, em 2014, o SIMPAIP, sistema informatizado para organizar e gerir informações das UEs, com vistas a planejar e acompanhar ações de mudanças dos indicadores e da realidade das unidades, a partir de ações estratégicas. O SIMPAIP, segundo o Manual do Usuário, contempla

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

22 indicadores – unidade de medição que permite acompanhar e avaliar as dimensões relevantes para o processo de avaliação - a serem utilizados pelos Núcleos Regionais, para auxiliar o monitoramento e avaliação da unidade escolar quando da elaboração do Plano de Intervenção. No entanto, observa-se que os indicadores apresentados no Plano de Intervenção trazem análises quanto ao aspecto observado, não se traduzindo em métricas que proporcionem informações sobre o desempenho do que está sendo avaliado.

Com vistas a identificar o comportamento dos indicadores acompanhados por meio do SIMPAIP, solicitou-se à SGINF que apresentasse a incidência em que eles aparecem nas UEs, para as quais foi elaborado Plano de Intervenção. Por meio do Ofício CH-GAB Nº 384/2016, a SGINF apresentou o resultado para as 21 UEs visitadas à época da auditoria.

Da análise das informações, observa-se que os indicadores "Acompanhamento da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem", e "Acompanhamento da Permanência do Estudante na Escola (Abandono Escolar)", apresentam-se como os de maior incidência nas UEs, representando os maiores desafios a serem resolvidos, seguidos do "Acompanhamento Bimestral do Desempenho de Aprendizagem(Aprovação)" e do "Existência e Efetivação do Projeto Político Pedagógico", indicadores que demonstram a importância da existência de coordenador pedagógico e de melhoria do quadro de professores, além do uso de recursos tecnológicos. Outro aspecto pontuado, trata-se do indicador "Existência de Indisciplina, Depredação do Patrimônio e Violência", situação sinalizada pela auditoria realizada em 2013, que evidenciou a necessidade das UEs contarem com profissionais de apoio social, com vistas a dirimir conflitos.

Contudo, em entrevistas realizadas com gestores da SGINF, e técnicos do 26º Núcleo Regional de Salvador, foi informado que o PAIP, assim como o SIMPAIP, não estão mais sendo operacionalizados como sistemática de monitoramento e avaliação das UEs.

Consulta ao SIMPAIP e a análise do resultado dos questionários encaminhados às UEs corroboram a informação de que o PAIP, atualmente, não está sendo operacionalizado. Em entrevista, técnicos do Núcleo Regional de Salvador informaram que, com a nova sistemática, eles não mais fazem o acompanhamento *"in loco"* das escolas, visto que dos 22 (vinte e dois) técnicos que existiam no núcleo do PAIP de Salvador, atualmente permaneceram 6 (seis), os demais foram remanejados para sala de aula e para outras tarefas do Núcleo, fato que também ocorreu nos demais Núcleos Regionais.

O resultado da pesquisa aplicada aos Diretores das UEs, com vistas a obter a percepção dos gestores sobre as providências adotadas pela SEC no cumprimento

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

das determinações, evidenciou os seguintes comentários dos diretores respondentes:

- Quanto às orientações e participações do Núcleo Regional para a elaboração do planejamento anual da sua escola:

> Não acompanham efetivamente o andamento do planejamento, há escassez de recursos para deslocamento dos técnicos dos NRE's para acompanhar, orientar e dar o suporte necessário ao Planejamento anual. Sendo que as reuniões de nivelamento das orientações resumem-se mais a ler slides disponibilizados pela SEC do que efetivamente um debate, discussão e preposição de sugestões de temas a serem abordados no planejamento nas UEE's
>
> Tenho dez anos de gestão e durante esse período houve tempo em que essa jornada em primeiro momento era feito em conjunto com todas as unidades o que permitia uma visualização geral de toda rede e um segundo momento para ser trabalhado e planejado a especificidade de cada unidade, era muito mais interessante, nos sentíamos mais dentro do contexto. Com essa formatação atual, não tem técnicos suficientes para atender todas as unidades, acabamos nos sentido abandonados.
>
> Falta suporte por parte da secretaria. As escolas que não possuem coordenadores pedagógicos são obrigados a executar a jornada sozinhas.
> A SEC identifica dificuldades em rendimento e abandono. Contudo, não propõe formação continuada para gestores e/ou professores. As unidades escolares são cobradas sem ajuda, sem suporte, sem um acompanhamento que tente resolver os problemas que são quase sempre os mesmos, ano após ano.
>
> Os indicadores e as avaliações educacionais realizadas pela SEC, não levam em conta as peculiaridades da escola, a exemplo do [...] que possui alunos deficientes nas salas regulares e muitas vezes o aluno não faz as avaliações institucionais, pois não tem a avaliação adaptada.
>
> A suspensão do AVALIE prejudicou bastante a análise dos indicadores educacionais, hoje baseada exclusivamente nos índices de aprovação, reprovação e evasão, o que muitas vezes envolve outros fatores.
>
> Os resultados não são satisfatórios porque muitas vezes não sabemos como esse monitoramento e avaliações são feitos. E não há uma equipe que oriente no processo de modo a melhorar o que é preciso, como estrutura física que continua defasada. As pesquisas dizem uma coisa e na prática não muda nada. Não dá condições para o trabalho continuar, não há estrutura, nem material humano. A sensação que fica é de que todos sabem o que tem que ser feito, mas continuam investindo nas coisas erradas. Por que as escolas públicas não tem uma equipe multidisciplinar? Por que os professores ainda tem que dar aula para os alunos como se fossem todos iguais, tentando enquadrá-los numa fôrma? Temos uma escola que não tem um coordenador pedagógico, que funciona três turnos com um diretor de 40 horas e um vice-diretor de 20 horas, professores com 40 horas em sala de aula, com o tempo insuficiente para o AC, funcionários insuficientes.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Estamos à beira do caos e ainda tentando fazer milagre para que a escola funcione.

- Sobre o monitoramento e a avaliação, por parte da SEC, no âmbito do PAIP, em relação à disponibilidade de profissionais em sua escola:

Problemas de falta de professores concursados, professores REDA de qualquer jeito nas escolas, inclusive assumindo diversas disciplinas, elevada carga horária e trabalhando também para outras instituições; nossas escolas sem Coordenador pedagógico (que deveria ter e de, no mínimo 40h _ Orientador de estudos como substituto deste NÃO RESOLVE); Perda e carência de pessoal de apoio como no nosso colégio; Falta de câmeras de monitoramento em colégios como acontece no nosso;

A Unidade Escolar não possui coordenação pedagógica. A escola funciona em três turnos e com duas modalidades de ensino (Ensino Médio e EJA) só conta com o apoio de 01 vice-diretor. No ano de 2016 a escola perdeu 02 funcionários do corpo administrativo, dificultando assim o andamento dos trabalhos na unidade escolar. Também no ano de 2016, os funcionários de apoio foram reduzidos em praticamente 50%, e em relação ao porteiro não possuímos e já foram feitas diversas solicitações ao NRE e a SEC, e nunca obtivemos resposta.

As irregularidades quanto a terceirização são muitas como atraso salarial, Tipologia escolar indica quantidade mínima de 11 profissionais apenas 09 foram autorizados, REDA EMERGENCIAL sem pagamento ou certeza de contratação, falta de professores em disciplinas por mais de quatro semanas (complica a programação escolar), Vice diretora atuando como coordenadora (não temos esse profissional), dentre outas situações.

Até 2014 tínhamos um monitoramento do PAIP consideravelmente satisfatório, pois o técnico coordenador pedagógico itinerante, apesar da pouca carga horária disponibilizada, dava um suporte mais efetivo na escola. Em 2015 já houve um comprometimento e em 2016 a situação se agravou, pois o acompanhamento se dá apenas através de um preenchimento de formulário denominado Acompanhamento da Gestão, no entanto, não temos um colaborador que perceba as nossas necessidades e nos auxilie nas soluções das demandas.

Em 2015, o Paip atuou de forma satisfatória, entretanto, em 2016, um caos instaurou-se nas escolas com a retirada do PAIP, falta de pagamento dos terceirizados, retirada brusca dos vigilantes... Isso impactou diretamente, e de forma negativa a gestao e o trabalho docente. Aos poucos, já agora no final do ano letivo é que temos algumas situações dos terceirizados sendo resolvidas. Mas É imprescindível A PRESENÇA DE um coordenador pedagógico nas escolas.

- Sobre o monitoramento e a avaliação, por parte da SEC, no âmbito do PAIP, em relação à disponibilidade e/ou conservação de equipamentos (laboratório de informática e ciências), acervo da biblioteca, material didático,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

equipamentos de áudio visual, infraestrutura física, mobiliário da escola e *internet*:

> Não há laboratório de ciências. A rede física está em péssimas condições. O telhado e forro precários (inclusive duas salas interditadas por conta do forro que cedeu); cozinha com pias e revestimentos necessitando de troca; banheiros necessitando de manutenção; rede elétrica e hidráulica necessitando de manutenção; pintura do prédio; cobertura da quadra de esportes que é descoberta. Embora, a unidade mantenha contato com a Rede Física por meio de email, ligações, relatórios e ofícios até a presente data não foi autorizado nenhum tipo de intervenção/manutenção da rede física.
>
> Não temos percebido esse monitoramento. A verdade é que o PAIP acaba focando mais nas questões pedagógicas do que qualquer outro âmbito escolar.
>
> Dos 240 conjuntos solicitados para os estudantes só recebemos 120, as outras 120 são sucatas. Os computadores do laboratório de informática, todos com defeitos, sem possibilidade de conserto foram devolvidos ao núcleo.
>
> A escola não tem espaços como laboratório de ciências, quadra de esportes (projeto foi aprovado a mais de 4 anos e nunca iniciaram a construção), refeitório e auditório. A biblioteca divide espaço com o laboratório de informática. O mobiliário está bastante gasto e danificado e, quando solicitamos reposição nos acenam com a disponibilidade de recurso irrisório para aquisição.
>
> Faltam muitos materiais, não temos laboratórios de informática e de ciências. A infraestrutura da escola é muito complicada pois era uma escola de fundamental II.
>
> A SEC precisa investir na contratação de funcionários para trabalhar nestes setores, mantendo assim laboratórios, biblioteca e outros sempre abertos, pois se encontram fechados por falta de funcionários. Deve investir em acervos atuais para a biblioteca. Deve priorizar mais investimentos para o didático pedagógico. Precisa melhorar em todos os aspectos.
>
> A questão de ser em parte; por que não temos Laboratório de Ciências que é um sonho meu, dos estudantes e professores e já temos o Laboratório de Informática, não temos Biblioteca, temos livros, alguns aparelhos, claro que precisamos de mais. O mobiliário também temos partes. Infraestrutura precisa melhorar, inclusive forro, Climatização e outras emergências, apesar de já ter feito melhorias, por que estava pior; temos queda de internet constante.

Nesse sentido, observa-se que a SEC não deu continuidade à sistemática implantada pelo SIMPAIP/PAIP, com vistas a aprimorar o monitoramento e avaliação das condições das UEs, de pessoal e de estrutura, para produção dos resultados dos indicadores educacionais, e adotou um novo sistema, o POWER BI, que,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

conforme entrevistas com gestores da SGINF, se utiliza, prioritariamente, de indicadores voltados ao desempenho do aluno (frequência, abandono e notas).

Em resposta à reiteração da auditoria da necessidade de senha de acesso para consulta ao POWER BI e análise das informações por ele produzidas, a SEC, por meio do Ofício CH/GAB nº 839, de 24/11/2016, informou:

> O POWER BI é um conjunto de ferramentas de análise de dados e indicadores educacionais que se mantém a partir de outra base de dados, notadamente, o Sistema de Gestão Escolar, que, por sua vez, é alimentado pelas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
>
> A Secretaria da Educação, constantemente, orienta as Unidades Escolares, por meio dos Núcleos regionais de Educação, para que mantenham atualizado o Sistema de Gestão Escolar, no qual constará a referência para a base de dados para o POWER BI. Desse modo, não é uma base confiável em sua integralidade, haja vista que, por vezes, há divergência das informações prestadas pelas citadas Unidades. Com isso, essas dificuldades, inerentes a extensa Rede Estadual de Ensino, possibilitam fragilidades na informação colhida pela ferramenta.
> […]
> Cumpre informar que a Coordenação de Gestão Organizacional e de TIC entrou em contato com a equipe de suporte do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, na presente data, oportunidade na qual afirmou que as contas de e-mail do referido órgão não estão vinculadas à *suíte* supracitada, inviabilizando o acesso pretendido.

Diante da inviabilidade de acesso ao POWER BI, não foi possível avaliar a amplitude do referido Sistema. Quanto ao Plano de Gestão Escolar, informado pela SEC por meio do "DOC.03", Ofício CH GAB nº 810/2016, em entrevista com a Diretoria da SGINF, foi pontuado que o processo de acompanhamento só poderá ser iniciado em 2017, quando se fará a primeira avaliação do exercício de 2016.

Verifica-se que o Plano de Gestão, elaborado pelos candidatos à época da eleição para o cargo de Diretor da UE, para o período de 2016 a 2019, contempla um diagnóstico básico da escola, identificação dos problemas e as possíveis ações de intervenções para a melhoria da gestão escolar e do processo do ensino e da aprendizagem**.** Nas instruções de preenchimento do Plano de Gestão consta a seguinte informação:

> O conhecimento e a análise dos elementos oferecidos neste instrumento de trabalho constituirão um banco de dados para **subsidiar a elaboração de uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das ações das UEE**, **no que se refere à melhoria dos seus resultados educacionais.** Portanto, as informações registradas devem conter dados reais das UEE que possibilitem a elaboração de um Plano de atuação, sendo articulado com o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, observando-se os recursos disponíveis na UEE, oriundos das várias instâncias de Governo. (Grifo da auditoria)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Por sua vez, o Sistema Transparência na Escola, também citado pela SEC, que permite o acompanhamento dos investimentos e despesas das escolas públicas estaduais, já existia à época da realização da auditoria em 2013, assim como o Sistema Colegiado Escolar, no entanto, não contribuíam com o apoio que as UEs necessitavam, da Secretaria, no processo de monitoramento e avaliação do planejamento anual, com vistas à melhoria das condições escolares.

Pelo exposto, considerando que o PAIP, que passou a contemplar a análise de aspectos de gestão, não se encontra mais em operação, não tendo sido demonstrada a adoção de outro mecanismo que permita o monitoramento e a avaliação das condições das unidades escolares; e que o POWER BI, conforme ressalvado pela SEC, por meio de Nota Informativa apresentada em reunião de discussão do Relatório de Monitoramento, em 13/12/2016, é um "conjunto de ferramentas de análise de dados e indicadores educacionais que se mantém a partir de outra base de dados, notadamente, o Sistema de Gestão Escolar", que não substitui o PAIP, conclui-se que as determinações **não foram cumpridas.**

2.2.2 Realizar diagnóstico das necessidades de quadro de pessoal (gestão, administrativo e/ou apoio) das UEs e provê-las da estrutura de recursos humanos previstos na Lei nº 8.261/2002 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia, bem como promover a capacitação destes profissionais para o exercício de suas funções (item 1.3.3.1, pág. 33 do Relatório de Auditoria)

De acordo com o art. 22 do Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia, na organização administrativa e pedagógica das unidades escolares, haverá, de acordo com a categoria da respectiva unidade escolar e o nível de escolaridade do titular do cargo, os cargos em comissão de diretor, vice-diretor e secretário escolar, na forma estabelecida no Anexo V, que estabelece a estrutura de 1 a 3 vice-diretores, a depender do porte e de turnos de funcionamento da UE, e sempre um secretário, independente de porte e turnos de funcionamento.

Entretanto, os resultados da auditoria realizada em 2013 demonstraram insuficiência da estrutura de pessoal na UE para o desenvolvimento de suas atividades. Foi relatado nas entrevistas, fragilidade na disponibilidade de vice-diretores para todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, existindo situação de ausência de vice, inclusive para anexos, sendo mencionado que a escola fica sem gestor substituto quando o diretor precisa sair em visita à DIREC (atual NRE) ou anexos, evidenciando o descumprimento, por parte da SEC, do Estatuto do Magistério, no que tange à disponibilização do quadro de pessoal previsto às unidades escolares.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Verificou-se, também, deficiência na distribuição de profissionais das áreas administrativa e de apoio (secretaria, disciplina, merendeira e serviços gerais). Ainda, 86,8% dos gestores respondentes à pesquisa quantitativa pontuaram como de regular a pouco satisfatória a contribuição da SEC na disponibilidade de equipe de apoio/administrativo.

Foi identificado nas visitas, unidades escolares com o cargo de secretário sendo ocupado por terceirizado e PST, quando o art. 19 do Estatuto do Magistério estabelece que o cargo em comissão de secretário escolar somente poderá ser exercido por servidor público estadual após aprovação prévia em processo seletivo interno e certificação, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento. Também foi constatada UE com 6 merendeiras, enquanto outras sem nenhum profissional para este fim, bem como unidades escolares se utilizando de profissionais destinados a serviços gerais para atender à limpeza e preparar a merenda, como também se utilizando de porteiro para atividades da secretaria.

O presente monitoramento, por meio da Solicitação nº DAFB-02/2016, de 22/09/2016, questionou acerca das ações que foram implementadas para atender às deliberações do TCE que são objeto desse exame. Em resposta, por meio do Ofício CH-GAB Nº 827/2016, a SEC não se pronunciou quanto à supracitada determinação.

Em resposta à Solicitação nº DAFB – 03/2016, para apresentação do diagnóstico das necessidades do quadro de pessoal (gestão, administrativo e/ou apoio) das Unidades Escolares e do(s) edital(is) do(s) Concurso(s) Público(s) porventura realizados para suprir essas necessidades, a SEC, por meio do Ofício CH–GAB Nº 820/2016, enviou um quadro com os quantitativos de cargos de gestão, administrativo e apoio ocupados nas 21 UEs visitadas pela equipe de auditoria em 2013, bem como a tipologia básica das funções administrativas e/ou apoio com os quantitativos de servidores existentes por vínculo funcional, mas não apresentou o diagnóstico de necessidades das unidades escolares da rede estadual.

O pedido dessas informações foi reiterado na Solicitação nº GMAG – 05/2016, cuja resposta se deu por meio do Ofício CH–GAB Nº 829/2016, oportunidade em que foi enviada outra tabela, contemplando mais UEs, mas contendo as mesmas informações da tabela enviada anteriormente, ou seja, mais uma vez não foi apresentado o diagnóstico de necessidades, bem como não houve pronunciamento sobre o(s) edital(is) do(s) Concurso(s) Público(s) porventura realizados para suprir as necessidades de quadro de pessoal. A SEC não se pronunciou também sobre as capacitações ofertadas para os novos profissionais, em caso de ter havido realização de concurso público com essa finalidade.

Em entrevista com a equipe da Superintendência de Recursos Humanos da Educação (SUDEPE)/SEC, realizada em 20/10/2016, foi informado que há mais de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

20 anos não é realizado concurso público para suprir as necessidades do quadro de pessoal e que a orientação da SAEB é que essa área não seja mais suprida com concurso público, e sim com terceirizados. Afirmaram, ainda, que não possuem esse diagnóstico do quadro de pessoal, mas que a Diretoria Geral (DG) da SEC fez um estudo do quantitativo de pessoal necessário em cada UE, contudo esse estudo não foi enviado pela SEC.

Por fim, 90,9% dos diretores de UEs da rede pública estadual que responderam à pesquisa realizada no presente monitoramento não concordam que o quadro de pessoal é suficiente para o funcionamento regular da unidade escolar. Ainda, 55,8% e 92,2% afirmaram que os profissionais de gestão e os demais profissionais (apoio e administrativo), respectivamente, não receberam capacitação para exercer suas funções em 2015 e 2016. Conclui-se, portanto, que a determinação **não foi cumprida**.

2.2.3 Implementar mecanismos de avaliação do desempenho dos docentes em sala de aula (item 1.3.3.3, pág. 34 do Relatório de Auditoria)

Além da já questionada legalidade das contratações temporárias a título de REDA e PST, a auditoria realizada em 2013 buscou ressaltar o impacto dessas contratações no processo de ensino/aprendizagem de uma geração de estudantes, inseridos no contexto escolar, permeado pela precarização das condições e relações de trabalho dos docentes contratados, mas acentuadamente os PSTs que, por não formarem vínculo empregatício com o Estado, não estão na qualidade legal de professores e, portanto, estão desobrigados dos direitos e deveres firmados no Estatuto do Magistério Público. Ademais, questionou-se a qualificação, capacitação e a alocação destes profissionais nas UEs, que muitas vezes ministravam matérias de diversas áreas de conhecimento não necessariamente correlacionadas com sua formação, como apontaram os relatos de estudantes obtidos na auditoria.

As falhas apontadas neste item permitiram concluir que a forma como a SEC tem constituído o quadro de docentes das UEs, aliada à fragilidade dos mecanismos de avaliação e monitoramento dos principais atores envolvidos na missão de ensinar, evidencia negligência do Estado com seu dever constitucional de prover ensino básico de qualidade e torna incerto o alcance dos objetivos pretendidos para melhoria do quadro da educação básica no Estado.

O presente monitoramento, por meio da Solicitação nº DAFB-02/2016, de 22/09/2016, questionou acerca das ações que foram implementadas para atender às deliberações do TCE que são objeto desse exame. Em resposta, por meio do Ofício CH-GAB nº 827/2016, a SEC não se pronunciou quanto à supracitada determinação.

Em resposta à Solicitação nº DAFB – 03/2016, por meio do Ofício CH-GAB Nº 820/2016, para apresentação dos resultados das avaliações de desempenho dos

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

docentes em sala de aula e as ações adotadas pela SEC em decorrência desses resultados, a SEC enviou informações sobre a avaliação de desempenho dos professores e coordenadores pedagógicos para efeito de promoção na carreira. Além dessa avaliação estar suspensa desde 2012, a participação do professor nesse processo é voluntária e não é realizada, de fato, avaliação de desempenho dos docentes em sala de aula. Por não atender ao que foi solicitado, houve reiteração do pedido dessas informações na Solicitação nº GMAG – 05/2016, oportunidade em que, por meio do Ofício CH–GAB Nº 829/2016, a SEC não mais se pronunciou a respeito dessas informações.

Em entrevista com a equipe da SUDEPE/SEC, realizada em 20/10/2016, foi informado que existia uma prova, num período anterior ao de realização da auditoria em 2013, dentro da área de conhecimento de cada professor, para avaliar o domínio dos conteúdos que eram ministrados, mas como o desempenho dos docentes não foi muito bom, pararam de fazer essas avaliações e realizaram 2 capacitações para o quadro efetivo (em 2013/2014 e 2015/2016).

Por sua vez, 77,9% dos diretores de UEs da rede pública estadual, que responderam à pesquisa realizada no presente monitoramento, afirmaram que não é feita nenhuma avaliação de desempenho dos docentes em sala de aula na sua UE. Dos que responderam que foi feita alguma avaliação, apenas 19,8% afirmaram que essa avaliação de desempenho dos docentes é totalmente satisfatória. Isto posto, conclui-se que a determinação **não foi cumprida**.

2.2.4. Realizar levantamento e avaliar a adequabilidade e disponibilidade do quadro de professores das UEs com curso profissionalizante (item 1.3.3.3, pág. 34 do Relatório de Auditoria)

Na auditoria operacional efetuada em 2013, foi pontuado a necessidade de oferta de cursos profissionalizante que atendam às demandas das localidades, com vistas a oportunizar ao aluno mercado de trabalho, sobretudo local, independente do seu ingresso na universidade.

Além disso, foi mencionado, no que tange à disponibilidade de docentes, pouco apoio da SEC na alocação de professor para as disciplinas técnicas de cursos profissionalizantes integrados ao ensino médio. Citou-se o caso do Colégio Estadual Polivalente de Candeias que oferece o curso Técnico Médio Integrado em Sistema a Gás e encontra dificuldade de professor para as disciplinas técnicas, estas sendo ministradas por professores PSTs, que são responsáveis por até quatro disciplinas, comprometendo o desenvolvimento do curso e a inserção dos estudantes no mercado de trabalho. Foi mencionado ainda pelos alunos e pela gestão dificuldade na obtenção de estágio para validação do curso, por este não ser reconhecido pelas empresas locais.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Em 2013, duas turmas concluíram o curso na unidade de ensino mencionada, contudo os alunos não realizaram estágio e, consequentemente, estavam em situação de vulnerabilidade quanto à obtenção do certificado de conclusão, comprometendo, inclusive, a matrícula dos que foram aprovados em vestibular. De acordo com a gestão, à época, a situação, embora já questionada, permanecia sem solução pela Secretaria, havendo ainda uma outra turma em curso, vulnerável aos mesmos problemas, embora não tenham sido realizadas novas matrículas em razão da desativação do curso pela Secretaria.

Foi informado, ainda, que o curso escolhido pela comunidade escolar foi o de Automação Industrial e não o de Técnico Médio Integrado em Sistema a Gás. Com a desativação, do segundo, a SEC solicitou à UE sugestões de novos cursos, tendo sido informado o interesse da comunidade escolar por curso de enfermagem, logística e técnico administrativo, nada tendo sido definido até a data de conclusão do referido trabalho.

De acordo com as informações da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Profissional (SUPROF)/SEC, apresentadas no Ofício CH-GAB Nº 818/2016:

> Os Centros de Educação Profissional, bem como Unidades de Ensino Médio que ofertam cursos de Educação Profissional, contam com um quadro de docentes que atuam nos componentes curriculares de acordo com a formação acadêmica exigida pela legislação pertinente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96. Estes em sua maioria são efetivos, ou seja, ingressaram por meio de concurso público, outros por processo seletivo, que é o caso dos que são regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo, vide tabela1. Vale ressaltar que o último processo ocorreu em 2015, sob o edital 001/2015. Em ambos os processos, houve uma definição do perfil profissional, no qual estabeleceu-se a formação profissional de acordo com a área ou eixo tecnológico como é o caso dos professores das disciplinas técnicas de educação profissional.
>
> Deste modo, ressaltamos que o quadro de professores está adequado ao perfil da oferta de cada unidade e o quantitativo atende a demanda existente.
>
> Assim sendo, como diagnóstico entendemos s.m.j., que os profissionais que atuam na Educação Profissional, possuem capacidade técnica para ministrarem as aulas nos componentes curriculares compatíveis com a formação acadêmica.

A Tabela 1 citada informa o quantitativo de Professores da Educação Profissional por NRE, que totaliza em 4.639, sendo 2.970 estatutários e 1.669 REDA. Quanto ao levantamento da necessidade, a SUPROF encaminhou, por *e-mail*, as solicitações de cursos profissionalizantes de 2015 e 2016, que totalizam em 73 demandas, sendo que destas: (i) 06 atendidas; (ii) 58 não foram atendidas; (iii) 03 indeferidas a transformação da unidade escolar em Centro de Educação Profissional; (iv) 06

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

indeferidas, pois já era atendido com cursos pelo PRONATEC.

A justificativa da SEC de que o quadro de professores está adequado ao perfil da oferta de cada unidade e o quantitativo atende à demanda existente não comprova o cumprimento do que foi determinado pelo TCE, tendo em vista que não foi apresentado diagnóstico sobre a adequabilidade e disponibilidade do quadro de professores das UEs que oferecem curso profissionalizante.

Dos comentários dos Diretores das UEs, que ofertam curso profissionalizante, à pesquisa aplicada, destacam-se:

> No momento, temos a falta de um professor REDA. Além disso, a carência é suprida em parte por professores licenciados nas disciplinas da Base Nacional Comum
>
> Precisamos de preceptores de enfermagem
>
> Não houve o levantamento para essa aplicação

Em razão da resposta do Ofício CH-GAB Nº 818/2016 e diante do exposto, considera-se que a determinação **não foi cumprida**.

2.2.5 Disponibilizar profissionais para apoio social às UEs (item 1.3.3.4; pág. 38 do Relatório de Auditoria)

Quando da realização da auditoria operacional em 2013, verificou-se inexistência de sistemática da SEC de apoio às unidades escolares no sentido de disponibilizar profissionais de assistência social e psicologia para resolução dos conflitos diários existentes na escola.

Os resultados da pesquisa eletrônica demonstraram que, para 89,7% dos respondentes, o apoio da SEC às questões de segurança pessoal era de regular a pouco satisfatório, sendo que destes, 55,7% considerou pouco satisfatório.

Foi mencionado pelos diretores, nas entrevistas à época, a necessidade da Secretaria disponibilizar às unidades escolares o apoio de profissionais de assistência social e psicologia, tendo em vista a grande quantidade de conflitos internos diários, de diversas ordens, enfrentados pela gestão, principalmente relacionados a conflitos de estudantes pertencentes a facções rivais de tráfico de drogas. Houve relato da necessidade de uma direção revistar determinados alunos conflitantes, com frequência, como medida de segurança para o estabelecimento de ensino e posteriormente haver troca de tiros fora da UE entre estes alunos.

Em resposta ao presente monitoramento, Ofício CH-GAB Nº 829/2016, a SEC informou: "Com referência aos profissionais de apoio social (psicólogos e assistente

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

social), informamos que não existe tal profissional no quadro de recursos humanos desta secretaria;".

Questionado aos diretores se a unidade escolar foi consultada sobre a necessidade de contratação de profissionais para apoio social (psicólogo, assistente social, etc.), 98,92%, dos que responderam à pesquisa, informaram que não e ressaltaram, como exemplificado a seguir, a necessidade desses profissionais:

> Não, mas precisa demais, devido a escola está localizada em área de risco, tendo os estudantes problemas sociais e psicológicos sérios. além de contar com alguns estudantes que precisam ser identificados por profissional se necessitam de apoio a partir de suas necessidades.
>
> Mas necessitamos muito, especialmente pelo fato de a escola fazer Atendimento Educacional Especializado (para os alunos portadores de alguma deficiência)
>
> Temos todos os tipos de problemas na Escola sem apoio. 100% de alunos cujas famílias estão cadastradas no CADÚNICO, portanto baixa renda e 70% no PBF, pobres. Temos esquizofrenia, depressão, síndrome do pânico e etc. Alto índice de vandalismo e indisciplina.
>
> A necessidade é imensa, porém a equipe gestora tentou fazer parcerias com CRAS, CAPS e CREAS mas acabam não atendendo a grande demanda.

Diante do exposto, considerando que a SEC não apresentou diagnóstico dos problemas identificados e nem levantamento da necessidade de tais profissionais para dirimir os diversos conflitos existentes na comunidade escolar, com vistas a disponibilizá-los às UEs, conclui-se que a determinação **não foi cumprida**.

2.2.6 Envidar esforços para a disponibilização tempestiva de recursos financeiros previstos às unidades escolares (item 1.3.4.b, pág. 42 do Relatório de Auditoria)

No decorrer da auditoria realizada em 2013, constatou-se que, além dos recursos repassados diretamente às UE pelo Governo Federal e outros recursos pontuais repassados pelas unidades orçamentárias da Secretaria, as unidades escolares estaduais recebem repasses de recursos via Fundo de Assistência Educacional (FAED)/SEC. O FAED é um Fundo Especial de natureza contábil instituído pelo Decreto nº 28.966, de 18/02/1982, que visa descentralizar recursos públicos para a melhoria da qualidade de ensino, possibilitando às Unidades Escolares Estaduais o gerenciamento de seus recursos e atendimento das prioridades eleitas pela comunidade escolar.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Por meio do referido Fundo, há a descentralização de recursos oriundos do Governo Federal e de recursos vinculados ao Tesouro Estadual, para realização de ações, quais sejam: manutenção ordinária e manutenção extraordinária (Recursos do Tesouro Estadual); e alimentação escolar e demais programas instituídos pelo governo federal (Recursos do Governo Federal).

De acordo com o Manual de Orientações do FAED/2012, os recursos liberados, por meio da manutenção ordinária, serão repassados anualmente às escolas beneficiárias, geralmente, em 04 parcelas, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, conforme Tabela Anual de repasse de recursos, divulgada por Portaria da SEC, observando-se que as escolas com até 120 alunos receberão parcela única anual, ainda que as datas e quantidades de parcelas possam variar, conforme administração do fluxo financeiro por parte da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

Por sua vez, os valores disponibilizados através do FAED às unidades escolares beneficiárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), definidos conforme critérios adotados pelo FNDE, por meio de legislação competente, são repassados, geralmente, em 10 parcelas, tendo como referencial de cálculo o número de alunos do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, atendendo a 20 dias letivos por parcela, perfazendo um total de 200 dias ao ano.

Os diretores entrevistados relataram, contudo, constantes atrasos no repasse das parcelas dos recursos destinados à manutenção da unidade escolar, bem como daqueles destinados à execução dos Projetos Estruturantes da SEC, os quais são executados e o recurso chega posteriormente.

A análise dos relatórios de receita de 2013 das 21 UEs visitadas, disponibilizados pelo Sistema Transparência na Escola, evidenciaram que a 1ª parcela de 2013 relativa ao repasse de recursos do FAED Manutenção/Educação Básica, ocorreu em 06/06/2013, sendo observado que em 22/04/2013 foi paga a 4º parcela do recurso relativa ao ano letivo de 2012.

Em relação aos repasses para desenvolvimento dos projetos estruturantes (AVE, FACE, TAL, EPA, etc.), identificou-se que, em sete das UEs visitadas, os recursos relativos a 2012 foram repassados no final do ano, em 28/12/2012, após a realização dos projetos. Para o ano letivo em curso, os recursos para estes projetos foram repassados, em 20/08/2013, conforme amostra examinada, ainda que estes sejam desenvolvidos pelas UEs desde o início do ano.

Em entrevista à época, a DIRAF/SUPEC mencionou não haver ingerência da Secretaria no repasse financeiro dos recursos geridos pelo FAED, tendo em vista que estes repasses estão condicionados à liberação por parte da Secretaria da Fazenda (SEFAZ). O que se verificou, portanto, foi que a disponibilidade

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

intempestiva destes recursos às unidades escolares compromete a realização das atividades atreladas aos mesmos e a condução satisfatória da gestão.

O presente monitoramento, por meio da Solicitação nº DAFB-02/2016, de 22/09/2016, questionou acerca das ações que foram implementadas para atender às deliberações do TCE que são objeto desse exame. Em resposta, por meio do Ofício CH-GAB Nº 827/2016, a SEC não se pronunciou quanto às ações implementadas para atendimento à presente determinação.

Em resposta à Solicitação nº GMAG 06/2016, de 26/10/2016, a SEC, por meio do Ofício CH–GAB Nº 838/2016, quanto à solicitação de senha do Sistema Transparência na Escola, com o objetivo de analisar as datas de repasse dos recursos do FAED para as UEs, informou:

> […] no site da secretaria de educação (http://escolas.educacao.ba.gov.br/escolas) qualquer pessoa tem acesso ao endereço e contato da escola, bem como ao acompanhamento dos recursos destinados e os gastos efetuados pelos gestores em alimentação, conservação e compra de materiais, além do investimento com a implementação do projeto pedagógico.

Reiterado o pedido da senha por meio da Solicitação nº GMAG 07/2016, de 17/11/2016, com prazo até 21/11/2016, a SEC, por meio do Ofício CH–GAB Nº 839/2016, informou, em 24/11/2016:

> A Diretoria de Finanças da SEC informou que as receitas e despesas do sistema não são lançadas de forma automatizada, e, em face deste motivo, podem ser identificadas algumas inconsistências, sobretudo no que diz respeito às despesas e aos rendimentos da aplicação financeira, cuja responsabilidade pela alimentação cabe ao gestor escolar (responsável pela execução).
>
> No que diz respeito às receitas, estas podem ser lançadas com um lapso temporal de até uma semana após a confirmação de descentralização para as UEs, tanto pela SEC, quanto pelo FNDE.A respeito, a Secretaria está empenhada em encontrar soluções técnicas de aperfeiçoamento do sistema.
>
> Segue a seguinte senha para acesso ao sistema: Login: tce1/ Senha: tce1

Em análise dos demonstrativos de receita extraídos do Portal da Transparência em 05/12/2016, com relação aos repasses de recursos do FAED em 2015, verificou-se que 89,5% das UEs visitadas pela Auditoria à época receberam a 1ª quota do repasse no mês de maio e a 2ª quota, entre o final do mês de agosto e o início de setembro, não sendo identificados outros repasses dessa natureza. No ano de 2016, as 2 primeiras quotas continuaram a ser repassadas em maio e agosto, enquanto que não foi identificado o repasse da 3ª quota para 7 das 21 UEs visitadas. Salienta-

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

se que a Portaria nº 5.707/2012, que estabelece os critérios e o cronograma de repasse dos recursos do FAED, dispõe que os valores a serem transferidos às UEs são divididos em quatro parcelas, que serão pagas nos meses de abril, junho, setembro e dezembro, e que as escolas com até 120 alunos receberão parcela única anual.

Quanto aos diretores de UEs que responderam à pesquisa, 82,0% afirmaram que houve atraso de repasse de recursos do FAED entre 2015 e 2016 e destes, 80,4% afirmaram que esse atraso foi superior a 3 meses. Adicionalmente, 95,6% dos diretores respondentes disseram que há atraso frequente de pagamento de trabalhadores terceirizados nas suas UEs, fato que, como já foi citado anteriormente, tem sido motivo de paralisações frequentes das UEs e empecilho para o cumprimento do calendário escolar e da aplicação do conteúdo programático previsto para o ano letivo.

Diante do exposto, conclui-se que a determinação **não foi cumprida**.

2.2.7 Atualizar o Sistema de Levantamento Situacional Escolar das UEs e aprimorar sua sistemática de alimentação (item 2.1; pág. 48 do Relatório de Auditoria)

Aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação da infraestrutura nas UEs, com vistas a identificar suas necessidades e direcionar ações (item 2.2; pág. 51 do Relatório de Auditoria)

A auditoria realizada em 2013 constatou deficiência na avaliação e monitoramento da infraestrutura das unidades escolares, seja por desatualização do diagnóstico da rede física, seja por falta de recursos financeiros para priorizar as intervenções necessárias. Por consequência, o planejamento da Secretaria apresentava falhas quanto às ações necessárias de reestruturação da rede física, a fim de determinar as prioridades para a sua melhoria, bem como um padrão de infraestrutura que garanta o satisfatório desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, acarretando em atraso na execução dos gastos dos recursos federais, previstos no Plano de Ação Articulada (PAR) – Bahia, e estaduais estabelecidos nos orçamentos anuais.

Conforme a referida auditoria, o PAR – Bahia, para o período de 2011-2014, previa a construção, ampliação e reforma de quadras de esporte, inclusive com cobertura, área de recreação, guarita, sanitários, refeitórios, bibliotecas, etc. A implementação do PAR iniciou-se em 2013 e a Secretaria desde então vinha dando andamento para implantar uma sistemática própria de acompanhamento, monitoramento e avaliação deste instrumento. Da análise desse documento, evidenciou-se a necessidade de adequação e/ou reforma e ampliação da infraestrutura das UEs.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

A Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física (COINF) informou, no presente monitoramento, por meio do Ofício CH GAB nº 827/2016, que o sistema Levantamento Situacional Escolar (LSE) continua sendo operacionalizado, porém dois fatores foram preponderantes para uma diminuição no ritmo dos trabalhos, são eles:

1- Aumento das atribuições no âmbito de atuação da COINF, pois antes da edição da Lei nº 13.204/2014, existia a SUCAB, autarquia responsável pelas intervenções nos prédios ocupados pela Educação, e atualmente essa atribuição passou para a COINF;
2 - Redução do quadro de profissionais de engenharia e arquitetura, devido ao Decreto de contenção de despesas públicas.

Diante dessas informações, foram solicitados maiores esclarecimentos, que foram prestados por meio do Ofício CH-GAB Nº 829/2016 com as argumentações seguintes:

> No que concerne a informações sobre a situação atual e anterior à extinção da SUCAB cabe ressaltar que a nova conjuntura organizacional da administração Pública do Poder Executivo do Estado da Bahia, instituída pela Lei nº 13.204 de 11/12/2014, que extinguiu a Superintendência de Construções Administrativas da Bahia – SUCAB e criou, nos órgãos, Coordenações Executivas de Infraestrutura da Rede Física, também estabeleceu a finalidade da supracitada Coordenação Executiva, que tem como competência avaliar a necessidade de serviços de engenharia, bem como executar a construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios sob gestão da Secretaria da Educação - SEC, visto tal competência, verifica-se de forma inevitável a necessidade da SEC possuir corpo técnico especializado nas áreas de engenharia e arquitetura.
> [...]
> Ademais, a Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual, advinda pela Lei Estadual nº 13.204 de 11/12/2014, vinculou, à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física, incumbências, que não existia anteriormente, no que concerne à avaliação da necessidade de serviços de engenharia, bem como executar a construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo de todos os prédios sob gestão da Secretaria da Educação, que, dentre outros, abrangem, além da Sede deste Órgão, aproximadamente 1.400 Unidades Escolares Estaduais – UEE e 26 Núcleos Regionais de Educação - NRE, bem como toda edificação do Instituto de Radiodifusão do Estado da Bahia - IRDEB e Instituto Anísio Teixeira – IAT, totalizando em torno de 2.400 edificações sob a responsabilidade da COINF.
> [...]
> Por fim, e complementando as informações solicitadas no item 13 da Solicitação TCE nº GMAG nº 05/2016 informo que atualmente a COINF dispõe de 45 engenheiros e arquitetos para atendimento às demandas de competência desta Coordenação Executiva, no universo acima detalhado.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Quanto à recomendação do aprimoramento da sistemática de monitoramento e avaliação da infraestrutura, a COINF assim se manifesta, por meio do Ofício CH-GAB Nº 827/2016:

> No que concerne ao aprimoramento da sistemática de monitoramento e avaliação da infraestrutura das unidades escolares, há de frisar que atualmente a COINF além de utilizar o LSE, vem conjugando essas atribuições utilizando a ferramenta de planejamento de obras e diagnóstico de demanda constante no Sistema Integrado de Acompanhamento de obras, herdado da extinta SUCAB.

Em entrevistas realizadas com representantes da SGINF, do Núcleo Regional de Salvador e técnicos da COINF, esses informaram que o Sistema Levantamento Situacional Escolar (LSE), sistema disponibilizado pelo governo federal, e que deve ser alimentado por várias Unidades da SEC, inclusive as UEs, não vem sendo alimentado. Atualmente, a COINF, quando necessita de dados, utiliza o LSE, a exemplo de plantas para executar obras e intervenções. Além disso, afirmaram que existem escolas que não possuem senha de acesso.

Quando questionados se a UE possui senha para alimentar o LSE, 92,11% dos diretores, respondentes à pesquisa aplicada, informaram que não. E, ainda, se houve alguma ação da SEC entre 2015 e 2016 para avaliar a infraestrutura física da UE, 45,77% disseram que sim e 54,23% que não. Por sua vez, se os problemas de infraestrutura física demandados pela escola foram resolvidos a contento, 87,93% responderam que não e 12,07% que sim.

Para melhor ilustrar o assunto, destacam-se alguns comentários dos gestores, na pesquisa, que evidenciam a situação vivida pelas UEs:

> Embora a gestora escolar dessa UE, nos anos 2013, 2014, e 2015 tenha encaminhado ofícios e registros no boletim final da Jornada Pedagógica 2014 /2015/2016, no Plano de Gestão Escolar ano 2015 e no Instrumento-1/ 2016 informações que: as paredes de diversas repartições da UE apresentam sinais fortes e fracos de rachaduras, mas até o momento nenhuma ação foi realizada para solucionar o referido problema da estrutura física do colégio.
>
> Somente visitas sem retorno
>
> Houve avaliação de um engenheiro civil, porém não teve retorno.
>
> Fiz vários contatos a este fim. Veio a Inspetora de Rede Física por muita insistência, mas resultou em nada. Temos um muro caído ha 01 ano, contribuindo com ações de vandalismo externo e roubo na Escola
>
> Solicitamos e recebemos a visita da coordenação de rede física da SEC, no entanto nenhuma providência foi tomada até o momento e nenhum retorno nos foi dado. Apenas através de contato telefônico feito pela gestão nos foi

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

> informado que foi emitido um relatório e elaboração de uma planilha de excursão de obras, mas nenhum recurso foi disponibilizado até o momento.
>
> Estamos reivindicando reformas no auditório já a 05 anos e não obtivemos resultados
>
> [...] somente se resolveu a sala que estava interditada, já as demais demandas não foram resolvidas (salas com rachaduras que estão correndo risco de desabamento)
>
> Até agora não foram resolvidos por falta de verba. Estamos necessitando com urgência de reparos na UE. O muro está com buracos imensos feito pelos moradores para fazerem do espaço da escola uma passagem. O tanque está deteriorado e o telhado precisando de reparos inclusive existe molhação. Esses são os mais urgentes.

Através da CI nº 122/2016, encaminhada pelo Ofício CH-GAB Nº 818/2016, a COINF apresentou resultado atualizado da infraestrutura de 12 (doze) UEs das 21 (vinte e uma) visitadas à época pela Auditoria e solicitou prazo para que sejam procedidas as visitas e levantamentos necessários para as 9 (nove) restantes.

Da análise das planilhas e fotos apresentadas, observa-se que em todas as 12 (doze) vistorias realizadas nas UEs persistem pendências que foram apontadas anteriormente pela Auditoria em 2013, a exemplo de problemas em instalação elétrica e hidráulica, muro danificado, banheiros em estado precário de funcionamento, quadra de esporte danificada, esquadrias, vidros, portas e pisos danificados, pintura desgastada, etc.

Apesar das UEs solicitarem visitas de engenheiros, estas não foram atendidas, por falta de recursos, devido à contenção de despesas, conforme declaração do Ofício CH-GAB Nº 827/2016. Dessa forma, conclui-se que as determinações **não foram cumpridas.**

2.2.8 Implantar sistemática de monitoramento e avaliação do uso do laboratório de informática e de ciências (item 2.2; pág. 51 do Relatório de Auditoria)

Durante a inspeção física, realizada pela auditoria em 2013, observou-se que apesar das UEs possuírem laboratório de informática, os computadores, na sua maioria, encontravam-se quebrados - segundo gestores, devido a deficiências da rede elétrica - sem acesso à *internet* de qualidade e com sistema operacional *Linux* Educacional, cuja comunidade escolar informou não possuir conhecimento para operar.

No Grupo Focal, realizado à época, os alunos informaram que não frequentavam o laboratório pelo fato dos computadores estarem quebrados e só poder utilizar na companhia de um professor ou funcionário da UE, o que raramente ou nunca

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

acontecia, necessitando arcar com os custos de acesso à *internet* nas *lan houses* para fazer pesquisas e trabalhos escolares.

Adicionalmente, verificou-se que onde havia laboratório de ciências, este espaço não era utilizado pelos alunos, por estar sem material suficiente, ou em péssimo estado de conservação, muitos destes sendo utilizados como depósito. Foi citado por alunos participantes do Grupo Focal que nunca tiveram aulas práticas de Biologia e Química.

Quando questionados se a sua UE tem dificuldade em disponibilizar o uso dos laboratórios de informática, para os alunos do ensino médio, 66,40%, dos diretores respondentes à pesquisa, informaram que sim e 16,67% que não possuem esse equipamento. No que se refere ao laboratório de ciências, 59,26% responderam não possuir e 29,89% têm dificuldade em disponibilizar o seu uso. A seguir citam-se alguns depoimentos de Diretores que responderam à pesquisa:

> A UE, possui o laboratório de informática, porém tem muita dificuldade em disponibilizá-lo aos alunos e professores, porque conta com rede internet de qualidade muito ruim e também porque, os computadores já estão velhos, pois desde 2011 nunca foram substituídos, devido a falta de verbas para esta finalidade. A Direção Escolar e o Colegiado Escolar, tem investido recursos financeiros do colégio em compras de peças e em técnicos na tentativa de solucionar o problema, contudo não conseguiu, pois assim que volta a funcionar normalmente, repentemente começa tudo de novo; novas explosões nos computadores, e ao cessar a internet, em um ou outro computador se consegue mas na maioria das vezes não consegue em nenhum dos computadores, é um verdadeiro caos.
>
> O laboratório de informática oferece uma Internet de má qualidade e falta funcionários para permanecer no espaço. E o laboratório de ciências está desativado por falta de uso ou mal uso do espaço e os materiais estragaram com tempo não utilizado.
>
> Recebemos computadores que nunca foram instalados.
>
> Houve vandalismo, por parte de alguns alunos, no laboratório de informática.

Questionou-se, ainda, se houve alguma ação da SEC, entre 2015 e 2016, para avaliar o uso do laboratório de informática e de ciências dessa UE, e 80,69% dos diretores respondentes disseram que não, enquanto 19,31% responderam que sim.

A SEC não apresentou informações sobre o atendimento a essa determinação, apesar de solicitada a se pronunciar através das Solicitações DAFB nº 02/2016, GMAG nº 05/2016 e GMAG nº 07/2016. Por fim, em resposta à Solicitação GMAG nº 07/2016, informou por meio fo Ofício CH–GAB Nº 839/2016 o que segue: “Acerca do item retromencionado, Laboratórios de Informática, ressaltamos que a sua gestão é

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

de competência das Unidades Escolares.”. Pelo exposto, conclui-se que a determinação **não foi cumprida.**

2.2.9 Viabilizar a regularização da documentação legal das UEs (item 2.3; pág. 64 do Relatório de Auditoria)

Na auditoria realizada em 2013, constatou-se a existência de unidades escolares sem a escritura do imóvel, necessitando da mobilização da direção para regularização desta documentação. Esta situação vinha prejudicando as UEs na obtenção de recursos federais para adequação e/ou reforma e ampliação, visto que estes repasses estão condicionados à apresentação desta documentação, conforme evidencia o PAR Bahia 2011-2014.

Quanto à documentação referente à Alvará Sanitário, Alvará de Corpo de Bombeiro e Carta de Habite-se, as respostas ao questionário indicaram que mais de 80% desconhecem ou informaram não possuir esta documentação.

Em resposta ao presente monitoramento, por meio do Ofício CH-GAB nº 827/2016, a Diretoria Geral (DG) informou:

> A SEC possui atualmente 1.102 imóveis escolares onde funcionam as Unidades Ativas, ou seja, em pleno funcionamento, sendo que delas **553** não possuem documento de propriedade em favor do Estado, onde estão divididas nas seguintes modalidades:
>
> 381 – A Legalizar (Aqueles que não tem nenhum registro, onde serão inseridos no processo de abertura de matrícula);
> 014 – Em Processo Abertura de Matrícula;
> 001 – Em Processo de Ação de Usucapião Judicial;
> 003 – De propriedade da URBIS;
> 099 – De propriedade de Municípios;
> 005 – Em Processo de Desapropriação;
> 050 –De Propriedade de Terceiros (Entidade/Pessoa Física/Empresas/Banco e etc.).
>
> Para tanto, a Secretaria da Educação em parceria com a SAEB x PGE, vem buscando diversas formas de regularizar a dominialidade dos imóveis escolares, com base nas **Instruções Normativas SAEB nº 004/2005** (incorporação de imóveis através Doação, Compra e Permuta) e **SAEB x PGE nº 001/2012** (abertura de matrícula dos imóveis urbanos sem registro anterior). Salientamos as ações a serem desenvolvidas para esses feitos:
> -Instrução de Processo de Abertura de Matrícula;
> -Embasamento de Processo de Ação de Usucapião (aqueles que já possuem Ação Judicial);
> -Contratação de Serviços de Topografia;
> -Contratação do Serviço de Memorial Descritivo com Georrefenciamento e Planta;
> -Contratação do Serviço de Avaliação de Imóveis;
> -Solicitação de Cessão de Uso, bem como, Doação de Imóvel;
> -Pesquisas Cartorárias.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Quando questionados, na pesquisa aplicada, se a UE tem escritura do imóvel, 39,10% dos diretores respondentes informaram que não e 60,90% que sim. E se a SEC tem dado apoio para a regularização da escritura, 80,67% disseram que não, sendo que 38,78% informam, ainda, que a UE foi prejudicada por falta de legalização do imóvel. Dentre os comentários apresentados pelos Diretores escolares, respondentes à pesquisa, destacam-se:

> Por este motivo não fomos contemplados para a implantação da cobertura da quadra de esportes, e também para implantação dos laboratórios para os cursos técnicos.
>
> Por vários anos solicitamos a construção de uma quadra de esporte financiada com recursos do FNDE e uma justificativa para impossibilidade foi justamente a falta de legalização do imóvel
>
> Já houve uma disponibilidade de verba para construção de uma quadra esportiva e não realizou por falta da escritura. E o terreno seria também para um refeitório, auditório e/ou melhoria da cozinha que é inadequada.

A situação apresentada demonstra que persiste o problema identificado pela Auditoria, apesar do esforço da SEC, da SAEB e da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o que compromete a gestão das UEs, como informa o Relatório de Auditoria, vez que impossibilita a obtenção de recursos federais e outros benefícios por parte da escola.

Das 21 (vinte e uma) UEs visitadas, 6 (seis) foram identificadas, ainda, sem a documentação legal de posse, conforme demonstrado no Quadro a seguir:

QUADRO 04 - Unidades escolares estaduais visitadas ainda com pendências na legalização da escritura

UNIDADES ESCOLARES VISITADAS	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1. CECA - Colégio Estadual Castro Alves	Santo Amaro	A legalizar
2. CEEMB - Colégio Estadual Edvaldo Machado Boaventura	Feira de Santana	Bem de Terceiro - Desenvale
3. CEMAS - Colégio Estadual Misael Aguilar Silva	Juazeiro	A legalizar

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

conclusão

UNIDADES ESCOLARES VISITADAS	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
4 CEEPHAB - Colégio Estadual Padre Henrique Alves Borges	Feira de Santana	A legalizar
5 CEPC - Colégio Estadual Polivalente de Candeias	Candeias	A legalizar
6 CERS - Colégio Estadual Roberto Santos	Campo Formoso	A legalizar

Fonte: Ofício CH GAB nº 827/2016)

Diante das informações e evidências apresentadas pela SEC, Ofício CH-GAB Nº 827/2016 e em resposta ao questionário aplicado às UEs, conclui-se que a determinação **encontra-se em cumprimento.**

2.2.8. Implementar controle eficiente de frequência de alunos e de professores com vistas a evitar constrangimentos ou benéfices na atuação da gestão (item 3.1, pág. 66 do Relatório de Auditoria)

Objetivando verificar o comparecimento do aluno e do professor às aulas de reposição do período da greve ocorrida em 2012, foram analisados, nas 21 escolas visitadas durante a auditoria de 2013, os diários de classe referentes à 4ª unidade daquele ano letivo e constatado que em 18 delas esses diários estavam em branco ou apenas parcialmente preenchidos, o que, além de ter impossibilitado a esta auditoria observar, por este meio, o percentual de frequência de docentes e discentes nas aulas de reposição, demonstrou a fragilidade deste instrumento oficial de controle adotado pela SEC.

Verificou-se, ainda, que a deficiência do controle decorre da conjugação de pelo menos três fatores:

- Fragilidade da sistemática de acompanhamento e monitoramento desses controles por parte da SEC, que, até onde a auditoria pôde verificar, exceto pela exigência de lançamento das informações constantes do diário de classe no Sistema de Gestão Escolar (SGE), não verifica se de fato o instrumento é preenchido a contento pelas UEs e, portanto, se são fidedignos os lançamentos do sistema;
- Em apenas três UEs visitadas os diários de classe examinados, ainda que só parcialmente preenchidos, estavam atestados pela vice-direção, o que contraria o disposto na Portaria nº 2.906/2011 quanto às atribuições destes profissionais;
- Inexistência do Coordenador Pedagógico na maioria das UEs para acompanhar, monitorar e avaliar esses registros e o cumprimento dos conteúdos programáticos das disciplinas nas aulas programadas.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Ressaltou-se que, com base nas informações constantes do diário de classe, deve ser alimentado o SGE, sistema considerado pela SEC como ferramenta gerencial para a rede pública estadual, criado em ambiente *web* para facilitar a administração escolar no que diz respeito à execução, acompanhamento e controle de suas atividades fins, permitindo, assim, a atualização, em tempo real, da base de dados gerenciais da Secretaria.

Desta forma, a ausência ou pouca solidez dessas informações advindas do diário de classe comprometiam a confiabilidade dos dados oficiais de frequência do aluno, não permitindo a certificação de que o número de aulas anuais e o conteúdo previstos foram efetivamente ministrados.

Se o registro de presença do aluno na sala de aula era deficiente, o de frequência do professor ao trabalho, nas UEs visitadas, oscilava entre muito precário a inexistente. O fato da SEC não adotar um sistema de controle de frequência padrão e mecanizado, deixava a critério de cada UE adotar o seu, sendo o livro de ponto o mais comum, tendo sido constatado, à época, que este existia mais como uma formalidade, ora não preenchido ou preenchido parcialmente. Conforme apontaram alguns diretores entrevistados, esse tipo de controle os colocava em situação delicada por ter que, entre colegas, apontar faltas e encaminhar para desconto as ausências não justificadas, bem como gerenciar reposições de aula na difícil realidade de frequente apresentação de atestados médicos, questão que poderia ser minorada com a adoção de um controle de frequência que não dependesse da interferência do gestor escolar, transferindo e centralizando este tipo de acompanhamento na Secretaria.

O presente monitoramento, por meio da Solicitação nº DAFB-02/2016, de 22/09/2016, questionou acerca das ações que foram implementadas para atender as deliberações do TCE que são objeto desse exame. Em resposta, por meio do Ofício CH-GAB Nº 827/2016, a SEC não se pronunciou quanto à supracitada determinação.

A Secretaria, em resposta à Solicitação nº GMAG – 05/2016, de 21/10/2016, Ofício CH-GAB Nº 829/2016, também não se pronunciou quando questionada sobre quais foram as ações adotadas para tornar eficiente o controle de frequência de alunos e de professores.

Em entrevista realizada com a equipe da Superintendência de Planejamento e Organização da Rede Escolar (SUPEC), em 20/10/2016, foi afirmado que não foi realizada nenhuma modificação no controle de frequência de alunos e de professores e que esse controle continua sendo realizado por meio de anotações no diário de classe, para que a secretaria da UE lance no SGE.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Quanto ao Diário *Web*, nova funcionalidade nos sistemas da SEC, o qual vai permitir, a partir de 2017, que o professor lance diretamente as notas e faltas do aluno no SGE, foi relatado que essa nova ferramenta não controla a frequência do professor e, além disso, que somente será lançado no sistema o cômputo geral das faltas dos alunos extraído do próprio diário de classe.

Por fim, 44,9% dos diretores de UEs da rede pública estadual, que responderam à pesquisa realizada no presente monitoramento, afirmaram que a SEC não aperfeiçoou o controle de frequência de professores entre 2015 e 2016 e 73,1% pontuaram que o controle atual de frequência de professores não garante ou garante apenas em parte a efetiva adoção de medidas corretivas. 53,3% e 71,6% afirmaram que as faltas dos docentes comprometem o cumprimento do calendário escolar quanto ao mínimo de 200 dias letivos e quanto à carga horária mínima de 800 horas/aulas anuais, respectivamente. Quanto ao controle de frequência dos alunos que é realizado pelos professores nos diários de classe, 65,0% dos diretores de UE que responderam à pesquisa afirmaram que esse controle não é satisfatório ou é em parte satisfatório.

Diante do exposto, conclui-se que a determinação **não foi cumprida**.

2.2.9. Aprimorar e/ou implementar sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado (item 3.4, pág. 71 do Relatório de Auditoria)

No decorrer da auditoria em 2013, quando perguntado aos alunos do 3º ano do ensino médio, participantes da atividade Grupo Focal, sobre o que poderia ser feito para melhorar o processo de ensino/aprendizagem de sua escola, o ponto mais destacado foi a necessidade de professores qualificados, comprometidos e com formação compatível com a matéria que ministram, conforme apontam os depoimentos reproduzidos:

> [...] precisa da qualificação de alguns professores e de se investir no ensino. (CECM – Itaju do Colônia)
>
> [...] as aulas deveriam ser mais cativantes, só sala é muito monótono. (CELEM - Itabuna)

No geral, estes alunos não se sentem preparados para passar nos exames de acesso à universidade, como o ENEM, tampouco qualificados para ingressar no mercado de trabalho. Apontam a carência de professores para algumas disciplinas, principalmente na área de exatas e falam de professores que repetem os assuntos por mais de uma unidade ou não dão todo o conteúdo programado para a série, como indicam os depoimentos a seguir reproduzidos:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

> [...] nossa professora de redação é formada em Biologia, já deu aula de geografia e de história. A I Unidade foi todinha sem professor de redação aí quando colocaram, colocaram ela. (CERS – Campo Formoso)
>
> Este ano ficamos alguns meses sem professor de matemática, eu gosto de matemática, mas nunca fiquei tão perdido, perdido mesmo sem saber nada, sabe o que é nada?. (CELEM - Itabuna)
>
> Faltam bons professores de matemática, química e física, a gente não entende quase nada. Tem que capacitar o professor não só na matéria mas também saber passar o assunto e botar ordem na sala, é o que eles não sabem fazer. (CEI - Iguape)
>
> No início do ano, a gente já estudando, não tinha professor de matemática, química, que são matérias que precisam contratar professores"; "esses contratados a DIREC só liberou após começar as aulas de outras cidades. E quando os professores chegaram colocaram tipo tudo de vez, o que era para resolver a I unidade em dois meses, colocaram duas unidades em um mês"; "nós estudamos uma semana e na outra semana já era prova, foi aula hoje e prova quase praticamente amanhã. (CECM – Itaju do Colônia)

As reclamações dos alunos guardaram relação de causalidade direta com as dificuldades destacadas pelos gestores quanto à:

a) generalizada insuficiência de recursos humanos nas UEs, em especial, a do quadro de professores efetivos e de coordenador pedagógico;

b) deficiência de formação dos professores, sejam eles servidores, contratados pelo REDA ou PSTs, que são submetidos à sala de aula, desobrigados de portar formação compatível com a matéria que lecionarão;

c) deficiência e/ou inexistência de sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado pelos professores aliada à prioridade dada pela SEC, segundo os gestores escolares ouvidos, a resultados de indicadores e avaliações educacionais, sem contudo prover as UEs de condições, materiais e humanas, que favoreçam o efetivo aprendizado;

d) ausência de canal de comunicação mais direto com a SEC ou DIRECs por meio do qual o aluno também possa avaliar seu professor, apontar desvios, fazer reclamações.

O presente monitoramento, por meio da Solicitação nº DAFB-02/2016, de 22/09/2016, questionou acerca das ações que foram implementadas para atender às deliberações do TCE. Em resposta, através do Ofício CH-GAB Nº 827/2016, quanto à determinação para "Aprimorar e/ou implementar sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado", a SEC informou que existe uma proposta de Avaliação Externa Estadual do Ensino Médio, feita em 2015 pela Coordenação de Avaliação e Indicadores Educacionais, como uma das formas possíveis de monitorar

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

a qualidade da aprendizagem dos estudantes. Segundo a SEC, por meio da aplicação de instrumentos de avaliação em larga escala para os estudantes, que identifiquem habilidades cognitivas de cada área do conhecimento avaliadas pelo ENEM e também de competências necessárias à produção textual, é possível inferir sobre a qualidade do ensino. Essa proposta encontra-se em fase de análise, aguardando a finalização da reforma da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em entrevista com a equipe da SUDEPE/SEC, realizada em 20/10/2016, foi informado que foram ministrados 2 cursos a distância (em 2013/2014 e 2015/2016): Práticas Pedagógicas e Tecnologias educacionais, com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino.

Além disso, 75,8% dos diretores de UEs da rede pública estadual, que responderam à pesquisa aplicada no presente monitoramento, informaram que não houve nenhuma ação da SEC entre 2015 e 2016 para avaliar a qualidade do ensino ministrado na UE e 48,7% afirmaram que a qualidade do ensino ministrado na UE não é avaliada. Diante do exposto, conclui-se que a determinação encontra-se **em cumprimento.**

2.2.10 Implementar canal direto entre a SEC, Núcleo Regional e o alunado, com vistas a identificar desvios e o desempenho da UEs no processo de ensino aprendizagem (item 3.4; pág. 71 do Relatório de Auditoria)

Na auditoria realizada em 2013, verificou-se ausência de canal de comunicação mais direto com a SEC ou DIRECs, através dos quais o aluno também pudesse avaliar seu professor, apontar desvios e fazer reclamações.

Em resposta ao presente monitoramento, Ofício CH-GAB Nº 827/2016, a SEC assim se manifestou quanto às providências adotadas:

> A Secretaria da Educação do Estado da Bahia/SEC, por meio da Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED), vem realizando reuniões com representantes das entidades estudantis, desde julho de 2016, ampliando o canal de diálogo entre o alunado e a SEC.
>
> Foi criada, a partir dessas reuniões, a Mesa Permanente de Entendimento e Negociação, cujos componentes são estudantes da rede estadual de ensino e representantes da SUPAV/SEC;
>
> Foi realizada a I Eleição de Líderes de Classe, em 1.369 escolas, em 16.638 salas de aula, elegendo 33.000 estudantes, que objetiva a participação dos estudantes na gestão (democrática e participativa)
>
> A eleição teve como objetivo efetivar o disposto no Art. 249 da Constituição do Estado da Bahia, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990, no Estatuto da Juventude- Lei N. 12.852/2013 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei N. 9.394/96, tendo em vista o

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

> incentivo, fortalecimento e valorização da participação dos estudantes na gestão democrática da escola.
>
> Esse processo incentiva líderes e gestores escolares a fortalecerem a escola pública baiana como um local de formação de cidadãos ativos no processo de democratização do ensino e da aprendizagem e, consequentemente, o incentivo e respeito às potencialidades dos estudantes, cumprindo premissas do Programa EDUCAR PARA TRANSFORMAR. "

Encaminhou, ainda, por meio do Ofício CH-GAB Nº 810/2016, o "DOC 08", informando sobre a criação do Projeto Ouvidoria Vai à Escola, criado em 2012, cujo registro se faz através do sistema TAG – Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública – ouvidoria@educacao.ba.gov.br – www.educacao.ba.gov.br – 08002840011, e o "DOC 5", apresentando o módulo "Sistema Escolar Módulo Colegiado", do Sistema de Gestão Escolar (SGE), onde consta o registro de dados escolares, líderes de classe, colegiado, registro das reuniões ordinárias do colegiado escolar e registro de reuniões com a comunidade escolar e colegiado, etc. demonstrando, como exemplo, as realizadas em 2016, na Escola Alírio Afonso de Assis, NRE18.

Ao tentar entrar em contato com o número informado, "08002840011", verifica-se que as opções disponíveis direcionam à Ouvidoria Geral do Estado, da Saúde e do Turismo. A consulta ao *link* da Ouvidoria no portal da SEC, www.educacao.ba.gov.br, por sua vez, remete ao portal da Ouvidoria Geral do Estado.

Em relação à Mesa Permanente de Entendimento e Negociação, a Auditoria analisou as Atas das Reuniões e Planilha, encaminhadas por meio do Ofício CH–GAB Nº 837/2016, contendo os diversos pleitos dos representantes estudantis, conforme exemplificado a seguir. Entretanto, não foram informados os encaminhamentos e as respostas aos pleitos, ainda que constasse o campo na planilha apresentada, nem de que forma se dará a atuação dos NREs nesse processo.

QUADRO 05 – Exemplos de Pleitos Estudantis em 2016

NRE	Data	Demandante	Pleitos
26	13/07	Colégio Rotary	revitalização laboratório de ciências; distribuição de material didático; reforma na escola; falta de professores, pagamento dos servidores terceirizados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

NRE	Data	Demandante	Pleitos
26	14/07	Colégios Eraldo Tinoco, Padre José de Vasconcelos e Vera Lux	calendário letivo (reposição das aulas); troca das carteiras; liberação da alimentação escolar; fardamento; livro didático (só para o Col. Vale dos Lagos); preparação para o ENEM: trabalho interdisciplinar; falta e ausência dos prof. nas aulas; sério acompanhamento em gestão escolar.
26	14/07	Ana Junqueira (São Francisco do Conde)	reforma na estrutura (precária): problemas na parte elétrica; contratação/funcionários de limpeza; carência de professores habilitados
26	14/07	Odorico Tavares	reforma na estrutura (parte elétrica, equipamentos de incêndios, infiltrações)
26	14/07	Duque de Caxias	problemas no quadro de professores e horário das aulas reduzidas
26	14/07	Carneiro Ribeiro Filho	necessidade de reforma, laboratório sem uso (necessidade de reparos)
26	14/07	Edson Tenório	mais segurança; contratação de professores de redação; entrega de livro didático para o noturno.
26	14/07	CEAT - Anísio Texeira	professor de física sem habilidade para dar aula.
26	29/ago	Col. Almirante Barroso, Leonor Calmon, Edvaldo Brandão, Edson Tenório, Padre José, Rafael Oliveira	pagamentos atrasados; permanência dos funcionários
6	15/jul	Colégio Andrelina Eufrazia de Jesus Reis	pagamentos atrasados; permanência dos funcionários

Fonte: Resposta encaminhada por meio do Ofício CH–GAB nº 837/2016

Quando questionados por meio da pesquisa sobre a implementação de algum tipo de canal direto entre a SEC, Núcleo Regional e o alunado, com vistas a identificar os desvios e o desempenho da UEE no processo de ensino aprendizagem, 69,28% dos Diretores respondentes informaram que não, e 30,72% que sim, tecendo, como exemplo, os seguintes comentários:

> Apenas em 2015 através da ouvidoria.
>
> Através de encontros periódicos de líderes e Colegiado Escolar na Unidade Escolar e reunião territorial de líderes.
>
> Canal direto com a SEC o aluno só tem acesso as notas do SGE. onde é feito com o número de matrícula do aluno.
>
> Não tenho conhecimento

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

> Penso que não
>
> Houve apenas uma tentativa de apresentar a Ouvidoria do Estado para os alunos
>
> Somente o 0800. As outras formas, são, os líderes de classe e a participação no colegiado escolar, sem maiores expressões.

Diante das informações apresentadas, não obstante a criação do Projeto Ouvidoria vai à Escola e da Mesa Temática de Entendimento e Negociação, verifica-se que esses canais carecem, ainda, de melhor estruturação, com vistas a contribuir para o aprimoramento do processo de ensino aprendizagem, no sentido de definição de fluxo, responsáveis, procedimentos de encaminhamento e resposta aos pleitos e envolvimento dos Núcleos Regionais, uma vez que a criação de um canal para que o estudante se manifeste sem a devida resolução dos problemas identificados, compromete a finalidade para que foi instituído. Desse modo, conclui-se que a determinação do TCE foi **parcialmente cumprida**

III EXAME DAS METAS E ESTRATÉGIAS RELACIONADAS AO ENSINO MÉDIO E DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DA META 3 DO PEE 2016-2026

III.1 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO 2016-2026 E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024

A Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o período 2014-2024, determinou, em seu art. 8°, que os Estados deveriam elaborar seus correspondentes planos de educação até 26/06/2015. Apesar do prazo estabelecido na referida lei federal, o Plano Estadual de Educação (PEE) da Bahia, com vigência para o decênio 2016-2026, só veio a ser aprovado em 11/05/2016, por meio da Lei nº 13.559, quase um ano após o prazo estipulado no PNE.

Ainda em relação à tempestividade na elaboração do plano estadual, merece registro o fato de o PEE 2016-2026 ter sido aprovado quando o PPA 2016-2019 já se encontrava em vigor, contrariando, assim, a lógica do bom planejamento, que pressupõe que os planos direcionadores das políticas públicas devem ser construídos anteriormente à elaboração do Plano Plurianual para que neste possam estar contemplados os programas, objetivos e metas da administração para o período de quatro anos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

No que se refere à abrangência e período de execução previstos para a Meta 3, tanto pelo PNE 2014-2024 como pelo PEE 2016-2026, observa-se que, enquanto o

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

plano nacional traça para o ensino médio meta com previsão de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento, o plano estadual estabelece como meta expandir gradativamente o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE-BA, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

No acima exposto verifica-se dissonância entre os Planos ao notar que o PNE fixa a consecução da primeira parte de sua Meta 3 para o ano em que a Bahia ainda está fazendo entrar em vigor o seu plano estadual de educação. Ademais, o instrumento federal planeja universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, enquanto que o estadual estipula como sua meta para o ensino médio, parâmetro mais modesto e impreciso, qual seja o de “expandir gradativamente o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos [...]”.

Ou seja, na medida em que a União depender do desempenho dos indicadores de cada estado, o êxito da meta 3 do Plano federal ficará comprometido em razão de o plano de educação baiano não prever para sua Meta 3 a mesma amplitude da do Plano federal.

III.2 METAS E ESTRATÉGIAS DO PEE 2016-2026 E AS DELIBERAÇÕES DECORRENTES DA AUDITORIA COORDENADA NO ENSINO MÉDIO REALIZADA EM 2013

No sentido de avaliar o impacto do cumprimento das determinações deste Tribunal no desenvolvimento do Plano Estadual de Educação (PEE) 2016-2026, o presente exame buscou identificar quais metas e estratégias do Plano Estadual em vigência guardam correlação com os aspectos abordados nas determinações da Resolução nº 187/2014 deste TCE, emitidas em apreço ao relatório da auditoria operacional realizada em 2013 no Programa Fortalecimento da Educação Básica.

O Quadro a seguir destaca aquelas determinações que, na avaliação da Auditoria, se correlacionam com as metas/estratégias do PEE 2016-2026:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

QUADRO 06 – Determinações proferidas na Resolução nº 187/2014 que se correlacionam com o PEE 2016-2026

META	ESTRATÉGIA	DETERMINAÇÃO
Meta 3	3.2) fortalecer as iniciativas estaduais de renovação do Ensino Médio, em articulação com os programas nacionais, a fim de fomentar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, nas dimensões do trabalho, das linguagens, das tecnologias, da cultura e das múltiplas vivências esportivas, com destaque para as escolas do campo, quilombolas, de grupos itinerantes e comunidades tradicionais, nas quais devem ser consideradas as experiências e realidades sociais dos respectivos espaços de vivência dos estudantes;	Estruturar cronograma específico no calendário anual das UEs para a elaboração/revisão do PPP e promover ações de articulação entre SEC, Núcleo Regional e UEs.
	3.5) integrar, anualmente, as avaliações sistêmicas do Ensino Médio ao funcionamento das unidades escolares respectivas, nas áreas urbanas, no campo, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, considerando as dimensões pedagógica e administrativa;	Aprimorar a sistemática da SEC de monitoramento e avaliação do planejamento anual, permitindo não somente a avaliação de resultados de indicadores e avaliações educacionais, mas também das condições escolares para produção destes resultados
		Normatizar sistemática de monitoramento e avaliação da UEs e da gestão, a ser executada pela SEC e pelo Núcleo Regional, com foco também nas condições existentes nas UEs, incluindo a escuta ao alunado, definindo claramente o fluxo de coleta e análise dos dados e feedback aos gestores; padronizando instrumentos de monitoramento e avaliação (procedimentos, relatórios de visitas, formulários de avaliação, etc); e definindo, como ocorre com o PAIP, cronograma anual de visitas às escolas.
	3.5) integrar, anualmente, as avaliações sistêmicas do Ensino Médio ao funcionamento das unidades escolares respectivas, nas áreas urbanas, no campo, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, considerando as dimensões pedagógica e administrativa;	Aprimorar e/ou implementar sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado.
	3.5) integrar, anualmente, as avaliações sistêmicas do Ensino Médio ao funcionamento das unidades escolares respectivas, nas áreas urbanas, no campo, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, considerando as dimensões pedagógica e administrativa;	Implementar canal direto entre a SEC, Núcleo Regional e o alunado, com vistas a identificar desvios e o desempenho da UE no processo de ensino aprendizagem.
	3.7) ampliar o acesso dos estudantes à cultura corporal e às múltiplas vivências esportivas, integradas ao currículo escolar;	Prover as UEs de infraestrutura física para atendimento adequado aos alunos, conforme preconiza o PEE e estabelece o PAR Bahia.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

continua

META	ESTRATÉGIA	DETERMINAÇÃO
Meta 3	3.8) fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, elevando a taxa de aprovação e reduzindo a taxa de abandono escolar, de modo a assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos na idade adequada nesta etapa de ensino;	Implementar controle eficiente de frequência de alunos e de professores.
	3.8) fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, elevando a taxa de aprovação e reduzindo a taxa de abandono escolar, de modo a assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos na idade adequada nesta etapa de ensino;	Ampliação do quadro de professores efetivos da rede Estadual.
	3.8) fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, elevando a taxa de aprovação e reduzindo a taxa de abandono escolar, de modo a assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos na idade adequada nesta etapa de ensino;	Realizar estudos com vistas ao encontro de mecanismos e soluções que supram as necessidades das UEs em relação ao quantitativo e a qualificação de docentes para todas as disciplinas, diante da indisponibilidade de professores em certas localidades.
	3.8) fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, elevando a taxa de aprovação e reduzindo a taxa de abandono escolar, de modo a assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos na idade adequada nesta etapa de ensino;	Desenvolver ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento do quadro de professores efetivos da rede, de forma a dotar as UEs de quadro de docentes efetivos que atenda às necessidades do ensino.
	3.8) fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, elevando a taxa de aprovação e reduzindo a taxa de abandono escolar, de modo a assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos na idade adequada nesta etapa de ensino;	Realizar levantamento e avaliar a adequabilidade e disponibilidade do quadro de professores das UEs com curso profissionalizante.
	3.8) fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, elevando a taxa de aprovação e reduzindo a taxa de abandono escolar, de modo a assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos na idade adequada nesta etapa de ensino;	Aprimorar a formação continuada do professor para abordagem que inclua o uso de laboratório de informática e de ciências.
	3.14) estruturar políticas de proteção ao estudante contra formas de exclusão, como medida de prevenção do abandono escolar, motivadas por preconceito ou quaisquer formas de discriminação;	Disponibilizar profissionais para apoio social às UEs.
Meta 7	7.1) estimular práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, considerando o uso de softwares livres e de recursos educacionais abertos;	Aprimorar o aparelhamento e as ações de incentivo ao uso das bibliotecas nas UEs.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

conclusão

META	ESTRATÉGIA	DETERMINAÇÃO
Meta 7	7.7) assegurar mecanismos de indução da melhoria da proficiência dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em todas as escolas públicas por meio de programas e processos destinados a esse objetivo;	Implantar sistemática de monitoramento e avaliação do uso do laboratório de informática e de ciências.
	7.9) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da construção de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, até o quarto ano de vigência deste PEE-BA	Fortalecer as políticas de incentivo à participação da comunidade escolar no Colegiado e nas decisões escolares, bem como dos estudantes na formação de grêmios estudantis, e dos pais, no acompanhamento da vida escolar dos filhos.
	7.11) garantir políticas de combate à violência na escola, por meio do desenvolvimento de ações destinadas a capacitar profissionais da Educação Básica para detecção dos sinais de suas causas, dentre estas a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	Disponibilizar profissionais para apoio social às UEs.
Meta 15	15.5) criar um banco de dados referente à necessidade de formação de docentes e não docentes, por nível de ensino, etapas e modalidades da educação, até o fim do primeiro ano de vigência desse PEE;	Implementar mecanismos de avaliação do desempenho dos docentes em sala de aula.

Fonte: PEE 2016-2026 e Relatório de Auditoria Oprecional no Programa Fortalecimento da Educação Básica

III.3 ANÁLISE DE GOVERNANÇA DO PEE 2016-2026

Da análise das respostas da SEC ao questionário eletrônico aplicado e dos documentos apresentados pelo gestor através do Ofício CH-GAB nº 831/2016, a auditoria tem a apresentar, quanto aos aspectos abordados na pesquisa, as observações que se seguem:

3.3.1 - Atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade – Acesso/dimensionamento da oferta de vagas

O gestor não se pronunciou sobre dois dos 11 itens deste tópico (1.5. Cronograma detalhando marcos e prazos intermediários para o alcance da meta está definido e

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

funcionando, e o 1.6. Os esforços atualmente despendidos para o alcance da meta são factíveis em relação ao prazo definido). Os demais “pontos da escala” assinalados ficaram entre a opção “3” e “5 -Concordo totalmente”, revelando uma percepção, por parte do gestor, de mediana para positiva quanto às condições formais, estruturais e humanas da secretaria de prestar atenção escolar, conforme o programado, à população da faixa etária de 15 a 17 anos.

Ao questionado no item 1.10 - O planejamento operacional da secretaria estadual de educação identifica e contempla as ações necessárias ao alcance das metas do Ensino Médio, o gestor assinalou a opção “4”, sem, contudo, apresentar, de forma destacada, conforme requisitado na Solicitação nº N01-2016, quais compromissos e iniciativas do PPA 2016-2019 e ações orçamentárias da LOA/2016 se correlacionam com o alcance da Meta 3 do PEE 2016-2026. Desta forma, a auditoria considera que a documentação apresentada não evidencia satisfatoriamente a opção assinalada pelo gestor.

3.3.2 Evasão, abandono e busca ativa

Este foi o tópico em que mais foram assinalados “pontos da escala” a indicar percepção de tendência negativa, se visto que das 7 assertivas indicadas, uma teve marcada a opção “2” (2.1 - A secretaria estadual de educação possui política e promove ações de busca ativa da população de 15 a 17 anos), e duas, a opção “1 – Discordo totalmente” (2.5. Os canais de comunicação e atuação conjunta com os serviços de assistência social funcionam adequadamente na promoção da busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, e 2.6. Os canais de comunicação e atuação conjunta com os serviços de saúde funcionam adequadamente na promoção da busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola).Ou seja, apesar de previstas e identificadas as formas de atuação, os diversos atores encarregados das ações de prevenção à evasão e ao abandono escolar e de busca ativa não desenvolvem esta atribuição, do ponto de vista do gestor.

3.3.3 Acompanhamento escolar do aluno

Apesar de ter assinalado a opção “Prefiro não opinar” (3.5. As ações adotadas têm contribuído para diminuir a recorrência de faltas dos alunos do Ensino Médio) para uma das 9 assertivas, a avaliação geral do gestor para este quesito - que trata do quão próximo é o olhar da SEC sobre frequência, rendimento e apoio para melhoria do desempenho do aluno do ensino médio - é positiva, uma vez que as opções marcadas para os demais itens foram “3”, “4” e a máxima “5 – Concordo totalmente”. Esta percepção positiva do gestor, pelo menos no tocante aos controles de frequência implantados, diverge da situação apontada no relatório da auditoria operacional realizada em 2013, que demonstrava a fragilidade dos referidos controles à época.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Os quatro últimos itens do eixo “Acompanhamento escolar do aluno”, que tratam da existência e aplicação de estratégias que visam reduzir problemas de baixo rendimento, a exemplo de oferecer aulas de reforço em turno complementar e estudos de recuperação para melhoria do desempenho dos alunos do ensino médio, foram apreciados positivamente pelo gestor, contudo as informações trazidas no item 2.2.1 deste relatório, a respeito da desativação do PAIP, projeto por meio do qual a SEC informou “planejar e acompanhar ações de mudanças dos indicadores e da realidade das unidades escolares a partir de ações estratégicas”, somadas aos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)/2015 para a Bahia não corroboram esta percepção otimista, uma vez que o estado, segundo os referidos dados, não conseguiu atingir a meta de qualidade em educação, indicador que leva em conta o rendimento escolar dos alunos (taxas de aprovação, reprovação e abandono).

Ainda em relação ao acompanhamento escolar do aluno, foi solicitada evidência para o item 3.4 (Estratégias e instrumentos com a finalidade de reduzir a recorrência de faltas dos alunos estão implantadas e funcionando), para o qual foi assinalada a opção “3”, numa avaliação mediana para o quesito, e foram apresentados como comprovação três instrumentos: (i) Avaliação do plano de gestão 2016; (ii) Acompanhamento do plano de gestão e plano de metas do NRE/2016 e (iii) Acompanhamento do plano de metas pelo NRE/ 2016, instrumentos que não foram objeto de avaliação no presente trabalho.

3.3.4 Políticas de atendimento a escolas com piores indicadores de rendimento

A avaliação do gestor para este tópico pode ser considerada, no geral, também positiva, se levado em conta que das 14 assertivas ali apresentadas, apenas uma foi marcada com a opção “Discordo totalmente” (4.12. A distribuição orçamentária e financeira dos recursos do Estado entre as escolas da rede baseia-se em critério de priorização relacionado ao rendimento escolar (melhor ou pior rendimento)), e não foi opinado sobre duas outras (4.10. O Estado possui política de valorização e incentivo para as escolas que estão superando os piores índices de rendimento; e 4.14. (O Estado possui critérios de priorização de apoio técnico para as unidades escolares com piores rendimentos). Nas 11 demais assertivas foram marcadas as opções “3” a “5. Concordo totalmente”, sustentando percepção que tende de mediana para totalmente positiva, mas que diverge do pontuado no **item 2.2.1** deste relatório, onde são abordados os aspectos trazidos pela análise da documentação fornecida pela SEC, quanto ao acompanhamento por ela realizado sobre o desempenho da escola e da gestão, assim como as respostas aos questionários enviados aos diretores das escolas de todo o estado.

Para este tópico, foi solicitado evidência para o item 4.4 (A secretaria estadual de educação instituiu processo de autoavaliação para as unidades escolares) e para o

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

item 4.7 (Estratégias de atuação que buscam diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional ou estadual, caso esta seja maior que aquela, estão implementadas e funcionando).

Como comprovação para a resposta “5 - Concordo totalmente” ao item 4.4, foram apresentados quatro documentos, manuais do PDE Interativo e do PDE Escola, ambos instrumentos do Ministério da Educação, mais um formulário do Plano de Intervenção Pedagógica da UE/PAIP, e “Orientação SEC – OS Nº 01/2015 para elaboração do Plano de Gestão”, documentos estes de iniciativa estadual. E como evidência para o item 4.7, foram apresentados os mesmos documentos estaduais. Contudo, como já mencionado no **item 2.2.1** deste relatório, o PAIP já não está mais em operação e o Plano de Gestão tem previsão para ser avaliado em 2017.

Ainda neste eixo, cabe destacar a divergência notada entre a percepção positiva do gestor, que assinalou a opção “4” para o item 4.11 (O Estado possui diagnóstico atualizado das condições de infraestrutura da rede escolar), e o apontado sobre isto no item 2.2.7 deste relatório, onde constam informações, obtidas por meio de entrevistas com representantes da SGINF, do Núcleo Regional de Salvador e da COINF, de que o LSE, sistema disponibilizado pelo governo federal e que deve ser alimentado por várias Unidades da SEC, inclusive as UEs, não vêm sendo alimentado. Foram, também, expostas as dificuldades enfrentadas pela COINF, instância a quem compete avaliar a necessidade de serviços de engenharia, bem como executar a construção, ampliação, reforma, manutenção, conservação, urbanização e paisagismo dos prédios sob gestão da SEC.

3.3.5 Arranjos institucionais de que tratam os art. 7º a 11º da Lei 13.005/2014

Correlacionando as informações apresentadas pelo gestor, em resposta ao questionário, nas planilhas ou na comprovação para alguns itens da pesquisa, foi observado que, apesar de ter avaliado, no geral, positivamente os arranjos institucionais para cumprimento do PEE 2016-2026, dos 23 arranjos avaliados, 14 tiveram as opções 4 e 5 marcadas, há que se atentar que:

(i) se o Estado não criou mecanismos para acompanhamento da consecução da meta relativa ao Ensino Médio (conforme resposta ao item 5.4 do questionário), poderá ficar comprometido o processo de monitoramento contínuo e avaliações periódicas de que trata o art. 4º da Lei 13.599/2016;

(ii) apesar de ter assinalado a opção 3 para o item 5.6 (Mecanismo para o acompanhamento local da consecução das metas dos planos municipais de educação (PME) está implantado e funcionando), resposta que indica avaliação medianamente positiva, segundo comentário do próprio gestor no espaço para isto reservado, este mecanismo ainda está sendo organizado, não estando, portanto, implantado e funcionando, como sugere o que foi assinalado como resposta;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

(iii) conforme documento apresentado como comprovação da resposta ao item 5.8 (O Estado é membro de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para o alcance das metas previstas e a implementação das estratégias objeto do PNE e do PEE, a instância de que o estado é membro é o Conselho Nacional de Secretários Nacionais (CONSED); e

(iv) como comprovação de sua resposta, em que concorda totalmente com o afirmado no item 5.15 (Lei específica disciplinando a gestão democrática da educação pública no âmbito do estado foi promulgada), o gestor apresentou dois decretos, o Decreto-Lei nº 11.175/2008 e o Decreto nº 16385/15, e a Lei nº 11.043/08, normativos estaduais que dispõem sobre a implementação dos colegiados escolares nas escolas públicas da educação básica do estado e dos requisitos para o preenchimento dos cargos de diretor e vice-diretor das também unidades escolares estaduais.

Ainda que tenha apresentado os mencionados dispositivos, o gestor não se pronunciou sobre qual encaminhamento está sendo dado ao arranjo institucional de que trata o art. 10 da Lei nº 13.599/2016 (O Estado deverá, no primeiro ano de vigência deste PEE-BA, aprovar lei específica de seu Sistema Estadual de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no âmbito do Estado, observado o disposto nos arts. 247 a 249 da Constituição Estadual). Desta forma, não restou claro se o gestor ainda está por executar o determinado pelo referido art. 10 da Lei nº 13.599/2016 ou se entende ser o normativo por ele apresentado suficientemente satisfatório para regular a gestão democrática da educação pública no Estado.

Quanto ao item 5.19 (Indicadores de rendimento escolar para avaliar a qualidade da educação do Ensino Médio como previsto no artigo 11 §1º I da Lei 13.005 de 25/06/14-PNE – ou art. contraparte do Plano Estadual de Educação, foram desenvolvidos e implementados), o “ponto da escala” assinalado pelo gestor foi a opção “3”, tendo sido apresentado como evidência “*prints*” de páginas de anexos do sistema federal Censo Escolar, do Portal INEP, referentes ao período 2010 a 2015.

3.3.5.1 Inconsistência nas informações relativas a órgãos e entidades responsáveis pelo cumprimento do PEE 2016-2026

Com o objetivo de acompanhar, principalmente o cumprimento da Meta 3 do PEE, foi solicitado ao gestor da SEC, por meio do Ofício GAPRE nº 893/2016, que fossem preenchidas duas planilhas, previamente elaboradas pelo TCU, sendo que numa foi solicitado que fossem informados os órgãos e entidades que, no nível operacional, foram responsabilizados pela materialização dos arranjos institucionais ou realização

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

das ações para o cumprimento do PEE e noutra, os órgãos e entidades responsáveis pelo cumprimento das estratégias relacionadas à meta 3 do plano estadual.

Através do Ofício CH-GAB Nº 831/2016, foram apresentadas as planilhas preenchidas sem contudo as informações ali constantes atenderem plenamente ao solicitado, devido aos seguintes aspectos:

(i) no que se refere ao questionado sobre os arranjos institucionais, apesar de ter sido preenchida na planilha a coluna "órgão(s) ou entidade(s) responsável(is), no nível operacional" pela materialização destes arranjos ou realização das ações para o cumprimento do PEE, no espaço em que foi solicitado o normativo que atribuiu a estes órgãos ou entidades esta competência específica, foram informados ora o regimento interno da Secretaria ora a própria lei de aprovação do PEE 2016-2026, a Lei nº 13.559/2016, instrumentos amplos que não objetivaram, especificamente, designar os órgãos ou entidades responsáveis pela consecução do PEE 2016-2026. Desta maneira, a SEC ainda está por definir na sua estrutura responsáveis pela efetivação do previsto no PEE 2016-2026. Cabe ressaltar, inclusive, que, conforme informado no **item I.2** deste relatório, ainda está por ser publicada a nova versão do regimento interno da SEC, incorporando as mudanças trazidas pela Lei nº 13.204/2014;

(ii) assim como na primeira planilha, apesar de ter sido preenchida a coluna em que foram solicitados os órgãos e entidades responsáveis pelo cumprimento das estratégias relacionadas à meta 3 do PEE, a maior parte dos instrumentos legais relacionados na coluna "Fundamento legal que atribuiu ao órgão ou à entidade a competência específica para realização da estratégia", é anterior à promulgação do Plano e não específica para outorgar responsabilidade pela efetivação das estratégias estabelecidas no PEE 2016-2026.

Desta forma, é possível concluir que apesar de terem sido indicadas, em ambas as planilhas, instâncias da SEC (gabinetes, superintendências, conselho e fóruns estaduais de educação, por exemplo) regimentalmente competentes por ações de alguma maneira relacionadas com aquelas previstas no Plano, não ficou demonstrado ter havido, após a promulgação do PEE 2016-2026, atribuição de responsabilidade interna específica para materialização do arranjo ou realização da ação e das estratégias relacionadas à Meta 3.

Não obstante ter discordado totalmente ou não se pronunciado sobre nove dos 64 itens do questionário eletrônico e as demais informações apresentadas demonstrarem que a SEC ainda está por atribuir a setores internos responsabilização específica pelo cumprimento das estratégias relacionadas à meta 3 do PEE 2016-2026, o gestor apresentou percepção no geral positiva quanto às

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

condições de materialização do plano estadual para este decênio, ainda que o apontado neste relatório quanto ao monitoramento das deliberações decorrentes da Resolução nº 187/2014 não corrobore todos os aspectos da avaliação do gestor.

Diante do exposto, recomenda-se à SEC que atribua formalmente responsabilidade interna no âmbito dos arranjos institucionais, com vistas ao alcance das estratégias relacionadas à Meta 3 do Plano Estadual de Educação 2016-2026.

III PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

Em 06/12/2016, foram levados ao conhecimento do gestor da SEC, por meio da Solicitação nº GMAG 08/2016, os resultados do monitoramento das deliberações objeto deste exame, proferidas pelo plenário deste Tribunal na Resolução nº187/2014, bem como as análises em relação às estratégias para alcance da Meta 3 do PEE, sendo-lhe oportunizada a apresentação de considerações acerca das ocorrências registradas no presente relatório.

Em 13/12/2016, em reunião com a equipe de auditoria, a SEC apresentou Nota Informativa, bem como considerações em relação ao resultado do monitoramento e análises realizadas, os quais foram devidamente incorporados neste Relatório.

IV CONCLUSÃO

A análise da situação de cumprimento das determinações constantes da Resolução n° 187/2014 deste Tribunal, decorrente da auditoria operacional realizada em 2013 no Programa Fortalecimento da Educação Básica, processo TCE/007344/2013, teve por base as informações contidas nos Ofícios, relacionados no **item I.5** deste relatório, encaminhados pela Secretaria da Educação (SEC) e Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), nas informações disponíveis no Sistema Informativo de Monitoramento do PAIP (SIMPAIP) e no Sistema Transparência na Escola, aos quais a auditoria teve acesso, bem como o resultado da pesquisa aplicada aos diretores das unidades escolares da rede estadual.

Assim, a situação, em dezembro de 2016, de cumprimento das determinações deste Tribunal, encontra-se demonstrada no Quadro a seguir:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

QUADRO 07 – Situação de implementação das deliberações da Resolução nº 187/2014, posição dezembro de 2016

Determinação	Situação dezembro 2016
2.1.1 Certificação de que as Unidades Escolares (UEs) cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto. (item 3.3, pág 69 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.1.2 Ampliar o quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender às demandas das UEs, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do PPP. (item 1.1, pág 16 do Relatório de Auditoria) Determinação correlata: Desenvolver ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento do quadro de professores efetivos da rede, de forma a dotar as UEs de quadro de docentes efetivos que atenda às necessidades do ensino. (item 1.3.3.3, pág 34 do Relatório de Auditoria)	Não cumpridas
2.1.3 Prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei nº 8.261/2002. (1.3.2, pág 30 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.2.1 Aprimorar a sistemática da SEC de monitoramento e avaliação do planejamento anual, permitindo não somente a avaliação de resultados de indicadores e avaliações educacionais, mas também das condições escolares para produção destes resultados. (item 1.2; pag 23 do Relatório de Auditoria) Determinação correlata: Normatizar sistemática de monitoramento e avaliação das UEs e da gestão, a ser executada pela SEC e DIREC, com foco também nas condições existentes nas UEs, incluindo a escuta ao alunado, definindo claramente o fluxo de coleta e análise dos dados e feedback aos gestores; padronizando instrumentos de monitoramento e avaliação (procedimentos, relatórios de visitas, formulários de avaliação, etc); e definindo, como ocorre com o PAIP, cronograma anual de visitas às escolas. (item 1.3; pag 29 do Relatório de Auditoria)	Não cumpridas
2.2.2 Realizar diagnóstico das necessidades de quadro de pessoal (gestão, administrativo e/ou apoio) das UEs e provê-las da estrutura de recursos humanos previstos na Lei nº 8.261/2002 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia, bem como promover a capacitação destes profissionais para o exercício de suas funções. (item 1.3.3.1, pág 33 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

conclusão

Determinação	Situação dezembro 2016
2.2.3 Implementar mecanismos de avaliação do desempenho dos docentes em sala de aula. (item 1.3.3.3, pág 34 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.2.4 Realizar levantamento e avaliar a adequabilidade e disponibilidade do quadro de professores das UEE com curso profissionalizante. (item 1.3.3.3; pag 34 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.2.5 Disponibilizar profissionais para apoio social às UEE. (item 1.3.3.4; pag 38 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.2.6 Envidar esforços para a disponibilização tempestiva de recursos financeiros previstos às unidades escolares. (item 1.3.4.b, pág. 42 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.2.7 Atualizar o Sistema de Levantamento Situacional Escolar das UEE e aprimorar sua sistemática de alimentação. (item 2.1; pag 48 do Relatório de Auditoria) Determinação correlata: Aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação da infraestrutura nas UEE, com vistas a identificar suas necessidades e direcionar ações; (item 2.2; pag 51 do Relatório de Auditoria)	Não cumpridas
2.2.8 Implantar sistemática de monitoramento e avaliação do uso do laboratório de informática e de ciências. (item 2.2; pag 51 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.2.9 Viabilizar a regularização da documentação legal das UEE. (item 2.3; pag 64 do Relatório de Auditoria)	Em cumprimento
2.2.10 Implementar controle eficiente de frequência de alunos e de professores com vistas a evitar constrangimentos ou beneficies na atuação da gestão. (item 3.1, pág. 66 do Relatório de Auditoria)	Não cumprida
2.2.11 Aprimorar e/ou implementar sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado. (item 3.4, pág. 71 do Relatório de Auditoria)	Em cumprimento
2.2.12 Implementar canal direto entre a SEC, Núcleo Regional e o alunado, com vistas a identificar desvios e o desempenho da UEE no processo de ensino aprendizagem. (item 3.4; pag 71 do Relatório de Auditoria)	Parcialmente cumprida

A Tabela a seguir apresenta, de forma percentual, a situação de atendimento das deliberações:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

TABELA 04 – Percentual de implementação das deliberações

Situação das deliberações	Quantidade	Situação em dezembro de 2016
Não cumprida	**15**	**83,3 %**
Parcialmente cumprida	**01**	**5,6 %**
Em cumprimento	**02**	**11,1 %**
Total	**18**	**100%**

Fonte: Análise das Deliberações, item II deste Relatório.

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se este Relatório de Monitoramento da auditoria operacional no Programa de Fortalecimento da Educação Básica ao Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Marcus Presídio, Relator, com as seguintes propostas:

1) Considerar no presente Relatório que as determinações constantes nos itens 2.2.9 e 2.2.11 estão em cumprimento, que a do item 2.2.12 foi parcialmente cumprida e que as determinações constantes nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.7, 2.2.8 e 2.2.10 não foram cumpridas.

2) Determinar à SEC que apresente, em 120 dias da ciência deste relatório, Plano de Ação indicando etapas, prazos, responsáveis e soluções, com vistas a aprimorar as ações da SEC para dar continuidade às providências adotadas no cumprimento dos itens 2.2.9 (Viabilizar a regularização da documentação legal das UEs), 2.2.11 (Aprimorar e/ou implementar sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado) e 2.2.12 (Implementar canal direto entre a SEC, Núcleo Regional e o alunado, com vistas a identificar desvios e o desempenho da UEs no processo de ensino aprendizagem) deste Relatório de Monitoramento.

3) Determinar à SEC que apresente, em 120 dias da ciência deste relatório, Plano de Ação indicando etapas, prazos, responsáveis e possíveis soluções para as determinações que não foram cumpridas, itens 2.1.1, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8 e 2.2.10, constantes nesse Relatório de Monitoramento, bem como para as demais determinações (Apêndice 2) que foram contempladas na Resolução nº 187/2014 do TCE-BA e que não foram abordadas nesse primeiro monitoramento.

4) Determinar ao Governo do Estado, à SEC, SAEB, SEFAZ e SEPLAN que apresentem, de forma conjunta, em 120 dias da ciência deste relatório, Plano de Ação, indicando etapas, prazos, responsáveis e soluções para cumprir as determinações constantes nos seguintes itens deste Relatório de Monitoramento:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

a) item 2.1.2 (Ampliar o quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender às demandas das UEs, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do PPP e Desenvolver ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento do quadro de professores efetivos da rede, de forma a dotar as UEs de quadro de docentes efetivos que atenda às necessidades do ensino), em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), e do art. 15 da Lei nº 8.261/2002, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia.

b) item 2.1.3 (Prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei nº 8.261/2002).

5) Determinar à SEC e à SEFAZ que apresentem, em 120 dias da ciência deste relatório, plano de ação consolidado, indicando etapas, prazos, responsáveis e soluções para cumprir a determinação constante no item 2.2.6 deste Relatório de Monitoramento (Envidar esforços para a disponibilização tempestiva de recursos financeiros previstos às unidades escolares).

6) Recomendar à SEC que atribua formalmente responsabilidade interna no âmbito dos arranjos institucionais, com vistas ao alcance das estratégias relacionadas à Meta 3 do Plano Estadual de Educação 2016-2026.

Gerência 7A, 20 de dezembro de 2016

Marcos André Sampaio de Matos
Coordenador de Controle Externo

Josimeire Leal de Oliveira
Gerente de Auditoria

Djam Antonio de Freitas Bittencourt
Auditor Estadual de Controle Externo

Geísa Maria de Abreu Guimarães
Auditor

Nascionete Alves Marques
Agente de Controle Externo

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

LISTA DE SIGLAS

ACs	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ATRICON	ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL
AVALIE	SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO
AVE	ARTES VISUAIS ESTUDANTIS
BNCC	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
CAB	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
CADUNICO	CADASTRO ÚNICO
CAPS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
CEALM	COLÉGIO ESTADUAL ANA LÚCIA MAGALHÃES
CEAT	COLÉGIO ESTADUAL DE APLICAÇÃO ANÍSIO TEIXEIRA
CEAV	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO VALENÇA
CEC	COLÉGIO ESTADUAL DE CARNAÍBA
CECA	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES
CECJII	COLÉGIO ESTADUAL CASA JOVEM II
CECM	COLÉGIO ESTADUAL CORDEIRO DE MIRANDA
CEEMB	COLÉGIO ESTADUAL EDVALDO MACHADO BOAVENTURA
CEI	COLÉGIO ESTADUAL DO IGUAPE
CEJC	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE CASTRO
CELEM	COLÉGIO ESTADUAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CEMAS	COLÉGIO ESTADUAL MISAEL AGUILAR SILVA
CEMPLPF	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DE LOURDES PARADA FRANCH
CEPC	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CANDEIAS
CEPHAB	COLÉGIO ESTADUAL PADRE HENRIQUE ALVES BORGES
CEPP	COLÉGIO ESTADUAL PETRÔNIO PORTELA
CEQM	COLÉGIO ESTADUAL QUININHA DE MELO
CERS	COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO SANTOS
CES	COLÉGIO ESTADUAL SATÉLITE
CMLM	COLÉGIO MODELO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
COINF	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA E REDE FÍSICA
CONSED	CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS NACIONAIS
COPE	CONSELHO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS
CPMDV	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DIVA PORTELA
CRAS	CENTRO REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS	CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

DAFB	DJAM ANTÔNIO DE FREITAS BITTENCOURT
DG	DIRETORIA GERAL
DIRAF	DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
DIREC	DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO
DOE	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DPL	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DRH	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EJA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENEM	EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO
EPA	PROJETO DE VÍDEOS ESTUDANTIS
FACE	FESTIVAL ANUAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL
FAED	FUNDO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
FIPLAN	SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO ESTADO DA BAHIA
FNDE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDEB	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
GAPRE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GG	GEÍSA GUIMARÃES
GMAG	GEÍSA MARIA DE ABREU GUIMARÃES
GP	GRANDE PORTE
IAT	INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA
IDEB	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
IRB	INSTITUTO RUY BARBOSA
IRDEB	INSTITUTO DE RADIOFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA
LDB	LEI DE DIRETRIZES BÁSICAS
LOA	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LSE	LEVANTAMENTO SITUACIONAL ESCOLAR
MP	MÉDIO PORTE
NAGS	NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL
NRE	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PAIP	PROJETO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA
PAR	PLANO DE AÇÃO ARTICULADA
PDE	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
PE	PORTE ESPECIAL
PEE	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

PGE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PIP	PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA
PME	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNE	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PP	PEQUENO PORTE
PPA	PLANO PLURIANUAL
PPP	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
PRONATEC	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
PST	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
REDA	REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
SAEB	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECEX	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
SEFAZ	SECRETARIA DA FAZENDA
SEGECEX	SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SGE	SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR
SGINF	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
SIA	SISTEMA ESCOLAR
SIMPAIP	SISTEMA INFORMATIZADO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA.
SRH	SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
SUCAB	SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA
SUDEPE/SEC	SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO
SUPAV	SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
SUPEC	SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DA REDE ESCOLAR
SUPED	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
SUPROF	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TAG	SISTEMA DE GESTÃO DA OUVIDORIA
TAL	TALENTOS EM ARTES LITERÁRIAS
TCE	TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO
TCE-BA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TIC	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

UE	UNIDADE ESCOLAR
UEE	UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS
URBIS	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Determinações selecionadas para monitoramento	6
QUADRO 2	Ofícios emitidos pelo COPE/SAEB em virtude de solicitações da SEC para contratação de professores por meio do reda	20
QUADRO 3	Tipologia para coordenação pedagógica	24
QUADRO 4	Unidades escolares estaduais visitadas ainda com pendências na legalização da escritura	49
QUADRO 5	Exemplos de pleitos estudantis em 2016	55
QUADRO 6	Determinações proferidas na resolução nº 187/2014 que se correlacionam com o pee 2016-2026	59
QUADRO 7	Situação de implementação da deliberações da resolução nº 187/2014 posição dezembro de 2016	68

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Docentes temporários (REDA e PST) ministrando até nove disciplinas no ensino médio	17
TABELA 2	Quantitativo de temporários (REDA e PST) por escolaridade	17
TABELA 3	Professores convocados por meio do REDA entre 2013 e 2015	19
TABELA 4	Percentual de implementação das deliberações	70

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

APÊNDICES

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Apêndice 1

Recomendações provenientes da auditoria operacional realizada em 2013

À SEC:

- Estruturar cronograma específico no calendário anual das UEs para a elaboração/revisão do PPP e promover ações de articulação entre SEC, DIRECs e UEs, visando à discussão sobre as orientações necessárias para auxiliar nesse processo;
- Aprimorar a sistemática de orientação à comunidade escolar, aperfeiçoando as orientações disponíveis com o desenvolvimento de manual prático e exemplificativo para auxílio à gestão, bem como ofertar a todos os envolvidos neste processo, capacitação específica que garanta a abordagem de todos os aspectos que devem compor o PPP;
- Orientar e acompanhar a elaboração/revisão dos PPPs das unidades escolares para consonância com as diretrizes do PEE e estabelecimento de Plano de Ação/Atividades com aspectos que permitam seu monitoramento e avaliação e com ações voltadas para melhoria dos resultados de indicadores e avaliações educacionais;
- Ampliar o quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender as demandas das UE, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do PPP;
- Aprimorar a sistemática e a equipe da SEC e DIRECs para apoio, monitoramento e avaliação das UEs em relação ao PPP, no que tange à identificação e auxílio/correção de dificuldades e desvios, de forma tempestiva e satisfatória, estabelecendo critérios e rotina de avaliação do conteúdo e implementação dos PPPs, permitindo não somente a avaliação de resultados de indicadores e avaliações educacionais, mas também das condições escolares e ações desenvolvidas para produção destes resultados;
- Desenvolver atividades de auxílio à gestão na mobilização da comunidade escolar para o processo de elaboração/revisão do PPP, bem como aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação da SEC e DIREC, com vistas a assegurar o processo participativo de elaboração/revisão deste instrumento pelas UEs, conscientizando a comunidade escolar da importância do PPP e da gestão participativa;
- Reestruturar o período, tempo e conteúdo da Jornada pedagógica nas unidades escolares, oportunizando a estruturação do planejamento anual das UEs antes do início das aulas;
- Aprimorar a sistemática de orientação do processo de elaboração do planejamento anual, normatizando ou aprimorando diretrizes/orientações que instruam a gestão no desenvolvimento de ações voltadas ao alcance dos objetivos pretendidos pelos diversos projetos a serem executados;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

- Implementar padrão de monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento pelas UEs, aprimorando, assim, o processo de monitoramento e avaliação do desempenho da escola e dos principais atores das ações pedagógicas (gestores, coordenadores pedagógicos e professores);
- Fomentar a articulação entre os instrumentos de planejamento estadual e federal, com vistas a otimizar os resultados e evitar duplicidade de esforços;
- Fomentar a utilização do PPP na elaboração do planejamento anual;
- Ofertar capacitação específica à gestão, coordenadores pedagógicos e professores para o desenvolvimento e execução de ações voltadas ao alcance dos objetivos pretendidos pelos projetos a cargo da UEs, principalmente os Projetos Estruturantes;
- Aprimorar a sistemática e equipe da SEC e DIRECs para apoio, monitoramento e avaliação da UEs, no que tange ao processo de elaboração e implementação do planejamento anual, com vistas a identificar e dirimir dificuldades, orientar seu alinhamento ao PPP, verificar a participação dos professores no processo e acompanhar e avaliar a sistemática de monitoramento, avaliação e feedback da UE à sua equipe, em relação a estes instrumentos, viabilizando a construção de planejamentos anuais com a participação representativa dos professores, alinhados às diretrizes do PPP e sendo adequadamente monitorados e avaliados pela UE, pela SEC e DIRECs, com vistas à solução de dificuldades e correção de desvios que impactem no alcance dos resultados pretendidos;
- Aprimorar a sistemática da SEC de monitoramento e avaliação do planejamento anual, permitindo não somente a avaliação de resultados de indicadores e avaliações educacionais, mas também das condições escolares para produção destes resultados;
- Estabelecer e prover, respectivamente, cronograma e capacitação específica aos gestores para o exercício de sua função, no que tange a aspectos relacionados ao PPP, elaboração e desenvolvimento do planejamento anual, sobretudo dos projetos estruturantes, conhecimentos financeiros relacionados à gestão, e todos aqueles inerentes ao cargo, com vistas a construir equipe de gestores mais capacitados ao desenvolvimento e coordenação das rotinas escolares;
- Prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei nº 8.261/2002, com vistas a instrumentalizar estes estabelecimentos com profissionais específicos para o auxílio, monitoramento e avaliação pedagógico;
- Realizar diagnóstico das necessidades de quadro de pessoal (gestão, administrativo e/ou apoio) das UEs e provê-las da estrutura de recursos humanos prevista na Lei nº 8.261/2002 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia, bem como promover a capacitação destes profissionais para o exercício de suas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

funções, assegurando às UEs condições de recursos humanos para o desenvolvimento das ações pedagógicas planejadas e, consequentemente, melhoria da qualidade do ensino;

- Realizar estudos com vistas ao encontro de mecanismos e soluções que supram as necessidades das UEs em relação ao quantitativo e a qualificação de docentes para todas as disciplinas, diante da indisponibilidade de professores em certas localidades;
- Desenvolver ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento do quadro de professores efetivos da rede, de forma a dotar as UEs de quadro de docentes efetivos que atenda às necessidades do ensino, minimizando a vulnerabilidade das unidades escolares à transitoriedade de professores temporários, subsidiando o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares e fortalecendo o processo de ensino aprendizagem dos estudantes;
- Disponibilizar profissionais para apoio social às UEs;
- Realizar levantamento e avaliar a adequabilidade e disponibilidade do quadro de professores das UEs com curso profissionalizante, subsidiando o desenvolvimento das disciplinas técnicas;
- Implementar mecanismos de avaliação do desempenho dos docentes em sala de aula.
- Aprimorar a sistemática de apoio, monitoramento e avaliação das UEs e gestores, bem como das atividades de supervisão in loco, de modo a identificar, avaliar e atender as demandas das UEs tempestivamente, de forma a criar condições para alcance dos resultados pretendidos;
- Realizar diagnóstico e prover a DIREC/SEC de estrutura de pessoal suficiente ao apoio e monitoramento das UEs e fomentar a capacitação destes profissionais para orientação às UEs, em consonância com os objetivos pretendidos.
- Desenvolver estudo técnico sobre a jurisdição das regionais (número de escolas, municípios, deslocamento), definindo critérios claros para sua delimitação, bem como parâmetros de estrutura e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades;
- Normatizar sistemática de monitoramento e avaliação da UEs e da gestão, a ser executada pela SEC e DIREC, com foco também nas condições existentes nas use, incluindo a escuta ao alunado, definindo claramente o fluxo de coleta e análise dos dados e feedback aos gestores; padronizando instrumentos de monitoramento e avaliação (procedimentos, relatórios de visitas, formulários de avaliação, etc); e definindo, como ocorre com o PAIP, cronograma anual de visitas às escolas;
- Aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação realizada pela SEC no que se refere ao trabalho desenvolvido pelas DIRECs nas UEs, garantindo o alinhamento das ações descentralizadas;
- Mapear os processos de trabalhos realizados pelas DIRECs para identificar e corrigir gargalos, fazendo os ajustes necessários para aprimorar o desempenho de suas atribuições;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

- Fortalecer as políticas de incentivo à participação da comunidade escolar no Colegiado e nas decisões escolares, bem como dos estudantes na formação de grêmios estudantis, e dos pais, no acompanhamento da vida escolar dos filhos, de maneira a contribuir para a consolidação de uma gestão participativa e democrática, com instâncias não somente estabelecidas, mas atuantes.
- Atualizar o Sistema de Levantamento Situacional Escolar das UEs e aprimorar sua sistemática de alimentação, de modo a manter a atualização periódica do diagnóstico da rede, subsidiando o planejamento de investimentos;
- Prover a SEC e as DIRECs de estrutura - pessoal e transporte - adequada para agilizar a execução das intervenções de infraestrutura;
- Rever os limites de execução da SEC no que tange à realização de intervenções físicas, com vistas a dar maior celeridade às ações previstas.
- Aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação da infraestrutura nas UEs, com vistas a identificar suas necessidades e direcionar ações;
- Prover as UEs de infraestrutura física para atendimento adequado aos alunos, conforme preconiza o PEE e estabelece o PAR Bahia;
- Aprimorar o aparelhamento e as ações de incentivo ao uso das bibliotecas nas UEs;
- Implantar sistemática de monitoramento e avaliação do uso do laboratório de informática e de ciências;
- Aprimorar a formação continuada do professor para abordagem que inclua o uso de laboratório de informática e de ciências;
- Construir novas unidades obedecendo padrão arquitetônico adequado à realidade regional;
- Elaborar cronograma de intervenção física, baseado em diagnóstico atualizado das unidades escolares;
- Adequar o quadro de pessoal técnico especializado (engenheiros e arquitetos) nas DIRECs, conforme a demanda;
- Realizar trabalho de conscientização da comunidade escolar sobre a boa utilização das instalações físicas e combate ao vandalismo;
- Apoiar as UEs na consecução das condições de estrutura física necessárias para implantação de equipamentos de segurança;
- Monitorar a qualidade da internet disponibilizada para a rede escolar, intervindo para o aprimoramento da qualidade do serviço;
- Viabilizar a regularização da documentação legal das UEs;
- Prover as UEs de equipamentos de segurança;
- Implementar controle eficiente de frequência de alunos e de professores, com vistas a evitar constrangimentos ou beneficies na atuação da gestão;
- Monitorar o implemento das novas diretrizes acertadas com DIRECs e os municípios, com vistas a garantir a disponibilização de transporte escolar também no período de incompatibilidade entre os calendários estadual e municipal;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

- Aprimorar a sistemática de certificação de que as UEs cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto;
- Prover a rede Estadual de ensino com professores com a qualificação necessária às necessidades das UE;
- Aprimorar e/ou implementar sistemática de avaliação da qualidade do ensino ministrado, com vistas à identificação e correção de desvios, bem como ao melhor planejamento de ações de capacitação e a consequente melhoria da qualidade do ensino;
- Implementar canal direto entre a SEC, DIREC e o alunado, com vistas a identificar desvios e o desempenho da UE no processo de ensino aprendizagem;
- Criar mecanismos de controle que garantam melhor fidedignidade e tempestividade das informações disponibilizadas pelos sistemas SEG e de cadastro de professores, no que se refere às matrículas, frequência de alunos e formação do corpo docente;
- Desenvolvimento de sistemática formal de monitoramento e avaliação do Programa, com vistas a acompanhar a aderência da execução ao planejamento, avaliar mudanças estratégicas, identificar desvios e tomar decisões.

À SEPLAN e à SEC:

- Promover ajustes no modelo teórico do Programa, no que tange à vinculação direta do orçamento ao PPA 2012-2015, bem como ao executado pela SEC e a eliminação do caráter genérico das ações a serem executadas e produtos/serviços entregues, com vistas a melhor nortear sua execução, acompanhamento, avaliação e possíveis correções de desvios.

À SEFAZ:

- Envidar esforços para a disponibilização tempestiva de recursos financeiros previstos às unidades escolares.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Apêndice 2

Demais determinações da Resolução nº 187/2014 que não foram objeto deste monitoramento

Determinação		Problema identificado que gerou a determinação
II.1 GESTÃO		
1.1 Deficiência do processo de elaboração/revisão e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares		
1	Estruturar cronograma específico no calendário anual das UEs para a elaboração/revisão do PPP e promover ações de articulação entre SEC, Núcleo Regional e UEs.	1.1.1 Inexistência ou desatualização dos PPPs 1.1.2 Fragilidade da sistemática de orientação, apoio, monitoramento e avaliação da Secretaria da Educação (SEC) no processo de elaboração/revisão e implementação do PPP
2	Aprimorar a sistemática de orientação à comunidade escolar, aperfeiçoando as orientações disponíveis com o desenvolvimento de manual prático e exemplificativo para auxílio à gestão, bem como ofertar a todos os envolvidos neste processo capacitação específica que garanta a abordagem de todos os aspectos que devem compor o PPP.	1.1.3 Participação de regular a pouco atuante de coordenadores pedagógicos e membros da comunidade escolar (alunos, pais, servidores de apoio/administrativo) no processo de elaboração/revisão do PPP
3	Orientar e acompanhar a elaboração/revisão dos PPPs das unidades escolares para consonância com as diretrizes do PEE e estabelecimento de Plano de Ação/Atividades com aspectos que permitam seu monitoramento e avaliação e com ações voltadas para melhoria dos resultados de indicadores e avaliações educacionais.	1.1.2 Fragilidade da sistemática de orientação, apoio, monitoramento e avaliação da Secretaria da Educação (SEC) no processo de elaboração/revisão e implementação do PPP
4	Aprimorar a sistemática e a equipe da SEC e do Núcleo Regional para apoio, monitoramento e avaliação das UEs em relação ao PPP, no que tange à identificação e auxílio/correção de dificuldades e desvios, de forma tempestiva e satisfatória, estabelecendo critérios e rotina de avaliação do conteúdo e implementação dos PPPs.	1.1.2 Fragilidade da sistemática de orientação, apoio, monitoramento e avaliação da Secretaria da Educação (SEC) no processo de elaboração/revisão e implementação do PPP
5	Desenvolver atividades de auxílio à gestão na mobilização da comunidade escolar para o processo de elaboração/revisão do PPP, bem como aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação da SEC e do	1.1.2 Fragilidade da sistemática de orientação, apoio, monitoramento e avaliação da Secretaria da Educação (SEC) no processo de elaboração/revisão e implementação do PPP

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

	Núcleo Regional, com vistas a assegurar o processo participativo de elaboração/revisão deste instrumento pelas UEs, conscientizando a comunidade escolar da importância do PPP e da gestão participativa.	1.1.3 Participação de regular a pouco atuante de coordenadores pedagógicos e membros da comunidade escolar (alunos, pais, servidores de apoio/administrativo) no processo de elaboração/revisão do PPP
1.2 Deficiência do processo de elaboração e implementação do planejamento anual das unidades escolares		
6	Reestruturar o período, tempo e conteúdo da Jornada pedagógica nas unidades escolares, oportunizando a estruturação do planejamento anual das UEs antes do início das aulas	1.2.1 Existência de unidades escolares sem um planejamento anual formalizado ou com sobrecarga de instrumentos de planejamento a produzir
7	Aprimorar a sistemática de orientação do processo de elaboração do planejamento anual, normatizando ou aprimorando diretrizes/orientações que instruam a gestão no desenvolvimento de ações voltadas ao alcance dos objetivos pretendidos pelos diversos projetos a serem executados.	1.2.2 Deficiência da orientação, apoio, monitoramento e avaliação da SEC no processo de elaboração e implementação do planejamento anual das UEs
8	Implementar padrão de monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento pelas UEs.	1.2.2 Deficiência da orientação, apoio, monitoramento e avaliação da SEC no processo de elaboração e implementação do planejamento anual das UEs
9	Fomentar a articulação entre os instrumentos de planejamento estadual e federal.	1.2.2 Deficiência da orientação, apoio, monitoramento e avaliação da SEC no processo de elaboração e implementação do planejamento anual das UEs
10	Fomentar a utilização do PPP na elaboração do planejamento anual.	1.2.2 Deficiência da orientação, apoio, monitoramento e avaliação da SEC no processo de elaboração e implementação do planejamento anual das UEs
11	Ofertar capacitação específica à gestão, coordenadores pedagógicos e professores para o desenvolvimento e execução de ações voltadas ao alcance dos objetivos pretendidos pelos projetos a cargo da UEs, principalmente os Projetos Estruturantes;	1.2.2 Deficiência da orientação, apoio, monitoramento e avaliação da SEC no processo de elaboração e implementação do planejamento anual das UEs
12	Aprimorar a sistemática e equipe da SEC e do Núcleo Regional para apoio, monitoramento e avaliação da UEs, no que tange ao processo de elaboração e implementação do planejamento anual, com vistas a identificar e dirimir dificuldades, orientar seu alinhamento ao PPP, verificar a participação dos professores no processo e acompanhar e avaliar a sistemática de monitoramento, avaliação e feedback da UE à sua equipe, em relação a estes	1.2.2 Deficiência da orientação, apoio, monitoramento e avaliação da SEC no processo de elaboração e implementação do planejamento anual das UEs

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

	instrumentos.	
1.3 Deficiência no apoio, monitoramento e avaliação do desempenho da escola e da gestão por parte da SEC e DIREC		
13	Estabelecer e prover, respectivamente, cronograma e capacitação específica aos gestores para o exercício de sua função.	1.3.1 Insatisfação dos gestores quanto às ações de capacitação.
14	Realizar estudos com vistas ao encontro de mecanismos e soluções que supram as necessidades das UEs em relação ao quantitativo e a qualificação de docentes para todas as disciplinas, diante da indisponibilidade de professores em certas localidades.	1.3.3.3 Deficiência na disponibilidade e qualidade de docentes
15	Aprimorar a sistemática de apoio, monitoramento e avaliação das UEs e gestores, bem como das atividades de supervisão in loco.	1.3.4 a) Fragilidade no apoio e atendimento às solicitações relativas à infraestrutura
16	Realizar diagnóstico e prover o Núcleo Regional/SEC de estrutura de pessoal suficiente ao apoio e monitoramento das UEs e fomentar a capacitação destes profissionais para orientação às UEs, em consonância com os objetivos pretendidos.	1.3.4 a) Fragilidade no apoio e atendimento às solicitações relativas à infraestrutura
17	Desenvolver estudo técnico sobre a jurisdição das regionais (número de escolas, municípios, deslocamento), definindo critérios claros para sua delimitação, bem como parâmetros de estrutura e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades	1.3.4 a) Fragilidade no apoio e atendimento às solicitações relativas à infraestrutura
18	Aprimorar a sistemática de monitoramento e avaliação realizada pela SEC no que se refere ao trabalho desenvolvido pelos Núcleos Regionais nas UEs.	1.3.4 a) Fragilidade no apoio e atendimento às solicitações relativas à infraestrutura
19	Mapear os processos de trabalhos realizados pelos Núcleos Regionais para identificar e corrigir gargalos.	1.3.4 a) Fragilidade no apoio e atendimento às solicitações relativas à infraestrutura
1.4 Baixa participação social na gestão da UE		
20	Fortalecer as políticas de incentivo à participação da comunidade escolar no Colegiado e nas decisões escolares, bem como dos estudantes na formação de grêmios estudantis, e dos pais, no acompanhamento da vida escolar dos filhos.	1.4 Baixa participação social na gestão da UE

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

II.2 INFRAESTRURA DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ENSINO MÉDIO		
21	Prover a SEC e os Núcleos Regionais de estrutura - pessoal e transporte - adequada para agilizar a execução das intervenções de infraestrutura.	2.1.Ausência de diagnóstico atualizado da rede escolar de ensino médio e atraso na realização de intervenções físicas
22	Rever os limites de execução da SEC no que tange à realização de intervenções físicas, com vistas a dar maior celeridade às ações previstas.	2.1.Ausência de diagnóstico atualizado da rede escolar de ensino médio e atraso na realização de intervenções físicas
23	Prover as UEs de infraestrutura física para atendimento adequado aos alunos, conforme preconiza o PEE e estabelece o PAR Bahia.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
24	Aprimorar o aparelhamento e as ações de incentivo ao uso das bibliotecas nas UEs.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
25	Aprimorar a formação continuada do professor para abordagem que inclua o uso de laboratório de informática e de ciências.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
26	Construir novas unidades obedecendo padrão arquitetônico adequado à realidade regional.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
27	Elaborar cronograma de intervenção física, baseado em diagnóstico atualizado das unidades escolares.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
28	Adequar o quadro de pessoal técnico especializado (engenheiros e arquitetos) nos Núcleos Regionais.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
29	Realizar trabalho de conscientização da comunidade escolar sobre a boa utilização das instalações físicas e combate ao vandalismo.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
30	Apoiar as UEs na consecução das condições de estrutura física necessárias para implantação de equipamentos de segurança.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
31	Monitorar a qualidade da internet disponibilizada para a rede escolar, intervindo para o aprimoramento da qualidade do serviço.	2.2 A infraestrutura das escolas não atende à comunidade escolar segundo critérios de suficiência, grau de conservação, aproveitamento e segurança
32	Viabilizar a regularização da documentação	2.3. Inobservância às normas de segurança

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

	legal das UEs.	e ausência de documentação legal
33	Prover as UEs de equipamentos de segurança.	2.3. Inobservância às normas de segurança e ausência de documentação legal
II.3 GREVE DOS PROFESSORES EM 2012		
34	Monitorar o implemento das novas diretrizes acertadas com o Núcleo Regional e os municípios, com vistas a garantir a disponibilização de transporte escolar também no período de incompatibilidade entre os calendários estadual e municipal.	3.2 Dificuldades com o transporte escolar no período de reposição
II.4 AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PROGRAMA		
35	Criar mecanismos de controle que garantam melhor fidedignidade e tempestividade das informações disponibilizadas pelos sistemas SGE e de cadastro de professores, no que se refere às matrículas, frequência de alunos e formação do corpo docente.	4.2.2 Informação e Comunicação

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 187/2014 – PLENÁRIO TCE-BA

OFÍCIO/CH-GAB Nº 458/2015 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEC)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

PROCESSO N.º TCE/007344/2013 AUDITORIA
NATUREZA: Auditoria e Inspeção

ÓRGÃO: Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)
RESPONSÁVEL: Osvaldo Barreto Filho
PERÍODO: 2012 e 2013
PROGRAMA: Fortalecimento da Educação Básica
RELATOR: Cons. Antonio Honorato

RESOLUÇÃO N.º 1871/2014

EMENTA: Auditoria. Juntar às contas da Diretoria Geral da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e da Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar (SUPEC), exercício de 2013, em tramitação. Pelo encaminhamento desta Resolução e do Relatório de Auditoria aos Titulares da SEC, SEPLAN e SEFAZ, para conhecimento. Pela emissão de determinação aos atuais gestores da SEC, para que sejam implementadas as providências sugeridas pela auditoria, às fls. 85/90 de seu relatório. Publicação na internet. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

Considerando que a 5ª Coordenadoria de Controle Externo (CCE) deste Tribunal de Contas realizou auditoria no período de setembro a dezembro/2013, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), com o objetivo de avaliar o programa de governo intitulado "Fortalecimento da Educação Básica", inserido no Eixo Inclusão Social e Afirmação de Direitos, que visa fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar, de acordo com o PPA 2012-2015.

Considerando que esta auditoria está inserida na Auditoria Operacional Coordenada no Ensino Médio, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e este Tribunal, projeto sob a coordenação conjunta do TCU, Instituto Rui Barbosa (IRB) e Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), com a participação de 28 Tribunais de Contas (TCs) subnacionais.

Considerando que o seu principal objetivo foi avaliar as ações governamentais desenvolvidas pelas três esferas de governo, com a finalidade de identificar os principais problemas que afetam o ensino médio público no Brasil e suas possíveis causas, envolvendo questões sobre a gestão escolar e a infraestrutura das escolas, comuns a todos os TCs, e as ações desenvolvidas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

para atenuar os impactos da greve de 115 dias dos professores realizada em 2012 no ensino estadual, questão específica deste Tribunal de Contas.

Considerando que a Secretaria da Educação tem por finalidade promover a execução da política de educação do Estado.

Considerando que o Relatório de Auditoria informa que os exames foram realizados na extensão devida, exceto quanto à indisponibilidade na SEC de dados institucionalizados sobre *e-mails* de professores, diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos e à fragilidade do controle de frequência de alunos e professores que impediu à auditoria observar (por este meio) o percentual de frequência dos docentes e discentes nas aulas de reposição, impossibilitando uma maior amplitude da pesquisa.

Considerando que a auditoria verificou que as unidades escolares carecem de condições básicas ao seu adequado funcionamento, por conta de uma estrutura de pessoal deficiente, que vai da gestão a profissionais de apoio, e principalmente do seu corpo de docentes, além das fragilidades em infraestrutura física para dar suporte ao uso de tecnologias.

Considerando que concluíram os auditores alertando sobre a necessidade de valorização da carreira do magistério, plano pautado em resultados em sala de aula, docentes com formação continuada sólida, unidades escolares com insumos necessários à boa relação ensino/aprendizagem e sistemática de avaliação de desempenho de profissionais atrelada ao monitoramento de resultados.

Considerando que foram consignadas em seu relatório, às fls. 85/90, as recomendações julgadas necessárias às Secretarias da Educação, do Planejamento e da Fazenda.

Considerando que foram acostados ao presente processo esclarecimentos pertinentes ao apontado pela auditoria.

Considerando a necessidade de adoção de providências objetivando a implementação de diversas ações para que possa ser aprimorada a estrutura da Secretaria da Educação, Diretorias Regionais de Educação e Unidades Escolares, como meio de garantir condições básicas ao desenvolvimento do ensino, e efetivadas modificações no sistema atual de ensino praticado na rede pública do estado da Bahia.

Considerando que o Ministério Público de Contas, em 07/04/2014, opinou pela juntada da cópia do presente processo de auditoria à prestação de contas da Secretaria da Educação do Estado da Bahia/2013, sugerindo determinação à SEC para que adotasse as providências propostas no relatório auditorial, às fls. 85/90.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Considerando que as prestações de contas da Diretoria Geral da SEC (processo TCE/008271/2014) e da Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar – SUPEC (processo TCE/008273/2014), exercício de 2013, se encontram em tramitação neste Tribunal.

Resolvem os Exmos. Srs. Conselheiros, tomando conhecimento desta Auditoria 1) à unanimidade, determinar a juntada deste processo aos autos da prestação de contas da Diretoria Geral da SEC (processo TCE/008271/2014) e da Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar - SUPEC (processo TCE/008273/2014), exercício de 2013, em tramitação neste Tribunal; 2) à unanimidade, dar conhecimento desta Resolução e do Relatório de Auditoria aos Titulares da SEC, SEPLAN e SEFAZ; 3) à unanimidade, pela emissão de determinação aos atuais gestores da SEC, na forma do art. 10, §5°, III, "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, para que sejam implementadas as providências sugeridas pela auditoria, às fls. 85/90 de seu relatório; 4) por maioria de votos, pela publicação do Relatório de Auditoria e da desta decisão no Portal deste Tribunal, na *internet*, restando vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Antonio Honorato, Relator; 5) à unanimidade, determinar a Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC) que apresente a esta Corte, em 180 (cento e oitenta) dias a contar da ciência desta Resolução, plano de ação indicando etapas, prazos e possíveis soluções: i. certificação de que as Unidades Escolares (UEs) cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto; ii. ampliação do quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender as demandas das UEs, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP); iii. prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei nº 8.261/2002; 6) à unanimidade, determinar à 5ª CCE, que realize auditoria de acompanhamento sobre o cumprimento das disposições normativas e os aspectos operacionais expostos na presente auditoria.

Sala das Sessões, em 23 de Setembro de 2014.

_____ **- Presidente**

_____ **- Relator da Resolução**

_____

_____

_____

_____

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PUBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO
EM 23/09/14

SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO/CH-GAB N.º 458 **/2015**

Salvador, 24 de abril de 2015.

A Vossa Excelência
Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Presidente
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, n°495, Plataforma V, 1° andar.
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP: 41.745-000

Assunto: Apresentação do Plano de Ação. Notificação n° 004570/2014/TCE/GAPRE/SEG. Processo n° TCE/007344/2013

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção a Notificação epigrafada, emitida pelo Tribunal de Contas acerca do teor da Resolução n° 187/2014 , venho através deste expediente informar o que se segue.

Dentre as suas determinações, a referida Resolução requer a apresentação, em 180 (cento) dias a contar da ciência da mesma, de um plano de ação contendo etapas, prazos e possíveis soluções dos seguintes pontos:

a) certificação de que as Unidades Escolares (UEs) cumprem satisfatoriamente o calendário escolar e aplicam o conteúdo programático previsto;

b) ampliação do quadro de professores efetivos da rede Estadual, de forma a atender as demandas das UEs, bem como reduzir a vulnerabilidade dos estabelecimentos de ensino à transitoriedade do corpo docente, fortalecendo o processo de construção/revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP);

5ª Avenida N° 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia.
CEP: 41.745-004

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

c) prover as unidades escolares com o quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das unidades escolares, como preconiza o Estatuto do Magistério do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia- Lei nº 8.261/2002

Diante disto, preliminarmente, esta Secretaria salienta a observância do prazo concedido, vez que fomos notificados da decisão em 29 de outubro de 2014.

No que concerne ao item "a", informamos que o Projeto de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Intervenção Pedagógica na Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia – PAIP, configura-se como um projeto de gestão pedagógica permanente incluindo orientação, monitoramento, acompanhamento, avaliação e intervenção no trabalho pedagógico desenvolvido na rede pública estadual de ensino, com o objetivo de fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes. Estruturado pelo Nupaip Central, Nupaip Regional e Unidade Escolar, o PAIP planeja e acompanha ações de mudanças dos indicadores e da realidade das unidades a partir de ações estratégicas.

Considerando a dimensão da rede estadual de ensino nos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios e a necessidade de otimizar, processar e analisar as informações produzidas nas Unidades Escolares, o PAIP demandou a criação de um sistema informatizado para organizar e gerir as informações das escolas denominado SIMPAIP.

O SIMPAIP é um sistema informatizado que tem por finalidade promover a execução da política de educação do Estado, estabelecendo como prioridade a revisão e reformulação dos processos de trabalho relativos à gestão escolar com vistas à praticidade, funcionalidade e eficiência, apresentando o seguinte fluxo de atividades:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia.
CEP: 41.745-004

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

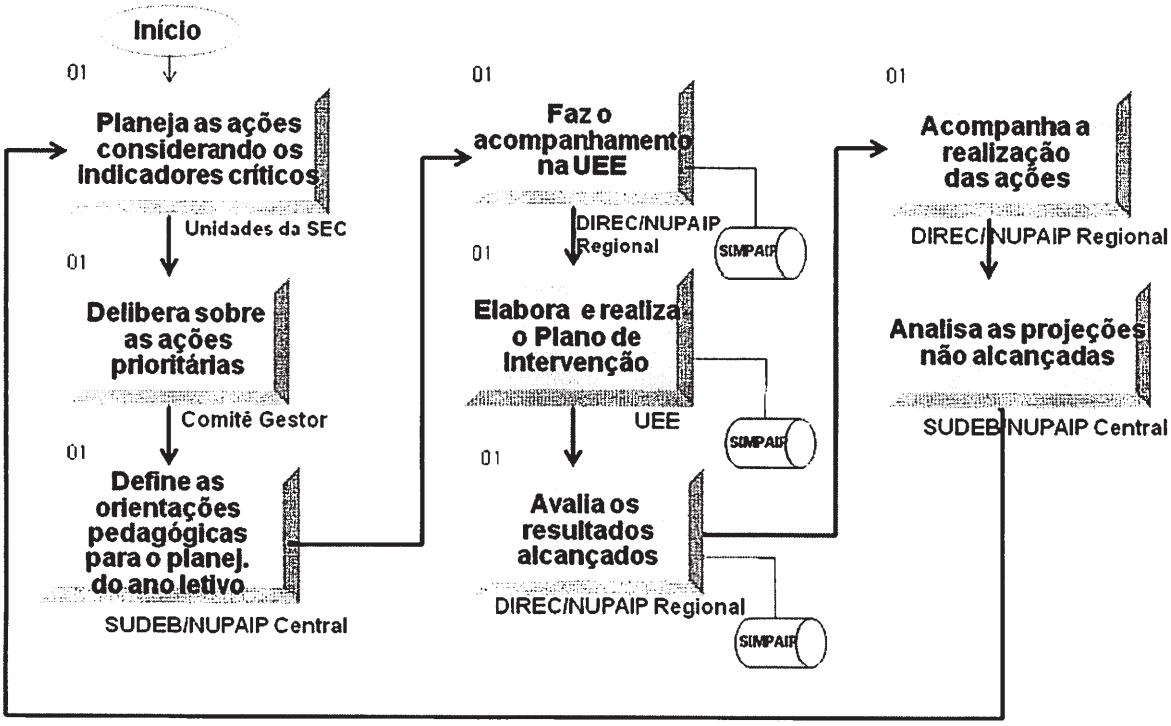

Utilizando os recursos disponíveis no sistema e através dos Módulos de trabalho **Dimensão Gestão** e **Dimensão Práticas Pedagógicas**, o SIMPAIP possibilita o acompanhamento, monitoramento e intervenção com as Unidades Escolares pelo Técnico do Nupaip Regional vinculado ao NRE.

Neste contexto, a certificação de que o calendário escolar é cumprido pelas unidades escolares, vem sendo acompanhado e monitorado, pelo módulo **Dimensão Gestão** no SIMPAIP. Neste módulo é possível identificar o cumprimento do calendário e também, é possível planejar as ações no Plano de Intervenção que são definidas e encaminhadas pelo SECONLINE para o Setor de Matrícula para as providencias cabíveis.

Ademais, no que concerne ao cumprimento do conteúdo programático previsto, a equipe do PAIP disponibiliza orientações para preparação, execução do planejamento e cumprimento do ano letivo das Unidades Escolares, com a finalidade de planejar cada ano letivo a partir da análise e apropriação dos dados avaliativos da unidade escolar, do ano anterior para melhoria das

5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia.
CEP: 41.745-004

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

aprendizagens e do processo formativo do estudante e da Matriz Curricular de cada ano/série orientada pela Secretaria.

Além disto, por meio da Jornada Pedagógica realizada no início do ano, o NRE mobiliza as unidades escolares para a elaboração do seu planejamento, considerando a diversidade das modalidades de ensino, dos sujeitos do processo de ensino e de aprendizagem, dos tempos pedagógicos e das especificidades de cada turno. Além disto, durante o planejamento didático recomenda-se o seu alinhamento com o Projeto Político Pedagógico da escola.

Outrossim, o Plano de Ação efetivado através da gestão do SIMPAIP se concretiza por meio das atividades de acompanhamentos periódicos das escolas realizadas pelos técnicos do PAIP, nas quatro unidades letivas, orientando e replanejando todas as ações didático pedagógicas elaborada conjuntamente com a comunidades escolar, no horário das Atividades Complementares.

Cumpre registrar que a sistemática de funcionamento do Nupaip Regional na gestão do SIMPAIP ocorre a partir da orientação abaixo para organização do acompanhamento as escolas:

> **Para o técnico do NRE com carga horária de 20h**, a proposta de trabalho é de acompanhamento semanal de no mínimo 5 (cinco) U.E;
> **Para o técnico da NRE com carga horária de 40h**, a proposta de trabalho é de acompanhamento semanal de no mínimo 10 (dez) U.E, assim asseguramos o acompanhamento de todas as unidades escolares.

Nesta senda, as ações de monitoramento das Unidades Escolares Estaduais, por intermédio dos Núcleos Regionais, ocorrem na perspectiva do acompanhamento "in loco" junto às Unidades Escolares para socialização, leitura e interpretação coletiva dos dados, assim como colaboração na elaboração do Plano de Intervenção das Unidades , revendo metas e ações.

5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia.
CEP: 41.745-004

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

No que tange aos itens "b" e "c" informamos que visando ampliar o quadro de professores efetivos da rede Estadual, foi realizado estudos para dimensionamento das necessidades de profissionais do Magistério na rede pública estadual. Após esse procedimento, foi encaminhado ao Secretário da Administração, Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, o Ofício nº 42/2015 (Anexo I), datado em 23 de fevereiro de 2015 o qual solicitou a deflagração de concurso público para provimento de cargos da carreira do Magistério Público do ensino Fundamental e Médio, no total de 7.131 (sete mil e cento e trinta e uma) vagas para o cargo de Professor. Além disto, com o fito de prover as unidades escolares com quantitativo de coordenadores pedagógicos adequado ao funcionamento das Unidades, igualmente, foi solicitado a abertura de novo concurso público para provimento do referido cargo, por meio do Ofício nº 58/2015 (Anexo II), datado em 04 de março de 2015.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar qualquer informação adicional que se faça necessária, ao mesmo tempo em que reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wilton Teixeira Cunha
Chefe de Gabinete

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM
Brenda P. Batista
INOVA-GEPRO

5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia.
CEP: 41.745-004

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Marcos Andre Sampaio de Matos
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 20/12/2016

Josimeire Leal de Oliveira
Gerente de Auditoria - Assinado em 20/12/2016

Geisa Maria de Abreu Guimaraes
Líder de Auditoria - Assinado em 20/12/2016

Nascionete Alves Marques
Agente de Controle Externo - Assinado em 20/12/2016

Djam Antonio Freitas de Bittencourt
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 20/12/2016

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: M3NDM1MTM5